UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.010

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 19 de Novembro de 2020

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

"Pé Duro" o novo vereador eleito por Umuarama

O gari Antonio Aparecido dos Santos, o popular "Pé Duro", é um dos novos vereadores eleitos em Umuarama. Ele representa o distrito de Serra dos Dourados, onde mora. "Mas serei um vereador de todos", diz.

Página A5

Vereador mais jovem do País deve ser da cidade de Iporã

Poucos dias depois de completar 18 anos, Leonardo Flores dos Santos, foi eleito vereador em Iporã, o quarto mais votado. É o mais jovem eleito do Paraná e pode ser do Brasil. Ele fala de sua campanha e suas metas.

Página A5

ECONOMIA

Trabalhador com jornada reduzida deve receber 13º e férias integrais

No caso dos contratos suspensos, o pagamento será proporcional, considerando os meses em que houve 15 dias ou mais de trabalho. A conclusão está em nota técnica produzida pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia que analisa os efeitos dos acordos de suspensão do contrato de trabalho e de redução proporcional de jornada e de salário. Empresas estariam fazendo outra leitura do caso.

Página A2

PREFEITURA

Sesc firma convênio para contraturno escolar

Página A5

ESPORTES

Aproveitamento da seleção está evoluindo sem Neymar

Página A8

UMUARAMA

Pacientes com sintomas gripais leves devem primeiro telefonar nas UBSs e evitar aglomeração

Todas as pessoas com sintomas gripais devem buscar atendimento nas UBSs para saber se está ou não contaminada pela covid-19. Mas a Secretaria Municipal de Saúde orienta a todos para utilizar primeiro o teleatendimento, principalmente nos casos mais leves da gripe. Apenas quem tiver com sintomas mais sérios deve ir pessoalmente ao Posto de Saúde ou na tenda do covid-19. A intenção da Saúde é evitar a transmissão da doença, ja que indo direto no posto a pessoa contaminada pode transmitir o vírus sem saber. Ontem Umuarama registrou mais 53 casos. **Página A3**

Rodoviária entra na fase final

A construção da nova rodoviária de Umuarama é marcada por empreiteira que dá os canos e abandona a obra. Mas agora o prefeito Celso Pozzobom diz que está confiante na conclusão dos trabalhos pela atual empresa. A medição marcou que 80% está pronto e a construção entra na reta final com previsão de entrar em funcionamento em janeiro próximo. Página A6

COVID-19

Pfizer diz que consegue vacinar milhares em seis meses

Página A2

NOTA TÉCNICA

Trabalhador com jornada reduzida deve receber 13º e férias integrais

Trabalhadores com jornada de trabalho reduzida devem receber férias e 13º salários com base na remuneração integral. No caso dos contratos suspensos, o pagamento será proporcional, considerando os meses em que houve 15 dias ou mais de trabalho.

A conclusão está em nota técnica produzida pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia que analisa os efeitos dos acordos de suspensão do contrato de trabalho e de redução proporcional de jornada e de salário, por meio do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEM). O programa foi lançado pelo governo federal como uma das medidas para enfrentar a crise gerada pela pandemia de covid-19. Para responder a questionamentos sobre o pagamento de férias e 13° salário para trabalhadores incluídos no BEM, a secretaria produziu a nota técnica.

Segundo a nota, trabalhadores com jornada de trabalho reduzida devem receber as parcelas de 13º e férias com valor integral. "Esta regra deve ser observada especialmente nos casos em que os trabalhadores estiverem praticando jornada reduzida no mês de dezembro", diz a secretaria. De acordo com a legislação, o 13º salário corresponde a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço.

Para os contratos suspensos, os períodos de suspensão não devem ser computados como tempo de serviço e para cálculo de 13º. A exceção é para os casos em que os empregados prestaram serviço por mais de 15 dias no mês, que já estão previstos na legislação vigente, favorecendo, assim, o trabalhador. A partir de 15 dias de trabalho o cálculo do 13º é feito como se fosse um mês integral.

"A diferenciação ocorre porque, na redução de jornada, o empregado permanece recebendo salário, sem afetar seu tempo de serviço na empresa, o que permite computar o período de trabalho para todos os efeitos legais. Com a suspensão dos contratos de trabalho, no entanto, a empresa não efetua pagamento de salários e o período de afastamento não é considerado para contagem de tempo de serviço, afetando assim o cálculo das férias e do 13º", diz a secretaria.

A nota técnica esclarece que os períodos de suspensão do contrato de trabalho não são considerados no cálculo de tempo para ter direito a férias. "Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não são computados para fins de período aquisitivo de férias, e o direito de gozo somente ocorrerá quando completado o período aquisitivo, observada a vigência efetiva do contrato de trabalho", diz a nota.

Entretanto, diz a secretaria, por meio de acordo coletivo ou individual, ou decisão do empregador, é possível considerar o período de suspensão na contagem do tempo e pagar o valor integral do 13º salário e conceder férias.

"Observando-se a aplicação da norma mais favorável ao trabalhador, não há óbice para que as partes estipulem, via convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho, acordo individual escrito, ou mesmo por liberalidade do empregador, a concessão de pagamento do 13º ou contagem do tempo de serviço, inclusive no campo das férias, durante o período da suspensão contratual temporária e excepcional", ressalta a nota técnica.

Pfizer fala em conseguir vacinar 'milhões de brasileiros' no 1º semestre de 2021

São Paulo (AE) - A Pfizer pedirá à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) o registro emergencial, no Brasil, da sua vacina contra a covid-19 assim que a Food and Drugs Administration (FDA, órgão americano que cuida desse tipo de procedimento) der a liberação nos Estados Unidos. Em comunicado nesta quarta-feira, 18, a farmacêutica disse que fez proposta ao governo brasileiro e informou que teria condições de "imunizar milhões de brasileiros" no 1º semestre de 2021.

Nesta quarta, a empresa relatou que o imunizante apresentou 95% de eficácia na fase três dos testes, o mais avançado para esse tipo de produto. O pedido de registro pela farmacêutica será apresentado com a entrega da documentação final do ensaio clínico de fase 3. A previsão é que o produto já possa ser aplicado nos brasileiros a partir de março do ano que vem.

Em comunicado nesta quarta, a empresa disse ter feito "uma proposta ao governo brasileiro em linha com os acordos fechados em outros países, inclusive na América Latina, que permitiria vacinar alguns milhões de brasileiros no primeiro semestre, sujeita à aprovação regulatória". O Ministério da Saúde tem afirmado analisar esse e outros imunizantes em fase final de testes.

A Pfizer explicou também que "elaborou um plano logístico detalhado com ferramentas para apoiar o transporte eficaz, armazenamento e monitoramento contínuo da temperatura da potencial vacina".

O resultado de 95% de eficácia é considerado excelente. O imunizante se mostrou extremamente seguro. Os efeitos adversos registrados com mais frequência foram muito leves, como dor ou incômodo no local da injeção. Problemas como fadiga e dor de cabeça só foram registrados em 3,8% dos casos e foram fugazes.

O registro emergencial significa que a vacina começará a ser usada sem que a fase três tenha sido totalmente concluída. Os voluntários serão acompanhados ainda por mais dois anos para que se possa estabelecer a duração da eficácia do imunizante. Cientistas consideram que, em uma pandemia, essa informação se torna secundária.

Imunizante também protege idosos

Inicialmente, a vacina deve ser disponibilizada para pessoas em grupos de risco, como profissionais de saúde e idosos."Estávamos trabalhando com uma estimativa de eficácia de 70%; o resultado foi excepcional, significa que de cada cem vacinados, 95 estão protegidas", contou o infectologista Edson Moreira, coordenador do estudo da Pfizer no Brasil. "Nenhuma vacina é 100% eficaz. Gosto sempre de lembrar do exemplo da vacina da varíola, que tem eficiência de 80%, mas conseguiu erradicar a doença em todo o mundo."

Além disso, como ressalta Moreira, a vacina se mostrou igualmente eficaz (94%) entre pessoas com mais de 65 anos, justamente os mais vulneráveis ao novo coronavírus.

Paraná tem 1.328 novos casos de Covid

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou nesta quarta-feira (18) mais 1.328 casos confirmados e 35 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus.

O Informe traz também a confirmação de 1.712 casos retroativos que ocorreram entre o dia 23 de maio a 16 de novembro que estavam com investigação em aberto e agora foram encerrados como casos confirmados e automaticamente computados no sistema.

Os dados acumulados do monitoramento da Covid-19 mostram que o Paraná soma 243.654 casos e 5.742 mortos.

INTERNADOS – 690 pacientes com diagnóstico confirmado estão internados. São 599 pacientes em leitos SUS (290 em UTI e 309 em leitos clínicos/enfermaria) e 91 em leitos da rede particular (30 em UTI e 61 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 1.085 pacientes internados, 445 em leitos UTI e 640 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos.

ÓBITOS – A secretaria informa a morte de mais 35 pacientes. Todos estavam internados. São 15 mulheres e 20 homens, com idades que variam de 32 e 93 anos. Os óbitos ocorreram entre 18 de setembro e 18 de novembro.

Os pacientes que morreram residiam em Araucária (3), Cascavel (3), Colombo (2), Maringá (2), Matinhos (2), Piraquara (2) e Ponta Grossa (2). A Sesa registra ainda a morte de uma pessoa que residia em cada um dos seguintes municípios: Apucarana, Cafeara, Campo do Tenente, Centenário do Sul, Contenda, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Irati, Itaipulândia, Jaboti, Jaguariaíva, Joaquim Távora, Lindoeste, Pinhais, Rolândia, Salto do Lontra, São José dos Pinhais e São Sebastião da Amoreira.

Coluna Ilustradas

Brasileiros bebem mais e fumam menos, aponta Pesquisa Nacional de Saúde do IBGE

Os brasileiros, especialmente as brasileiras, estão consumindo mais bebida alcoólicas, muitas vezes em excesso. De acordo com o Volume 4 da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), lançado na manhã desta quarta-feira, 18, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o uso prejudicial do álcool é uma das principais causas das chamadas doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes automotivos e de muitos atos de violência. Em 2019, ano dos dados mais recentes, 26,4% da população costumava beber álcool pelo menos uma vez por semana. Foi um aumento de 2,5 pontos porcentuais em relação a 2013, quando a taxa registrada foi de 23,9%. Embora a parcela de homens que costuma beber seja maior, o aumento registrado nos últimos anos se deu praticamente apenas no gênero feminino. A proporção de mulheres que costumam tomar um drinque pelo menos uma vez por semana passou de 12,9%, em 2013, para 17%, no ano passado. O porcentual de homens que mantêm o mesmo hábito ficou praticamente estável, passando de 37,1% para 36,3% no mesmo período. O IBGE avaliou também o consumo excessivo de álcool, definido como a ingestão de cinco ou mais doses em uma única ocasião nos 30 dias anteriores à entrevista. A pesquisa apontou uma prevalência desse tipo de consumo em 17,1% da população. Na análise por gênero, é de 26% para os homens e 9,2% para as mulheres. Um porcentual alto (17%) de brasileiros ainda mantém o (mau) hábito de dirigir depois de beber. São 7,2 milhões de pessoas. As taxas foram maiores entre os homens (20,5%) do que entre as mulheres (7,8%).

TSE diz que falhas em totalização de votos não devem se repetir no segundo turno

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) afirmou na noite desta terça-feira, 17, por meio de nota enviada à imprensa, que as falhas na totalização de votos não devem se repetir no segundo turno das eleições municipais. Mais cedo, o presidente da corte, ministro Luís Roberto Barroso, pediu desculpas pelo atraso na divulgação dos votos no primeiro turno. A nota do TSE ainda detalhou a falha no supercomputador que atrasou a publicação de resultados e confirmou que a centralização da apuração, iniciada neste ano, foi uma recomendação de segurança da Polícia Federal (PF).

Senado aprova auxílio de R$ 4 bilhões a empresas de transporte público

O Senado aprovou ontem o Projeto de Lei 3364/2020, que prevê o repasse de R$ 4 bilhões a estados, ao Distrito Federal e aos municípios com mais de 200 mil habitantes para garantir o serviço de transporte público coletivo de passageiros em razão da pandemia de covid-19. A matéria já havia passado pela Câmara e agora segue para sanção presidencial. O texto prevê que, além das empresas privadas, os recursos poderão ser destinados às empresas públicas ou de economia mista que realizem o serviço de transporte, como empresas de metrô. Os recursos da medida são oriundos do Fundo das Reservas Monetárias (FRM), extinto por meio de uma medida provisória sancionada em junho pelo presidente Jair Bolsonaro. "Não há dúvidas de que o transporte público coletivo de passageiros nas grandes cidades sofreu fortes impactos econômicos com a pandemia do covid-19", destacou o relator do projeto no Senado, Eduardo Gomes (MDB-TO). De acordo com a Associação Nacional de Empresas de Transporte, houve uma redução de 80% no número de passageiros.

Fachin determina que STJ analise recurso de Lula no caso do tríplex

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou nesta terça-feira, 17, um novo pedido da defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva para derrubar decisão que recusou interromper a tramitação de um recurso especial do caso triplex no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Os advogados de Lula queriam que o processo fosse suspenso até o julgamento dos habeas corpus que o petista impetrou no STF pedindo a declaração de suspeição do ex-juiz Sérgio Moro e dos procuradores da Lava Jato.

No Supremo, a defesa tentava anular a decisão monocrática do ministro Félix Fischer, do STJ, que indeferiu um pedido anterior para sobrestar o processo. Embora tenha negado o habeas corpus, Fachin determinou que o recurso da defesa do ex-presidente seja levado a julgamento no Superior Tribunal de Justiça.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

UMUARAMA

Pacientes com sintomas gripais devem utilizar o teleatendimento em todas as UBS

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde orienta a população para reduzir o contato com pessoas que possam estar contaminadas pelo coronavírus, a fim de conter o avanço da pandemia na cidade. Uma das medidas indicadas é procurar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) apenas quando apresentar um quadro mais sério de sintomas ou em situações de urgência e emergência. Caso os incômodos sejam leves, a recomendação é conversar com os médicos pelo telefone.

Os médicos das UBS estão disponíveis para teleatendimento no horário de funcionamento das unidades, das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h, para pessoas com sintomas de covid-19 e demais síndromes respiratórias, esclarecimento de dúvidas e suporte para pacientes com infecção confirmada, que estejam em isolamento domiciliar.

"As UBS devem ser procuradas para atendimento presencial apenas quando houver sintomas mais evidentes de síndromes respiratórias. Se houver sintomas leves ou dúvidas, o melhor é tratar por telefone. Reduzindo o contato com outros pacientes você estará evitando uma exposição desnecessária e reduzindo o risco de ser infectado", reforçou a secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini.

Caso os incômodos sejam leves, a recomendação é conversar com os médicos pelo telefone

Outra recomendação é não levar acompanhantes, caso decida realizar uma consulta tanto nas UBS quanto no Ambulatório de Síndromes Gripais/covid-19. "Muita gente tem levado acompanhantes para consultas e exames, expondo pessoas saudáveis ao contato com outras que podem estar contaminadas pelo coronavírus. Além de desnecessária, atitude aumenta o risco de disseminação da doença por expor familiares e amigos diante de pessoas com grande possibilidade de estarem contaminadas", destacou a secretária da Saúde.

A não ser que esteja debilitado e necessite de amparo, quem procura as unidades de saúde não deve levar acompanhante. As unidades contam com enfermeiros e técnicos de enfermagem que podem auxiliar os pacientes. "O ideal é não ir, mas se for necessário o acompanhante deve esperar no carro ou do lado de fora do ambulatório, sem causar aglomeração nem ter contato próximo com outros pacientes.

O chefe da Atenção Primária em Saúde, Elizeu Ampessam, explica que o ambulatório tem boa capacidade de atendimento, porém nos últimos dias a procura cresceu muito além da média. Por isso o tempo de espera por consultas vem aumentando. Entre os dias 1º e 17 de novembro, Umuarama registrou 602 novos casos de Covid-19.

"A população pode evitar essa espera procurando as unidades básicas de saúde, que também são portas de entrada para pacientes com suspeita de infecção pelo coronavírus. As UBS de todos os bairros estão equipadas com os materiais necessários e equipes treinadas para o primeiro atendimento e os devidos encaminhamentos. O horário de funcionamento é das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, já o ambulatório funciona 24h por dia todos os dias da semana", completou o diretor.

UBS de Umuarama (sede e distritos)

Centro de Saúde Escola – Praça Mascarenhas de Moraes, sede da Unipar, fone 3621-2864

Pronto Atendimento 24h – Av. Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 786, fone 3906-1011

UBS 1º de Maio – Rua dos Servidores Públicos, s/nº, fones 3906-1052 e 98457-1075

UBS Bem-Estar – Av. Goiânia, 3604, fones 3906-1059 e 98457-1090

UBS Posto Central – Avenida Rio Grande do Norte, 3341, fones 3906-1047 e 98457-1041

UBS Cohapar II/ J. São Cristóvão – Rua São Lucas, 2050, fones 3906-1060 e 98457-1061

UBS Cidade Alta – Rua Belo Horizonte, 2212, fones 3906-1058 e 98457-1063

UBS Anchieta/ Guarani – Avenida Vitória, s/nº, fones 3906-1057 e 98453-2550

UBS Industrial – Rua Industrial, s/nº, fones 3906-1061 e 98457-1043

UBS Ouro Branco – Rua Ametista, s/nº, fones 3906-1087 e 98457-1067

UBS Jardim Lisboa – Rua Lions, s/nº, fones 3906-1054 e 98457-1077

UBS Sonho Meu – Avenida José de Alencar, s/nº, fones 2020-1819 e 98457-1134

UBS San Remo – Rua José Antônio Lopes Rodrigues, s/nº, fones 3906-1062 e 98457-1065

UBS Vitória Régia – Av. Júlio César Jarros, s/nº, fones 3906-1063 e 98457-1064

DISTRITOS

UBS Lovat – Av. Paraná, 504, fone 3587-1074

UBS Roberto Silveira – Rua Bom Jesus, s/nº, fones 3622-5304 e 98457-1253

UBS Santa Eliza – Rua São Jorge, s/nº, fones 3667-1272 e 98457-1073

UBS Serra dos Dourados – Av. Central, 1060, fone 3668-1182

UBS Vila Nova União – Rua Santina Colombo Bonora, s/nº, fone 3669-1116

UBS Nova Jerusalém – Av. Central, Zona Rural, fones 3624-3928 e 98457-1264

Umuarama continua mandando pacientes com covid-19 para fora

Umuarama - Mais 34 mulheres e 19 homens, na faixa dos 13 aos 85 anos, testaram positivo para o coronavírus em Umuarama, nesta quarta-feira, 18. Com 53 casos novos, o total de pessoas infectadas pelo vírus subiu para 1.991 desde o primeiro, positivado em 27 de março deste ano, das quais 1.307 já conseguiram se recuperar e 24 não resistiram à doença e morreram.

Não há leitos hospitalares disponíveis em Umuarama para pacientes com suspeita ou confirmação para covid-19 de cidades da 12ª Regional de Saúde. A taxa de ocupação atingiu 100% nesta quarta, no único hospital credenciado pelo SUS para internamentos. Com isso, pacientes de Umuarama e cidades próximas estão sendo encaminhados para tratamento em hospitais de outras cidades da macrorregião Noroeste, como Cianorte, Paranavaí e Goioerê.

No momento, a cidade tem 654 pessoas com Covid-19 em isolamento domiciliar, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde através das UBS; um paciente está internado em UTI e cinco em enfermarias. Há ainda 839 pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, com 831 delas em isolamento, cinco internadas em UTI e três em enfermaria. Já foram descartadas 5.781 suspeitas do total de 8.611 notificações registradas desde o início da pandemia – os primeiros casos suspeitos surgiram em 21 de março.

Saúde Estadual orienta municípios a fazer mais testes da Covid

Um dos pontos fortes da estratégia de enfrentamento da Covid-19 no Paraná é capacidade ampla para a testagem, afirma o secretário estadual da Saúde, Beto Preto. A medida garantiu, por exemplo, um aprofundamento no trabalho de bloqueio e de acompanhamento dos casos registrados nos municípios. "A nossa vacina hoje é a testagem, é o exame RT-PCR, o teste que identifica que a pessoa está infectada e que deve ficar isolada", afirma o secretário.

Embora os laboratórios que atuam com testagem no Paraná tenham capacidade instalada para processar mais de 5 mil amostras por dia, a demanda reduziu. "Temos nosso laboratório Lacen, o IBMP que é parceiro, e outros laboratórios que atendem também SUS localizados em outras regiões do Estado. Precisamos que os municípios se organizem e façam a coleta para mais exames RT-PCR para identificação da doença", ressalta Beto Preto. "Essa busca de casos na ponta, lá no primeiro atendimento é uma das medidas para reduzir o dano da doença", enfatiza.

O serviço de atenção primária, prestado nas unidades de saúde dos municípios, pode fazer a coleta de amostras para enviar para laboratórios vinculados ao SUS. O gestor público da saúde municipal deve orientar suas equipes para retomar a atenção quanto aos sintomas e também para pessoas que têm histórico de contato com caso confirmado e que estejam assintomáticas.

"Temos capacidade de processamento, precisamos de mais amostras para identificar de forma ágil para tomar decisões que possam reduzir a transmissão do vírus no Paraná", afirma o secretário Beto Preto.

Conjove repassa meia tonelada de ração e R$ 1,5 mil para a Saau

Umuarama - O presidente do Conselho do Jovem Empresário da Aciu (Conjove), Heitor Souza Vivian, e o diretor setorial de prestação de serviços da Aciu, Hengel Francis Silva, também integrante do Conjove, entregaram à presidente da Associação de Amparo aos Animais (Saau), Ana Polaquini, na tarde de terça-feira (17), o cheque representativo do montante angariado com a realização da feijoada drive-thru solidária à entidade, no final de outubro.

Além de R$ 1,5 mil, a Saau recebeu o repasse de cerca de meia tonelada de rações para cães e gatos. "Os que colaboraram com a promoção foram generosos com as doações e ajudaram muito a entidade, que realiza um trabalho fantástico e sempre necessita de toda ajuda possível", ressalta Hengel.

Além de R$ 1,5 mil, a Saau recebeu o repasse de cerca de meia tonelada de rações para cães e gatos

Segundo a presidente da Saau, iniciativas como a do Conjove e o apoio assíduo de colaboradores são imprescindíveis para a manutenção da estrutura, que atende cerca de 1.500 animais. "Existem diversas maneiras da ajudar. No caso das doações, qualquer quantidade pode fazer a diferença", pontua.

A comunidade pode ajudar a entidade levando a ração até o canil, comprando em casas agropecuárias e solicitando que façam a entrega ou deixando com voluntários. As doações também podem ser combinadas pelos telefones (44) 98432-8357 e (44) 99818-8284.

Outra opção é o depósito bancário: Caixa Econômica Federal - agência 0570 - Operação: 03 - conta corrente 976-2 - CNPJ: 02.030.845/0001-55.

Das redes

Aquela turma que não perdoa nem que doa viraliza mais uma nas redes:

- Não sei o que é mais perigoso; um chinês tossindo, um árabe com uma mochila nas costas ou um brasileiro com o título de eleitor na mão...

Papo rápido

- Ministro do TSE Luis Roberto Barroso diz que os computadores do Tribunal Eleitoral foram atacados por milícias digitais...

- Ah, já sei, culpa do Bolsonaro...

Perdeu um eleitor

Ronaldo perdeu apenas um eleitor entre sua eleição em 2016 e a reeleição e 2020.

Em 2016, Ronaldo disputou pelo Movimento Democrático Brasileiro, MDB, e fez 1.583.

Nas eleições de domingo, Ronaldo disputou pelo PROS e recebeu 1.582 votos.

Fidelidade é isso.

Policromático

Vaidade não vai da idade, vai da pessoa.

Papo rápido

- Mais de meio milhão de eleitores de Curitiba preferiu votar em branco...

- É o que o que sempre digo; Curitiba é uma cidade muito racista...

O cara

Em uma cúpula do G20 em abril de 2009, em Londres, Barack Obama chegou a dizer que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva era "o cara" e "o político mais popular da Terra".

Porém, no livro "Uma Terra Prometida", que publicado nesta terça-feira (17) no Brasil pela Companhia das Letras, o ex-presidente americano dirige palavras bem menos gentis para o brasileiro.

Obama escreve que Lula havia causado "boa impressão" em reunião no Salão Oval da Casa Branca, e descreve o petista como "ex-líder sindical grisalho e cativante" que "tinha iniciado uma série de reformas pragmáticas que fizeram as taxas de crescimento do Brasil dispararem, ampliando sua classe média e assegurando moradia e educação para milhões de cidadãos mais pobres".

Mas conclui apontando para relatos sobre corrupção no governo e falta de escrúpulos de Lula.

- "Constava também que tinha os escrúpulos de um chefão do Tammany Hall, e circulavam boatos de clientelismo governamental, negócios por baixo do pano e propinas na casa dos bilhões", diz.

Tammany Hall era uma organização política de Nova Iorque da virada do século 18 para 19 associada a corrupção e abuso do poder.

Costa quente

Turismo da costa oeste costa leste do Paraná terão apoio com a liberação de uma linha de crédito especial.

Sobre estender o mesmo apoio ao crescente turismo da costa noroeste nada foi dito e nada foi perguntado.

E fica assim...

Quociente

Pelo menos cinco candidatos a vereador receberam mais votos do que o eleito com o menor número de votos.

Jones Vivi, por exemplo, fez mais votos do que três vereadores eleitos e ficou fora.

Em Toledo, a candidata mais votada da cidade, Marli do Esporte, não se elegeu porque os demais candidatos do seu partido, o PSB, não receberam votos suficientes para completar uma legenda e ganhar uma cadeia.

É o quociente.

Denúncia séria

Ricardo Barros denuncia que Ministério Público (MP), Tribunal de Contas da União (TCU), Poder Judiciário e Controladoria Geral da União (CGU) impedem a liberação de verbas pelo governo para que deputados apliquem em suas bases eleitorais "sem fundamento" ou explicação lógica.

Ricardo cravou a denúncia:

- "Há um ativismo político desses órgãos. E eles, quando percebem uma decisão que não vai ao encontro de seu ideal, eles a contestam, mesmo sem fundamento e sem razão. Causam enorme dano, enorme prejuízo, atrasam entrega dos benefícios que a sociedade precisa receber e nunca são punidos por isso".

Isso é sério!

Revoltado

A Polícia Federal prendeu o autor do suposto atentado contra o Ministério da Justiça. Ele se chama Luiz Antônio Iurkiewiecz, é do Paraná, foi candidato a deputado federal pelo PDT em 2006 com o nome de guerra de Luiz Iurk e recebeu apenas 155 votos na época.

Entrou em guerra aberta para acabar com o parlamento, começando por atacar o Ministério da Justiça.

Entendo a revolta do Iurk; 155 votos para deputado federal não é fácil de engolir, é muita trairagem do eleitor, falsidade dos amigos, é de revoltar!

Ele disse:

"Se eu passar, o que eu acho muito difícil, vou continuar estudando. E, se eu tiver vivo até lá, eu prometo fazer consultas de graça".

De Antônio Tonouti, se preparando para vestibular de medicina aos 82 anos de idade.

Opinião x tráfico

O jornalista e blogueiro paranaense Oswaldo Eustáquio recebeu a visita da Polícia Federal (PF), a pedido do ministro do STF, Alexandre de Moraes, que determinou a prisão domiciliar dele e mandou colocar-lhe uma tornozeleira eletrônica.

O crime de Eustáquio é de opinião.

Já o mega traficante de líder do PCC, André do Rap, solto a mando do ministro Marco Aurélio Melo, segue foragido.

E segue o baile no bananal...

Dória

João Dória afirmou que o primeiro lote da vacina Coronavac chega à São Paulo hoje, quinta-feira, 19.

Cerca de 120 mil doses estão nesta primeira remessa que chega hoje.

Não é grande coisa, mas serve muito para o marketing da "enorme capacidade do governador Dória de dar respostas rápidas".

E segue a campanha presidencial de 2022.

Vem com força

O PSD, partido do secretário de Estado Márcio Nunes, elegeu 11 prefeitos na região de Campo Mourão.

Na região de Umuarama, candidatos apoiados por ele também se deram bem nas urnas.

Márcio deverá disputar vaga de deputado federal.

E, como se vê, já tem forte base de apoio.

Comprovante

Com campanha na reta final, encerra dia 30 de novembro, comprovação de atualização de rebanhos segue baixa.

Pandemia e eleições contribuíram para a baixa comprovação, mas a desatenção pode trazer conseqüências desagradáveis para os criadores.

O procedimento é obrigatório.

Fase ruim

Se as coisas não andam boas para você, imagine para o Rodolfo Cornetinha que foi candidato a vereador e fez campanha divulgando o seu número errado.

Ele descobriu que seu número estava errado ao tentar votar.

Cornetinha confundiu os dois últimos algarismos do seu número de votação.

Foi em Pernambuco, na cidade de Ipojuca.

Hipocrisia

Tecnologia da Polícia Federal consegue rastrear o 'DNA' da madeira extraída ilegalmente no Brasil e vendida no exterior.

De posse de informações, Bolsonaro disse que vai divulgar lista de países que criticam o Brasil pelo desmatamento, mas que compram madeira ilegal.

Criticam o agronegócio brasileiro por derrubarem a floresta, depois vão se fartar em lautos jantares em belas mesas de jacarandá, mogno, aroeira brasileiros.

Na era da hipocrisia a cara de pau é superlativa...

Experiência

Tem uma safra nova de prefeitos e prefeitas chegando, trazendo a energia dos que mudam positivamente a história das realidades onde estão.

E tem uma leva de prefeitos que já passaram mais de uma vez pelo executivo, conhecem bem o caminho dentro dos escaninhos do poder.

Que se encontrem mais, que se aconselhem, que se unam em iniciativas cooperadas, enfim, que ajudem a mudar o rumo deste noroeste, da Amerios e extra-Amerios.

Boa sorte, pois o mar vai encrespar ainda mais...

Atropelou

O prefeito de Porto Feliz, Dr. Cássio, do PTB, foi reeleito para o cargo neste domingo (15) com 92,10% dos votos válidos, ou 25.318 votos.

O adversário, Cláudio dos Santos, até jurava que iria vencê-lo por larga margem, mas recebeu apenas 1.566 votos.

Dr. Cássio é garoto propaganda da Hidroxicloroquina, e mandou ministrar o medicamento a toda pessoa com suspeita de infecção por coronavirus.

RENOVAÇÃO/UMUARAMA

Conheça o "Pé Duro", mais novo vereador eleito no distrito de Serra dos Dourados

Umuarama - A eleição de domingo (15) trouxe algumas surpresas e a vitória de nomes desconhecidos da maior parte do eleitorado. Um dos que assume uma das 10 cadeiras na Câmara de Vereadores de Umuarama a partir de primeiro de janeiro é o gari Antonio Aparecido dos Santos, 51 anos, o popular "Pé Duro".

Serra dos Dourados

Morador nativo do distrito de Serra dos Dourados, esse santista é o primeiro vereador eleito pela comunidade em 20 anos. O último representante foi Inácio Pereira Pinto, ainda na década de 90. Foram 1.326 votos angariados através de um trabalho unificado com as igrejas existentes em Serra e nos distritos de Santa Eliza e Nova União/Carboneira.

Câmara

Essa foi a segunda disputa de Pé Duro a uma vaga na Câmara. Em 2016 fez 548 votos e ficou de fora. "Era um sonho dele ser vereador. Sempre esteve envolvido com a política, desde a época do Alexandre Ceranto", contou Marinez.

PROS

"Houve uma união em torno do meu nome, o que aumenta a minha responsabilidade", afirmou ao Jornal Umuarama Ilustrado em entrevista concedida em sua residência. Eleito pelo Partido Republicado da Ordem Social (PROS), faz parte da base de apoio que ajudou a reeleger o prefeito Celso Pozzobom (PSC) juntamente com o colega de legenda Ronaldo Cardoso, que vai para o segundo mandato na Casa de Leis.

Base

"Conversei com o Celso (Pozzobom) na segunda-feira e disse que o que for bom para a comunidade eu vou apoiar. O que não for, não vou votar a favor, mesmo sendo da base", explicou e emendou que vai guiar o seu trabalho pela honestidade. "Honestidade tenho de berço", afirmou o mais velho de cinco irmãos.

Bandeiras

Ao lado da esposa Marinêz Barros disse saber que será cobrado pela comunidade e que as duas principais bandeiras são a geração de empregos e a segurança. "A segurança é a nossa prioridade", afirmou.

O gari Pé Duro ao lado da esposa Marinêz Barros: 'vitória foi um sonho. Demorou para cair a ficha"

Desde 2017 o distrito não conta com um policial militar fixo na comunidade, quando o PM Francisco Damião da Silva foi executado dentro da viatura durante rondas em Carboneira/Nova União. Ocorrências e emergências são atendidas pela Polícia Militar de Umuarama, distante 22 km.

Após 20 anos, o distrito de Serra dos Dourados volta a eleger um vereador morador da comunidade, o gari Antonio dos Santos, o Pé Duro

Vereador de Iporã, que dever o mais jovem do BR, fala de algumas de suas metas

Iporã - Leonardo Flores dos Santos (PSB) foi eleito domingo passado o vereador mais jovem do município de Iporã, com 399 votos, o quarto mais votado no município. É o mais jovem também do Paraná. E pode ser o mais jovem em todo o Brasil, mas a confirmação só deve sair nesta sexta-feira.

Léo, como é conhecido, completou 18 anos no dia 25 de setembro de 2020, apenas um dia antes do prazo permitido nesse ano, que teve o calendário eleitoral alterado devido a pandemia. O jovem queria ser candidato e foi beneficiado por essa mudança na data. Se a eleição tivesse sido mantida no dia 4 de outubro ele não teria como registrar o nome, já que o prazo para registro é em torno de 50 dias antes da eleição.

Léo Flores em passeio pelas ruas de Iporã após a vitória

Léo em campanha pelo primeiro mandato de vereador

O jovem Léo diz que a política sempre fez parte do seu cotidiano. Ele cresceu acompanhando as campanhas políticas no município, principalmente ao lado dos tios Cássio e Gisela Trovo, ele ex-prefeito de Iporã. Recorda que em 2004, aos dois anos de idade, já frequentava os comícios usando camisetas da campanha e com sua própria bandeira. Muitas vezes era visto nos palanques enquanto os candidatos faziam seus discursos. O seu interesse pela política não diminuiu, ao longo da vida, e em 2017 foi eleito vereador mirim no município pelo projeto Parlamento Jovem do Tribunal Superior Eleitoral, que tem como objetivo despertar nos jovens estudantes, a consciência de cidadania, direitos políticos, processo eleitoral e incentiva a formação de cidadãos ativos na vida política.

Com discurso já experiente, ele cita que entra na Câmara Municipal para cumprir a real função do vereador de apresentar propostas e fiscalizar o Executivo junto com os demais colegas da Casa. Também defende a união política, independente de cores partidárias, para ajudar o município a se desenvolver cada vez mais. "Com isso, todos daqui podem ter melhor qualidade de vida", diz.

Leonardo integra uma geração, chamada de Z, que são os nascidos entre 1992 e 2010, após o surgimento mais intenso da Internet, e são familiarizados com a tecnologia. E foi com essa visão ampla da importância do meio digital que ele fez uma campanha ativa também nas redes sociais, por onde transmitiu as suas mensagens com as propostas de trabalho.

Sua campanha foi inovadora para o público de Iporã e alcançou rapidamente os jovens e adultos que logo foram conquistados por suas propostas. O despertar no interesse nesse público aumentou o engajamento e aos poucos os eleitores de todas as faixas etárias foram se sensibilizando pelas atitudes do jovem candidato. Alguns eleitores de mais idade foram convencidos a nele votarem por seus filhos, netos, sobrinhos.

E ao mesmo tempo em que mantinha a sua campanha ativa na internet, Léo fez um trabalho amplo de visitas nas casas dos eleitores. Foi aos bairros, distritos e esteve com os empresários da cidade, tanto no comércio como na indústria. E ainda dedicou tempo para a área rural.

PRIORIDADES

Representar bem toda a comunidade de Iporã, focando principalmente nas reivindicações dos jovens, é o objetivo a partir de agora. Assim como defendeu na campanha, Léo já planeja a apresentação de um projeto na Câmara Municipal criando um Programa Municipal de Primeiro Emprego com o objetivo de ajudar os jovens a conquistarem o primeiro emprego. "Hoje em dia as empresas exigem experiência, mas sem o primeiro emprego quem vai ter experiência", comenta. Também defende o incentivo aos cursos profissionalizantes para treinar a mão de obra.

Ele também vai trabalhar para ajudar na realização de eventos esportivos, culturais e de lazer para os jovens. "Iporã têm muitos talentos e um bom projeto pode ajudá-los a realizar seus sonhos e representar bem o nosso município em todos os cantos".

Prefeitura de Umuarama e Sesc firmam convênio para contraturno escolar com atividades remotas

O prefeito Celso Pozzobom e a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso com a gerente executiva do Sesc/Umuarama, Thais Mariane dos Santos

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom e a secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, assinaram convênio de contraturno com o Serviço Social do Comércio (Sesc/Umuarama) para o ano letivo 2021, referentes aos projetos Futuro Integral e Aprender e Jogar, durante encontro com a gerente executiva do Sesc/Umuarama, Thais Mariane dos Santos.

Apesar do cenário de incertezas diante da pandemia de coronavírus, com as aulas presenciais ainda sem previsão de retorno, o município renovou a parceria com o Sesc para garantir mais uma atividade de contraturno para as crianças, que estão estudando de forma remota na maior parte deste ano.

"Não temos previsão de volta das aulas presenciais, mas enquanto isso vamos organizando as nossas ações, preparando o ambiente e firmando boas parcerias para ampliar o aprendizado e a convivência dos nossos alunos, quando for possível iniciar os projetos", disse a secretária Mauriza Menegasso.

Através desses convênios poderão ser atendidos 150 alunos da rede municipal de ensino, na faixa dos 7 aos 12 anos. As atividades serão desenvolvidas na unidade do Sesc. "A parceria nos permite atender alunos de diferentes bairros da cidade, muitos em situação de vulnerabilidade e outros que necessitam de apoio pedagógico, oportunizando a todos proteção e qualidade de vida. Essa atenção estimula comportamentos que ajudam no desenvolvimento e na vida do estudante", apontou o prefeito Celso Pozzobom.

Participaram do encontro, ainda, os técnicos de atividades Miguel Augusto da Silva e Alessandro Salgado, além da equipe da Secretaria de Educação. Serão contemplados com o Futuro Integral três turmas de até 25 alunos das escolas municipais Tempo Integral, Ouro Branco e Sebastião de Mattos. As atividades serão realizadas duas vezes por semana no Sesc, com carga horária de quatro horas diárias para cada turma. Já as unidades que serão atendidas pelo Projeto Aprender e Jogar são a Escola Municipal Cândido e a Escola Tempo Integral, também com três turmas de até 25 alunos cada.

"O atendimento de cada turma será de 1h30min diários. As atividades do projeto acontecerão duas vezes por semana no SESC, sendo que esta instituição fornecerá o profissional orientador das atividades e o lanche, enquanto o município participa com o transporte escolar, a organização e logística", explicou a coordenadora educacional Dalva Teodoro de Azevedo da Silveira.

MAIS UMA OBRA

Novo terminal rodoviário de Umuarama avança e chega na fase de acabamento

Umuarama - O novo terminal rodoviário de Umuarama está recebendo os acabamentos finais. Importante do ponto de vista da logística e mobilidade, e próxima das principais rodovias que atendem à cidade, no alto da Avenida Paraná, a rodoviária reduzirá a circulação de ônibus na região central, melhorando o trânsito e garantindo mais conforto e segurança aos passageiros e empresas prestadoras de serviços.

Após visitar a construção, o prefeito Celso Pozzobom lembrou que a retomada da obra foi resultado de um grande esforço da administração, que precisou licitar outra construtora após o abandono da empresa inicial. "Devido a esse problema, a obra demorou muito mais tempo que o previsto e os custos precisaram ser readequados. A demora agravou-se ainda mais pelos efeitos da pandemia, falta de mão de obra e escassez de materiais, principalmente nesta fase de acabamento", disse o prefeito.

"Mas agora, com o apoio do governo do Estado, estamos com os serviços em reta final e a previsão de entrega é para breve, mais

O novo terminal rodoviário de Umuarama está recebendo os acabamentos finais

tardar em janeiro próximo de acordo com a empresa responsável pela obra", completou Pozzobom. "A acessibilidade foi uma das preocupações do projeto. A rodoviária vai ficar muito bonita e funcional, uma obra de qualidade que vai se destacar em Umuarama", disse o secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Isamu Oshima.

Nas últimas semanas a empresa realizou a reforma da cobertura, que foi danificada pela ação do tempo. "A última medição estimou em 80% os serviços já executados, pois ainda faltam alguns equipamentos e materiais de grande valor agregado – como as escadas rolantes e a forração. Elevadores e sistema de ar-condicionado foram instalados, explicou o diretor de Obras da Prefeitura, Renato Caobianco.

O terminal terá 7.599 m² de área construída, 1.993 m² de calçadas, boxes e demais instalações, além de ampla área externa para circulação, plataformas de embarque e desembarque, jardins, estacionamento e áreas de passeio para os usuários.

A entrada e saída dos ônibus ficará na marginal da Estrada Bonfim, com acesso facilitado às rodovias PR-323 e PR-482. Áreas comuns (como guichês de passagens, lojas, praça de alimentação e sanitários) ficarão no piso inferior, com entrada pela Avenida Romeu Zolim e ambiente climatizado. Já acesso à área de embarques, no piso superior, poderá ser feita por escada fixa, escadas rolantes ou elevador.

PSS da Educação registra 12 mil inscritos e prazo encerra na segunda-feira

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte registrou nesta quarta-feira (18) 12 mil inscritos no edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS). O número foi alcançado uma semana após o início do período de inscrições, na quarta passada (11). O processo conta com candidatos de todas as regiões do Brasil. Os dados são do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), empresa responsável pelo PSS 2021. O processo prevê a contratação de pelo menos 4 mil profissionais para lecionar no ano letivo de 2021, com possibilidade de ampliação. Os interessados podem se inscrever até as 18h do dia 23 de novembro.

Neste ano, o processo seletivo tem algumas mudanças. Será aplicada uma prova de conhecimento da área em que o candidato se inscreveu e em que pretende dar aula. O tempo de serviço e a prova de títulos – critérios utilizados em anos anteriores – continuam compondo parte importante do processo de seleção.

Originalmente, estavam planejadas redação e banca avaliativa, mas após amplo diálogo com os professores foi decidido pela não utilização desses formatos de avaliação. "Estamos aprimorando o processo de seleção dos profissionais da nossa rede, ao mesmo tempo em que mantemos a valorização dos profissionais que já contam com uma titulação e experiência, e que compartilham de uma caminhada com a gente", disse o secretário estadual da Educação e do Esporte, Renato Feder.

Cada candidato deve se inscrever em apenas um Núcleo Regional de Educação (NRE), podendo optar por até dois municípios do núcleo. Na sequência, é permitido escolher uma ou duas funções, disciplinas, áreas do conhecimento ou eixos da educação profissional. O edital e os comunicados contêm mais informações sobre as ofertas.

Para participar, os candidatos deverão pagar taxa que varia de R$ 60 (para uma disciplina) a R$ 105 (para duas disciplinas).

As provas serão aplicadas em 13 de dezembro nas cidades-sede dos Núcleos Regionais de Educação.

CONCURSO

Prova para delegado e investigador da Polícia Civil será em fevereiro

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) realizará as primeiras provas do concurso público em 21 de fevereiro de 2021. A data foi definida em uma reunião da comissão do concurso com a banca examinadora da Universidade Federal do Paraná (UFPR) na terça-feira (17).

No dia 21 de fevereiro serão aplicadas as provas para os candidatos a cargos de investigador, papiloscopista e delegado. A prova de conhecimento específico para delegado será realizada no dia 14 de abril de 2021.

O cronograma da primeira e segunda fase foram marcados após um plano de biossegurança ser aprovado junto à Secretaria de Estado da Saúde no dia 9 de novembro. O plano foi desenvolvido pela UFPR e normatiza as regras sanitárias que deverão ser seguidas no certame.

O edital com o novo cronograma será publicado no Diário Oficial de quinta-feira (19).

CONCURSO – A instituição oferece 400 vagas no concurso 2020, sendo que 50 serão para delegado de polícia, 300 para investigador de polícia e 50 para papiloscopista.

Campanha 'Papai Noel dos Correios' será online por causa da pandemia

Em 2020, até o Papai Noel estará se protegendo contra o novo coronavírus neste Natal. Neste ano, na campanha dos Correios, o "bom velhinho", irá receber as cartinhas da criançada de forma digital. Em função da pandemia, a estatal promoveu adaptações para assegurar a realização das ações com segurança. As principais mudanças foram no recebimento das cartinhas - que ocorrerá, prioritariamente, de forma virtual - e na adoção dos pedidos das crianças, que será 100% online e digital, por meio do Blog do Papai Noel dos Correios (https://blognoel.correios.com.br/app/index.php)

BOM VELHINHO

O lançamento do Papai Noel dos Correios 2020 Digital ocorreu nesta quarta-feira (18), no canal dos Correios no YouTube, com a participação online do "bom velhinho". As datas, locais e horários de funcionamento dos pontos de entrega podem variar em cada Estado. Todas as informações estão disponíveis no site.

A empresa promove a campanha há mais de 30 anos. A iniciativa, além de estimular as crianças a escreverem cartas, propaga também os valores natalinos, como solidariedade e esperança.

Como mandar a carta ao Papai Noel

Podem participar da campanha crianças de até dez anos de idade em situação de vulnerabilidade social. As cartinhas devem ser manuscritas e, depois, fotografadas ou digitalizadas para envio ao blog da campanha.

É importante enviar uma imagem nítida para que a mensagem possa ser lida e compreendida pelo Papai Noel. As cartas que atenderem aos critérios estabelecidos pela ação serão disponibilizadas para adoção. A iniciativa também contempla cartinhas enviadas por alunos da rede pública, até o 5º ano do ensino fundamental, e por crianças acolhidas em creches, abrigos e núcleos socioeducativos.

Como adotar uma cartinha?

Para atender aos protocolos sanitários de prevenção à covid-19 e evitar aglomerações, este ano a adoção de cartas será feita somente pela internet. Padrinhos e madrinhas devem acessar o Blog do Papai Noel dos Correios e clicar em "Adotar Agora"; com base na localidade informada, serão disponibilizadas as cartinhas e as sugestões de locais para entrega dos presentes Os padrinhos receberão no e-mail cadastrado a confirmação da adoção. Para visualizar as cartinhas adotadas, basta acessar a página de adoção online pelo blog e clicar na seção "Minhas Cartas".

Como será feita a entrega dos presentes?

A entrega dos presentes será feita presencialmente, sempre com atenção especial aos protocolos de segurança, como o uso de máscaras, e evitando aglomerações. É possível consultar os pontos de entrega - unidades dos Correios - no blog da campanha

NAC
NACIONAL LUBRIFICANTES

CONTRATA PARA UMUARAMA

VAGA PARA ASSESSOR COMERCIAL

Setor: Comercial
Escolaridade: 2 grau
Experiência: 1 ano

Tarefa:
Vendas atacado e varejo.

Perfil
Boa comunicação, bom relacionamento interpessoal. Conhecimento básico do pacote office; Experiência na área de lubrificantes será um diferencial.

VAGA PARA ENCARREGADO DE ESTOQUE

Setor: Armazém
Escolaridade: 2 grau
Experiência: 1 ano

Tarefa:
Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados e armazéns. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar e se relacionará com clientes, funcionários em geral.

Perfil
Boa comunicação, bom relacionamento interpessoal. Conhecimento básico do pacote office; Experiência na área de lubrificantes será um diferencial.

Contato:
E-mail : recrutamento.rh@naclub.com.br
Telefone: 44-3220-7624

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Segunda temporada

Sabrina Sato comemora o anúncio da segunda temporada do reality "Game dos Clones" que é mostrado às sextas-feiras, a partir das 23h30. Os produtores, Record TV, Endemol Shine e Amazon já estão acertando os ponteiros para discutir a nova temporada. Lembrando que toda a primeira temporada está disponível no Prime Vídeo para ser assistido quando quiser.

Novo programa na TV paga

A partir da próxima terça-feira, dia 24, o ex-jogador e pentacampeã mundial Luizão Goulart e a jornalista Yara Fantoni vão apresentar bate-papos descontraídos e intimistas com personalidades esportivas todas às terças-feiras, às 22h30, no BandSports. A atração "Sapiando", lançada no ano passado no YouTube pela dupla, estreia agora no canal por assinatura. "Desde que jogava no Guarani, sempre tive o apelido de Sapo. Quando eu e Yara, que chamo carinhosamente de Maritaca, resolvemos criar o programa, logo veio o nome: 'Sapiando', em referência à maneira como as pessoas me chamam no futebol", conta Luizão Goulart. Na estreia no BandSports, o convidado é Andres Sanchez, presidente do Corinthians, solta o verbo sobre decepções e mágoas, além de detalhar as principais conquistas que teve no Timão.

Nova data

A Globo adiou para o mês de março a volta da trama de "Amor de Mãe". E mais, a novela de Lícia Manzo, "Um Lugar ao Sol" também foi adiada para abril do ano que vem. Até lá, a emissora continua mostrando edições especiais de folhetins já exibidos anteriormente.

Gravando o clipe

Anitta gravou um novo clipe; desta vez a locação escolhida foi o Piscinão de Ramos, no Rio de Janeiro. Durante as gravações, a cantora trocou beijos com o jogador de futebol Tiago Alves que já foi affair da cantora antes da fama. A novidade é que neste novo trabalho Anitta teve a companhia da família, ou seja, a mãe, Miriam, o pai, Mauro Machado, e os irmãos, Renan e Felipe. Todos aparecerão no clipe.

Mudanças

Luan Santana falou com seus fãs numa live. O cantor explicou que está se "reinventando" na música e pediu a compreensão dos seus fãs neste momento de transição. A intenção de Luan é surpreender todos com novas músicas e novo jeito de interpretar. Recentemente, ele sofreu boicote de um grupo de fãs.

Na casa da sogra

Whindersson Nunes viajou para sua cidade natal no Piauí acompanhado da namorada, Maria Lina Deggan, que foi conhecer os pais do comediante. Eles assumiram o romance recentemente e Whindersson já esteve na casa dos pais dela que moram em Santa Catarina.

Clicado

Lucas Jagger, filho mais velho de Luciana Gimenez, foi clicado ao lado da digital-influencer Marcella Montellato. Eles foram almoçar juntos num badalado restaurante que fica no bairro dos Jardins, em São Paulo. O registro bombou nas redes sociais.

Visitando os filhos

Gusttavo Lima visitou os filhos, Gabriel e Samuel, e postou fotos do momento em família. Tanto o cantor como sua ex-mulher, Andressa Suita, optaram por preservar as crianças neste momento delicado pelo qual estão passando e, apesar da agenda cheia, ele tem procurado estar presente na vida das crianças. Tanto que prepara a mudança para novo apartamento que fica a minutos de distância de sua antiga casa e onde hoje moram a ex-mulher e os filhos.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

SEMANA ACADÊMICA DE MODA

Palestras com ex-alunos abordam mercado de trabalho

Temas percorreram as várias vertentes do universo fashion

Valorizar os egressos e mostrar o potencial dos profissionais formados na Instituição. Este foi o tema da Semana Acadêmica de Moda, do curso de graduação em Design de Moda da Universidade Paraense.

Realizada em formato on-line, a Semana abriu oportunidades para que acadêmicos pudessem conversar com egressos da Instituição e entender como o conteúdo ofertado nas salas de aula é utilizado no mercado de trabalho, na criação de coleções e peças, entre outros afazeres do universo da moda.

Participaram da semana Lohane Andrade, estilista especializada em moda festa; Maria Bérgamo Cheda Olegário, que atua no ramo moda bebê; e Aline Muriel, que falou sobre a revolução da Moda Plus Size.

"O objetivo foi mostrar aos nossos alunos a rotina de profissionais bem-sucedidos, que se formaram na Unipar, e salientar que essa trajetória de sucesso é reflexo da boa formação que receberam, da dedicação aos estudos e de outras iniciativas de complementação de conhecimento que buscaram durante a graduação", afirma a coordenadora do curso, professora Marianna Oliveira.

Segundo ela, o evento atingiu todas as metas: "Nossas convidadas compartilharam informações valiosas sobre como é o dia a dia do estilista, chamando a atenção para a importância da atualização constante em conceitos e referências contemporâneas".

Também houve palestra com as psicólogas e professoras da Unipar, Giuliana Marson e Bárbara Brunini; os professores Marcos Lima e Gilberto Alves foram mediadores.

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Horóscopo

Áries
Procure não adiar mais seus projetos, empurrando para amanhã o que pode ser iniciado hoje. Sendo assim, mãos à obra, dispense um tempo a mais no estudo e elaboração de suas ideias.

Touro
Fuja das pessoas que irradiam negatividade. Elas só trazem chateação. Busque a felicidade. Resista aos gastos por impulso. Reveja sua lista de desejos e de conquistas.

Gêmeos
É bom que dê atenção à sua aparência e ao seu corpo. Observe-se e veja o que o espelho reflete. Muitas vezes, tem uma imagem irreal daquela que é a verdadeira. Preste atenção em você.

Câncer
Tenha segurança e disposição para enfrentar os problemas. Comece com os antigos e verá que terá capacidade para resolver todos eles. Mas para isso tenha paciência e determinação.

Leão
Deixe de lado um pouco seus problemas pessoais e tente de alegrar. Contorne as resistências e imprevistos com diplomacia. Evite exagero nos gastos. Está na hora de você começar a poupar.

Virgem
Evite exigir demais de seu organismo, pois costuma se deixar levar pelo ritmo do dia a dia. Lembre-se que o corpo é o mais precioso bem que possui. Por isso, mais carinho e cuidado no trato diário.

Libra
Não deixe que as dúvidas contaminem a sua vontade. Mantenha-se decidido a realizar seus projetos. Evite confusões que possa prejudicar seu romance. Seja franco e direto ao expor seus desejos.

Escorpião
Aproveite a sua ótima habilidade mental para estudar assuntos difíceis e resolver questões complicadas. Lembre-se que você é capaz, basta se concentrar e sairá vitorioso. Dê um passo de cada vez.

Sagitário
Use e abuse do carinho. Se a pessoa amada estiver ao seu lado, aproveite para resolver algum assunto pendente de uma vez por todas. Ouça e também argumente, mas chegue a um consenso.

Capricórnio
Selecione melhor o que vai fazer. Prefira as atividades que tragam prazer, evitando ficar muito ansioso e cansado. Coma e durma bem para enfrentar evetuais problemas que possam surgir neste momento.

Aquário
Mantenha-se animado e com fé no futuro. Expresse suas opiniões e ideias com segurança. Evite jogar problemas profissionais em cima de seu amor. Tenha jogo de cintura para evitar uma briga.

Peixes
Aplique sua serenidade para contornar algumas situações delicadas. Qualquer aborrecimento será inútil e só fará mal ao seu coração. Mantenha a cordialidade. Se precisar, peça a colaboração da pessoa amada.

Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo
Roney conta para Keyla sobre Gabriel. Lica insinua para Clara que está gostando de alguém. Benê se preocupa por ter descoberto uma afinidade com Juca e Guto ao mesmo tempo. Jota questiona Ellen sobre o relacionamento dos dois. Tina percebe o clima entre Lica e Samantha. Fio navega pela rede social de Clara. Tato e Keyla percebem quando K2 finge passar mal. Anderson e Tina decidem reatar o namoro. Lica convida Samantha para sair. Keyla acolhe Gabriel, que se diverte com Tonico. Roney se preocupa com a proximidade de Gabriel.

FLOR DO CARIBE - 18h20, na Globo
Cassiano discute com Alberto, que não esboça reação. Alberto presta queixa contra Cassiano. Natália comenta com Juliano sobre sua possível gravidez. Cassiano comemora a nova certidão de Samuca, com seu nome como pai do menino. Olívia descobre que Duque é avô de Amaralina. Duque promete para Olívia que contará a verdade para Amaralina depois que aprender a ser um bom avô. Amaralina se emociona ao ouvir a conversa de Duque e Olívia atrás da porta.

HAJA CORAÇÃO - 19h30, na Globo
Beto pede a Adriana para promover Apolo como piloto. Jéssica segue Felipe, que dá carona para Carmela. Shirlei avisa Bruna que Giovanni resolveu contar a verdade para Camila. Fedora grava vídeo com os animais exóticos dentro de casa. Rebeca e as amigas pensam em como pagar as contas. Giovanni vê Camila saindo com Enéas. Jéssica e Felipe brigam no meio do trânsito. Leozinho conversa com Dinamite sobre o plano deles de explodir o helicóptero que Fedora vai para Angra. Afonso participa da primeira reunião no A.A. Penélope se arruma para encontrar com Henrique. Teodora obriga Aparício a limpar a sujeira dos bichos de Fedora. Felipe deixa Carmela em casa e reconhece Shirlei. Adriana procura por Apolo.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT
No porão, Cris se entristece por ter perdido o show de Tomás Ferraz, Rafa tenta consolar a amiga. No quarto, Tati sente a ausência de Cris, Mosca e Binho também sentem a falta de Rafa. As meninas vão ao quarto dos garotos e imaginam que eles tenham fugido para ir ao show do cantor português. Maria Cecília pensa em uma forma de ajudar a tirar Shirley da prisão e a moça sugere que a mãe venda as joias, mas a socialite não gosta da ideia. Na prisão, a empregada fica indignada e chateada com a atitude de Eduarda. No orfanato, Duda grava o vídeo de Cris para Tomás Ferraz, ao falar do ídolo a órfã se emociona.

A FORÇA DO QUERER - 21h15, na Globo
Bibi volta para casa após incendiar o restaurante. Jeiza e Ritinha se desafiam dançando o carimbó. Dantas é alertado sobre o incêndio no restaurante, e Aurora desconfia do envolvimento de Bibi. Duda revela a Cibele que Anita terminou o namoro com Amaro. Yuri conta para um amigo sobre o jogo de que está participando na internet. Ivana visita Cláudio. Cibele arma para Ruy, com a ajuda de Shirley. Caio questiona Bibi sobre uma possível confissão de Rubinho. Silvana conversa com Joyce sobre o sofrimento de Ivana. Ruy e Zeca se enfrentam. Caio revela a Rubinho sobre o incêndio no escritório do restaurante onde trabalhava.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT
Meire e Dinho se assustam com o mordomo Euclides que aparece na mansão dizendo que está lá para servi-los, assim como fez como todos os parentes da família durante toda a vida. Frederico vai até a confecção e leva Flora para ajudar na costura. Isabela diz que recebeu os figurinos em casa. C1R e Manuela e Seus Amigos chegam atrasados no concurso e são desclassificados, porém a produção decide regravar o programa e todos ganham mais uma oportunidade. Vargas e Navarro decidem roubar a mansão de Meire. Julia chora por ter machucado o pulso antes de se apresentar no concurso. Priscila cai durante a apresentação.

Filmes – 19/11/2020
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Vovó...Zona
(Big Momma's House) 14h45, na Globo, EUA, 2000. Direção de Raja Gosnell. Com Martin Lawrence, Nia Long, Paul Giamatti, Terrence Dashon Howard, Phil Hawn, Eric Arthur Linden. Agente do FBI, Malcolm precisa capturar um perigoso fugitivo. Para tanto, se disfarça de Vovó Zona e assume o lugar da matriarca, quando ela sai da cidade.

É o Fim
(This Is The End) 02h40, na Globo, EUA, 2013. Direção de Evan Goldberg/Seth Rogen. Com Jay Baruchel, James Franco, Jonah Hill, Danny Mcbride, Craig Robinson, Seth Rogen. Seth Rogen e Jay Baruchel vão em uma festa na casa de James Franco, que reuniu várias celebridades. Um terremoto se revela como sendo o dia do julgamento final.

Livro

O escritor Aguinaldo Silva, mais conhecido por suas novelas, acaba de lançar o livro "Vendem-se Corações Despedaçados". Já está nas livrarias de todo Brasil. Bom de conferir.

De volta à malhação

Bruna Marquezine retomou os treinos com o seu personal, Chico Salgado, que numa rede social elogiou o empenho da atriz. Vale dizer que ele também orienta Angélica e Grazi Massafera, entre outros famosos.

Premiados

Fernanda Paes Leme e seu irmão, Alexandre Paes Leme, foram premiados em cinco categorias no "RioWebFest 2020", em reconhecimento ao trabalho de ambos na série "Fake Live".

A vida como ela é

Sthefany Brito apareceu numa rede social ao lado do filho recém-nascido, Antonio Enrico. Não é segredo que a atriz tem mostrado a sua rotina de mãe e desta vez falou de sua emoção e que quando Enrico nasceu, ela renasceu. Bonito de se ver.

Imobilizada

Luana Piovani torceu o pé e está usando muletas para se locomover. Ela sofreu um pequeno acidente quando andava com o cachorro da família e precisou de cuidados hospitalares. Atualmente, Piovani e os três filhos estão morando em Portugal.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS
1. Cidade alemã, às margens do rio Neckar, importante centro turístico
2. Tornar brilhante
3. (Abrev. ingl.) Aplicativo usado em celulares, tablets etc. / A artista plástica japonesa **Ohtake** (1913-2015), radicada no Brasil
4. Tecido resistente de linho, algodão, fibra sintética etc. / O rei hebreu que fundou Jerusalém
5. Conservar na memória / No judô, grau suplementar dos judocas titulares da faixa preta
6. Prevenido
7. Muito produtivo
8. Divisão de animais como os roedores, que apresentam incisivos de crescimento contínuo para compensar o desgaste da mastigação / As iniciais do apresentador de TV **Chapelin**
9. A menor distância entre dois pontos / Grande camarão de água doce, de carne apreciada
10. Revestir com papelão
11. Pronome possessivo masculino / Erva de origem europeia, também chamada **pastel-dos-tintureiros**
12. Sigla de um estado do Sul / Descer voando de motor desligado
13. A **cadente** é um fenômeno luminoso causado pela entrada na atmosfera de um pequeno meteoro incandescido.

VERTICAIS
1. Cidade da Bahia, considerada a "Capital da Chapada Diamantina" / Prendedor de folhas de papel
2. Levar vantagem
3. Uma das espécies de cervos maiores que vivem nas regiões mais frias da América do Norte / Pequena cidade potiguar do Oeste do estado
4. As letras entre o S e o V / Cumprimentar, cortejar / Abreviatura de **pós-escrito**
5. Tribunal Regional do Trabalho / (Pop.) O **de peixe** é um automóvel antigo, muito luxuoso / No fliperama, desligamento de uma partida quando um jogador balança muito a máquina
6. (Ingl.) Bom / Ajustar casamento com
7. Construtor de navios mercantes / Que é inútil
8. Furor / Diz-se de empresa controlada pelo governo federal
9. Prepararação de um atleta para competições desportivas / No preparo da farinha de mandioca, o resíduo grosseiro que não passa pela peneira e resta depositado sobre sua tela.

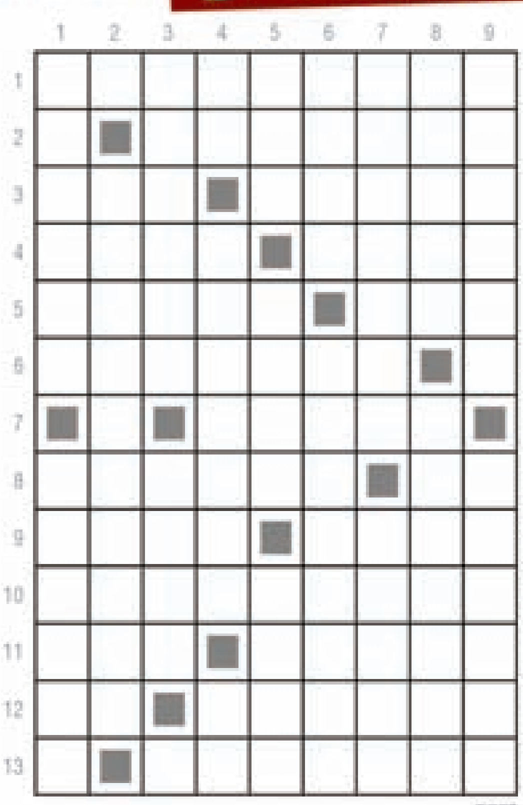

NÃO FEZ MUITA FALTA

Sem Neymar em metade das partidas pós-Copa, Brasil mantém bom aproveitamento

Montevidéu (AE) - Além de ter consolidado os bons números do técnico Tite à frente da seleção brasileira, a vitória por 2 a 0 diante do Uruguai, na noite de terça-feira, foi marcada pela ausência de Neymar mais uma vez. O craque não pôde jogar em decorrência de uma lesão e isso tem se tornado recorrente. Desde a eliminação do Brasil na Copa do Mundo de 2018, na Rússia, o camisa 10 foi desfalque na metade dos confrontos que o time nacional disputou.

Ao todo foram 26 jogos. Neymar participou exatamente de 13. Isso, contudo, não significa que o rendimento da seleção tenha caído. Na verdade, sem sua referência dentro dos gramados, o Brasil manteve o mesmo aproveitamento: nove vitórias, três empates e uma única derrota.

Tite, apesar de admitir que o craque faz falta, avalia que manter o mesmo rendimento seja natural. "Em um lance individual, ele faz aquilo que ninguém imagina. Tem a clarividência de fazer Mas a gente tem que saber trabalhar. Fomos campeões da Copa América sem ele, sentindo a falta dele. É inevitável", ponderou o treinador.

Desde que Tite assumiu o comando do Brasil, em setembro de 2016, a seleção acumula 38 vitórias, 10 empates e apenas quatro derrotas. Isso em 52 jogos, o que atribui ao treinador um aproveitamento de quase 80%.

Neymar joga muito, mas a seleção tem feito bons jogos sem ele

O zagueiro Thiago Silva avaliou que, apesar das ausências - não só de Neymar, já que a seleção acumulava oito desfalques (Rodrigo Caio, Fabinho, Philippe Coutinho, Pedro, Éder Militão, Casemiro e Gabriel Menino), - o bom resultado diante do Uruguai representa a força e determinação do grupo.

"Acredito na força do grupo, determinação, o respeito ao nosso rival (Uruguai), que aqui dentro é muito forte. Embora a gente estivesse sem nossos principais jogadores, o principal, que é o Neymar, fizemos um grande jogo, conseguimos anular as principais jogadas do Uruguai, que é um adversário muito difícil. É motivo de muita alegria, muito orgulho desse grupo", comemorou o defensor, após a vitória.

Agora o Brasil volta a campo apenas em março de 2021. A primeira partida acontece contra a Colômbia, fora de casa, em Bogotá ou em Barranquilla. Em seguida, Tite e seus comandados recebem a Argentina, no estádio do Maracanã, no Rio de Janeiro.

Cervejaria rompe patrocínio de R$ 6 mi anuais com o Corinthians

São Paulo (AE) - O Corinthians anunciou nesta quarta-feira o fim do patrocínio da cervejaria espanhola Estrella Galicia. O vínculo iria até setembro de 2021 e foi encerrado há dois meses. Com isso, o clube alvinegro deixa de faturar 1 milhão de euros anuais (R$ 6,2 milhões na cotação anual).

Em um comunicado oficial, o clube destacou o sucesso da parceria e recordou que a legislação brasileira não permite a exposição de marcas de bebidas alcoólicas em uniforme de jogo. A cervejaria estampava seu logo em uniformes de treino, placas no Centro de Treinamento Joaquim Grava e em "backdrops" nas entrevistas.

Sob o patrocínio da cervejaria, que começou em setembro de 2016, o Corinthians conquistou o Campeonato Brasileiro (2017) e o tri do Campeonato paulista de (2017, 2018 e 2019). A equipe feminina, que está na final do Brasileirão, também foi vitoriosa, tendo conquistado o Paulistão e a Copa Libertadores na temporada passada.

Fortaleza busca primeira vitória com Chamusca

Fortaleza (AE) - Após a estreia de Marcelo Chamusca no comando do Fortaleza, com derrota por 3 a 2 para o São Paulo, o time volta a campo nesta quinta-feira, contra o Vasco, em São Januário, em jogo adiado da 16.ª rodada do Campeonato Brasileiro, em busca da primeira vitória com o novo treinador e para quebrar uma sequência negativa de quatro derrotas consecutivas.

Mas Chamusca terá problemas para montar a defesa. Os zagueiros Roger Carvalho e Juan Quintero estão com problemas físicos, e Paulão foi diagnosticado com covid-19. A carência é tão grande que a diretoria confirmou nesta quarta-feira o acerto por empréstimo com Wanderson, de 29 anos, que estava no Bahia. Ele assinou contrato até o final de 2021.

Além dele, os atacantes Osvaldo e Yuri César também estão cumprindo período de isolamento social após testarem positivo para o coronavírus. Os três jogadores passam bem e estão assintomáticos.

Com tantos desfalques, Chamusca deve optar por Jackson e João Paulo na defesa, com o ataque seguindo com David e Bergson. No meio de campo, o volante Felipe está suspenso e a dupla de marcação deve ser formada por Juninho e Ronald.

Para Chamusca, o momento é de superação.

A OPORTUNIDADE QUE VOCÊ ESTAVA ESPERANDO!
IMÓVEIS COM DESCONTOS VERDADEIROS!
BLACK Week
APROVEITE QUE É POR TEMPO LIMITADO!
18 A 30 DE NOV / 2020
44 3621-4500 44 9 9825-9889 morenaimoveis.com.br construtoramorenaumuarama @construtoramorena
morena CONSTRUTORA

DE R$ 270.000,00 - POR R$ 255.000,00 à vista
RESIDÊNCIA PARQUE VITÓRIA RÉGIA
Contendo: 03 dormitórios (sendo 01 suíte) sala de estar, copa, cozinha e demais dependências. **Próximo a UEM e SAMU.**

DE R$ 185.000,00 - POR R$ 159.000,00 à vista
APARTAMENTO 12 - 1º ANDAR EDIFÍCIO PRIMAVERA
Contendo: 02 dormitórios, sala de estar/jantar, cozinha, BWC, 01 vaga de garagem. **Excelente localização, à 200 m da Avenida Paraná.**

DE R$ 225.000,00 - POR R$ 199.900,00 à vista
RESIDÊNCIA JARDIM ALPHAVILLE - PRÓXIMO AO LAGO
Contendo: 03 Quartos, Sala, Cozinha, Vaga de Garagem, BWC social. **Localizado ao lado do Condomínio Portal das Águas!**

DE R$ 235.000,00 - POR R$ 219.000,00 à vista
RESIDÊNCIA CONDOMÍNIO RESID. MÁRIO QUINTANA
Contendo: 3 dormitórios (1 suíte), BWC social, sala, cozinha, área de serviço e demais dependências. **Reformadíssima. Próximo ao Colégio Geração Cima.**

DE R$ 159.000,00 - POR R$ 149.900,00 à vista
APARTAMENTO 004 - BLOCO 03- RESIDENCIAL GREEN VILLE
Contendo: 3 quartos, banheiro, cozinha, sala, e área de serviço. **Próximo ao Colégio Global.**

DE R$ 35.000,00 - POR R$ 28.500,00 à vista
VAGA DE GARAGEM - EDIFÍCIO CEMED - CENTRO
Localizada no Edifício Cemed, em frente a Praça da Bíblia - região central de Umuarama. **Em frente ao Hospital Cemil.**

TERRENO NO JARDIM BELO HORIZONTE
Quadra 19, lote 27/28-C. De: ~~R$ 43.500,00~~ por R$ **39.000,00**
Quadra 20, lote 13. De ~~R$ 66.000,00~~ por R$ **49.900,00**

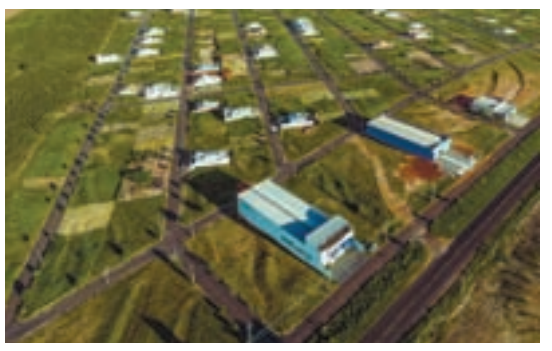
TERRENOS PARQUE METROPOLITANO 2
Quadra 9, Lote 11/12-C. De: ~~R$ 58.000,00~~ por R$ **45.500,00**
Quadra 12, Lote 07/08-C. De: ~~R$ 54.000,00~~ por R$ **44.000,00**

TERRENO EM PORTO RICO - PARANÁ
Quadra 17, Lote 25. De: ~~R$ 55.000,00~~ por R$ **49.000,00**

TERRENO EM CRUZEIRO DO OESTE
Quadra 162, Lote 1/2-B. De: ~~R$ 59.900,00~~ por R$ **46.000,00**

TERRENO JARDIM AEROPORTO
Quadra 18, Lote 10/11-A. De: ~~R$ 33.900,00~~ por R$ **29.900,00**

TERRENO JARDIM ITÁLIA 3
Quadra 5, Lote 13. De: ~~R$ 32.000,00~~ por R$ **27.500,00**

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
11/11, completo, preto. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA SEDAN ADVANTAGE
10/11, completo com air bag, branco. R$ 25.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CELTA LT 1.0
2013, completo. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CORSA SEDAN 1.4 PREMIUM
08/09, prata completo, R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CRUZE LTZ 1.4 TURBO
Prata, 2018 30.000 km, sem detalhes, R$ 84.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX LTZ
13/14, branco, automático. R$ 40.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ONIX LTZ 1.4
18/18, branco, rodas de liga leve.39.000 km, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

S10 EXECUTIVA 11/11
4X4, dupla, prata, completa. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

FORD

FIESTA TITANIUM
2017, completo, automático, branco R$ 36.000,00 + 31 parcelas de R$ 708,00 . Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA ALTIS 18/18
Preto, 90.000 km, R$ 90.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 18/19
Branco, 35.000 km R$ 89.000,00 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2001
automático, completo, cinza, R$ 16.500 Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS
Flex, 07/08, completo R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 2003/04
Prata, 4 portas,R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 2012/2013
Branco, completo com airbag, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

KOMBI 1.4 BRANCA
2014, envidraçada, 90.000km, R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

POLO 1.6 18/18
Branco, 60.000km R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR.(em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/ espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Residência á construir de alto padrão, localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/ PR. O condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas e portaria 24 horas, nossa Arquiteta está à disposição para fazer a planta da sua casa de acordo com a sua necessidade. Gostaria de visitar os terrenos disponíveis? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo localização privilegiada na Rua Mato Grosso, Zona II, Umuarama/PR. Contendo 281.51m² de área construída, 280.00m² de área total sendo 1 suíte máster, 2 Quartos, Sala de estar, Sala de Jantar, Banheiro social, Cozinha planejada, Copa, Despensa, Área de Serviço, Churrasqueira, Piscina e 2 vagas de garagem. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

LOCAÇÃO
Ed. Burle Marx, 8º andar, contendo: 01 suíte, 02 quartos, sala, cozinha, 02 garagem, piscina, academia, brinqueoteca, sala de eventos. R$ 1.350,00 + condomínio. (av. Paraná nº 5636). Fone: (44) 9 9958-0170.

TERRENOS

VENDO TERRENO
Lote urbano, ótima topografia, Lote 9-A, Quadra 27, 6 m frente, 30 m de lateral, área do terreno 180 m2, Jardim Belvedere, Rua Montes Claros, ao lado do número 2268. R$ 85.000,00. Fone: 44 3622-1191 e 98863-2323

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET
COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
PRISMA 1.4 ADVANTAGE	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 58.900,00
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	VERMELHO	COMPLETO, AUT	R$ 54.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, 7 LUGARES	R$72.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 59.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 79.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry ou nissei, em Fukui, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem sem custo para o trabalhador, se for para Murata.
B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 64 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA.
ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE
Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350
Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!
Umuarama Umuarama

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
CETARH Ambiental
VAGAS LIMITADAS
CURSO OPERADOR DE CALDEIRA
40 HORAS CARGA HORARIA
NR 13
TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO
Maiores Informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Florida, 4561 - Centro -Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
'Construindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PASSAGENS UMUARAMA x CURITIBA
LEITO CAMA 6x DE R$ 55,18 nos cartões
SEMI LEITO 6x DE R$ 27,59
DIARIAMENTE
21:15 hs
Fone: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 354/2020
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe em 18/11/2020 o gozo das férias do servidor público AILTON PEREIRA, portador CI/RG nº. 5.956.009-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, concedida através da Portaria nº 345/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N º 355-2020
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompida.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 23 (vinte e três) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 006/2018, ao servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da CI/RG nº 4.978.943-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2015 a 31/03/2016, com fruição em 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme Portaria de nº 569/2017, para serem gozadas no período de 19/11/2020 a 11/12/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complem.	16/11/2020	2.800,00
TOTAL REPASSE		2.800,00
Vigilância em Saúde - Inc. Fin. Diversos	16/11/2020	865,77
TOTAL REPASSE		865,77

Alto Paraíso, 18 de Novembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 354/2020
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interrompe em 18/11/2020 o gozo das férias do servidor público AILTON PEREIRA, portador CI/RG nº. 5.956.009-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, concedida através da Portaria nº 345/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração Pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 355-2020
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompida.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 23 (vinte e três) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 006/2018, ao servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da CI/RG nº 4.978.943-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2015 a 31/03/2016, com fruição em 02/01/2018 a 31/01/2018, conforme Portaria de nº 569/2017, para serem gozadas no período de 19/11/2020 a 11/12/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 222/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LARS ENGENHARIA EIRELI - ME
DO OBJETO: Construção de dois barracões com estrutura em concreto pré-moldado com 300m² cada, conforme memorial descritivo, projeto e cronograma físico financeiro em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de novembro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Tomada de Preços nº 5/2020.
Alto Piquiri - PR, 19 de novembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ROBSON GOMES SANTOS DE LUCENA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1362/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 5/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente, nomeado pela Portaria nº 66/2020 de 06/03/2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 5/2020, que tem por objeto a (o) Construção de dois barracões com estrutura em concreto pré-moldado com 300m² cada, conforme memorial descritivo, projeto e cronograma físico financeiro em atendimento à Secretaria Municipal de Educação..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE:VALOR TOTAL
LARS ENGENHARIA EIRELI - ME
R$ 120.000,00 cento e vinte mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Uniformes para uso do P.R.C.A
VALOR MÁXIMO: R$ 6.494.00 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 17 de novembro de 2020
ABERTURA: Quarta-Feira, 02 de dezembro de 2020 as 09h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote.
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18 de Novembro de 2020.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Prestação de Serviços de Recarga de Tôner para uso do P.R.C.A
VALOR MÁXIMO: R$ 4.500.00 (quatro mil quinhentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 17 de novembro de 2020
ABERTURA: Quarta-Feira, 02 de dezembro de 2020 as 09h:30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote.
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18 de novembro de 2020.
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0190/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal..
VALOR MÁXIMO: R$ 2.978.016,00 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil e dezesseis reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.12/11/2020
ABERTURA: 30/11/20 ÀS 08:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, m Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 12/11/20
PREGOEIRO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO A&D LTDA torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVÉIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES a ser implantado na AV. COMENDADOR GENTIL GERALDI, N° 2941, CENTRO, CIDADE GAÚCHA - PR (VALIDADE 24/03/2021).

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO A&D LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVÉIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES a ser implantado na AV. COMENDADOR GENTIL GERALDI, N° 2941, CENTRO, CIDADE GAÚCHA – PR.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** DOUGLAS CAMARA DOS SANTOS (CPF 093.145.119-10) e JULIANA RIBEIRO DE ALMEIDA (CPF 088.240.429-61), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de **R$5.226,45 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, posicionado em 18/11/2020, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária **844440712433-1**, firmado com o Credor **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, registrado na matrícula nº 9453, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na RUA PROJETADA G, L 04 Q10, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIL ELIZA, TERRA ROXA-PR, CEP 85990000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 18 de novembro de 2020. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104 Assinado de forma digital por MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104 Dados: 2020.11.18 15:23:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 228/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - INTERROMPER a partir de 18 de novembro de 2020, o gozo de férias do Servidor RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8 SSP/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, Secretário Municipal de Fazenda, em razão da necessidade do serviço público, sendo que o período restante das férias será oportunamente gozado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 116/20
TOMADA DE PREÇOS: 8/20
OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em CBUQ nos bairros do centro do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme Convenio nº 894469/2019, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Cafezal do Sul.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:30 horas do dia 11 de Dezembro de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
13 de Novembro de 2020
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DE CIDADE GAÚCHA

CNPJ 03.893.128/0001-10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
O presidente da Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do município de Cidade Gaúcha/ PR, na forma da lei e do Estatuto Social da entidade, convoca os senhores associados devidamente habilitados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, conforme preceitua o artigo 9º do Estatuto Social, a ser realizada no dia 18 (dezoito) do mês de Dezembro de 2020, às 20:00 horas, na sede da entidade, sito a Rua Torquato da Luz Barbosa, nº 1.644, Centro, no Município e Comarca de Cidade Gaúcha, PR, CEP 87.820-000, para deliberação da seguinte ordem do dia:
a) Prestação de Contas da atual diretoria, conforme artigo 11º, item I do Estatuto Social.
b) Eleição da nova Diretoria, e Conselho Fiscal, para o biênio 2021 a 2022, conforme artigo 11º, item II do Estatuto Social.
As inscrições de chapas deverão ser protocoladas, na sede da entidade, até o dia 02 de Dezembro de 2020, conforme Artigo 44º do Estatuto Social.
Poderão concorrer a eleição os associados, que se enquadrarem no itens "a", "b", "c" do artigo 42º dos Estatutos Sociais.
c) Escrutínio do votos e divulgação do resultado das eleições, conforme artigo 46º do Estatuto Social.
d) Posse da nova Diretoria, e Conselho Fiscal para o biênio 2021 a 2022, conforme artigo 49º do Estatuto Social.
e) Outras matérias de interesse da Associação.
Cidade Gaúcha, 17 de Novembro de 2020.
Edson Aparecido Passamani Lucena
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 015/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Altair Ferreira Guimarães.
RESOLVE:
Fica o vereador Altair Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 030.076.769-24, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARÊNCIA APÓS AS ELEIÇÕES", no Hotel Slaviero Essential, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03
631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Novembro de 2.020.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 018/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista o Requerimento formulado pelo nobre vereador Juvenal de Souza.
RESOLVE:
Fica o vereador Juvenal de Souza, portador do CPF sob nº 618.047.979-87, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso obre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARÊNCIA APÓS AS ELEIÇÕES", no Hotel Slaviero Essential, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03
631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Novembro de 2.020.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 019/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARÊNCIA APÓS AS ELEIÇÕES", no Hotel Slaviero Essential, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03
631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Novembro de 2.020.
Altair Ferreira Guimarães
Vice-Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Roberto Ferreira Cardoso.
RESOLVE:
Fica o vereador José Roberto Ferreira Cardoso, portador do CPF sob nº 018.324.319-67, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARÊNCIA APÓS AS ELEIÇÕES", no Hotel Slaviero Essential, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03
631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Novembro de 2.020.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2020
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista ao Requerimento formulado pelo nobre vereador José Carlos Feroldi.
RESOLVE:
Fica o vereador José Carlos Feroldi, portador do CPF sob nº 442.492.689-34, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Novembro do corrente ano, para participar do Curso sobre "PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSPARÊNCIA APÓS AS ELEIÇÕES", no Hotel Slaviero Essential, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
18 a 20/11/2020 Saída: 04:00:00hs dia 18/11 /Chegada: 24:00hs dia 20/11 03
631,90 1.895,70
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Novembro de 2.020.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S.
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 082/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: POLICLINICA SÃO LUCAS ASSIS LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 082/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de novembro de 2021.

.Termo Aditivo nº 004/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 057/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 057/2019 incluindo exame/procedimento de Hepatologia , em razão de reajuste da tabela CISA, aprovado em assembleia de prefeitos, passando-se a ser aplicado em 03 de novembro de 2020.
EXAM/PROCEDIMETNO VALOR UNITÁRIO
PARACENTESE ABDOMINAL R$ 150,00

Termo Aditivo nº 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 100/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F.C. E ALVAREZ & CIA LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 100/2018, aumentando o valor pactuado na cláusula terceira, passando para R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por consulta agendada de cirurgia geral, em razão de reajuste da tabela CISA, aprovado em assembleia de prefeitos, passando-se a ser aplicado em 03 de novembro de 2020.
Umuarama, 18 de novembro de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO
Tomada de Preços nº 8/2020
Processo Administrativo nº 116/2020
Município Licitante: Cafezal do Sul
Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de tomada de preços na qual o Município de Cafezal do Sul contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica em CBUQ nos bairros do centro do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme Convenio nº 894469/2019, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e Município de Cafezal do Sul.
Informamos que a nova data de abertura do certame será no dia 11/12/2020, o motivo da mudança se deu pela publicação do site da UNIAO não ter saído em tem hábil de 15 dias de divulgação.
Publique-se.
Cafezal do Sul/PR., 18 de Novembro de 2.020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 06 /2.020
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2.020: 18/11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0194/2019
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 04/12/2020 ÀS 17:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 07/12/2020 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de 203 metros lineares de ciclovia na Rodovia Pr 496 conf. planilhas e Projetos em Anexo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor preço - Serviços
VALOR MÁXIMO: R$ 69.660,70 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, . Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 18/11/2020
SÔNIA APARECIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BRASILÂNDIA DO SUL-PR

Rua cabo Umbelino do nascimento sº/ Município de Brasilândia do Sul-PR
Resolução 06/2020
SUMULA: APROVA A PRESTACAO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I,- PPAS 1ª SEMESTRE DE 2020 DO SISTEMA ESTADUAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE, DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL-PR.
O CMDCA, Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº386 de 02 de Setembro de 2008, e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 03/11/2020, as 14:00 hrs da tarde na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR- A Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I- PPAS, 1ª Semestre de 2020, através do sistema Estadual do Programa Família Paranaense, do Município de Brasilândia do sul-PR.
ART.2º APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Brasilândia do Sul-PR, 03 de Novembro de 2020.
Gilcemara Simões Lima da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BRASILÂNDIA DO SUL-PR

Rua cabo Umbelino do nascimento sº/ Município de Brasilândia do Sul-PR
Resolução 07/2020
SUMULA: APROVA O DEMOSTRATIVO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO ANO DE 2019, DOS RECURSOS DO IGD/SUAS E IGD/PBF, DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL-PR.
O CMDCA, Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº386 de 02 de Setembro de 2008, e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 12/11/2020, as 09:00 hrs da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR: Aprova o Demonstrativo Serviço/ Programas do Governo Federal Sistema único da Assistência Social do ano de 2019, dos recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF, do Município de Brasilândia do sul-pr.
ART.2º APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Brasilândia do Sul-PR, 12 de Novembro de 2020.
Gilcemara Simões Lima da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - BRASILÂNDIA DO SUL-PR

Rua cabo Umbelino do nascimento sº/ Município de Brasilândia do Sul-PR
Resolução 05/2020
SUMULA: APROVA A PRESTACAO DE CONTAS DO INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA, 2º SEMESTRE DE 2019 E DA PRESTAÇAO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO A PCD III, DO SISTEMA ESTADUAL DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE, DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL-PR.
O CMAS Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº386 de 02 de Setembro de 2008, e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 03/11/2020, as 13:00 hrs da tarde na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. RESOLVE:
ART. 1º APROVAR- A Prestação de contas do Incentivo a Pessoa com Deficiência III , cujo o objetivo é o aprimoramento das ações e programas para a pessoa com deficiência, por meio da aquisição de veiculo adaptado para PCD, através do sistema Estadual do Programa Família Paranaense, do Município de Brasilândia do sul-PR.
ART.2º APROVAR- A Prestação de contas Final do incentivo a Pessoa com Deficiência III, do sistema Estadual do Programa Família Paranaense, do Município de Brasilândia do Sul-PR.
ART.3º APROVAR- Com relação ao saldo do recurso, o mesmo não foi executado, então provavelmente será solicitado à devolução ou seu gasto total de acordo com a deliberação do mesmo.
ART.4º APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Brasilândia do Sul-PR, 03 de Novembro de 2020.
Gilcemara Simões Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 083/2020.
Exonera Servidor Público Municipal, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Exonerar o Servidor ROBERSON MICHAEL DOS SANTOS HERMENEGILDO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor (a) do Departamento de Tesouraria, símbolo CC2, a partir de 18 de novembro de 2020.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de novembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2020.
Dispõe sobre dispensa de designação de Servidora Publica Municipal dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições.
RESOLVE:
I - Dispensar da Função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a Servidora LUZIA GOMES DE FREITAS, ocupante cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir de 18 de novembro de 2020.
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de novembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 091
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para execução de um sanitário/vestiário feminino + pne feminino, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 08h:45min do relógio afixado no referido departamento no dia 07/ 12/ 2020, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 07/ 12/ 2020 as 09h:00, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para execução de um sanitário/vestiário feminino + pne feminino no CTG Sepé Tiaraju do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.º 033/2020, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
Cidade Gaúcha – PR; 18 de Novembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020
PROCESSO DE DISPENSA 18/2020
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO(A): EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LIVRETOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AMBOS EM UM MESMO LIVRETO, COM APROXIMADAMENTE 196 PÁGINAS DE MIOLO EM PAPEL SULFITE 75 GR, 1X1 COR + CAPA EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHANTE 250 GR, 4X0 CORES, FORMATO ABERTO DE 300X210MM E FORMATO FECHADO DE 150X210MM. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COM COLA HOT MELT. INCLUSO O SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE PARA CAPA COM APROVAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO E O ENVIO OU ENTREGA DO PRODUTO JUNTO À SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE.
VALOR TOTAL: 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 18/11/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.63.01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa 18/2020 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completas e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Decreto Federal Decreto 9.412/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 1323/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pedagogia, Licenciatura; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
181141	Gabriela Pista Silva	B	C

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 18 de Novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2020
PROCESSO Nº 58/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 1: 07/12/2020
DATA DE PROTOCOLAMENTO DO ENVELOPE Nº 2: 07/12/2020
DATA DA ABERTURA 1º HABILITAÇÃO: 07/12/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 07/12/2020
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DUAS CASAS POPULARES
TIPO: Empreitada Integral
REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral
REÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 160.243,41 (Cento e sessenta mil duzentos quarenta três reais e quarenta um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Cronograma de Desembolso
PRAZO DE ENTREGA: 12 meses
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 18/11/2020
ROSANA JESUS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 435/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Dispensa por Justificativa nº 81/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/07/2020, publicado em 02/07/2020, sobre o Processo de Licitação nº 10/2020, que tem por objeto a confecção de portões e fundo de lixeira.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE:	VALOR MAXIMO	VALOR POR EXTENSO
MAICON ERIC TEIXEIRA	R$ 2.830,00	Dois Mil Oitocentos e Trinta Reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 328/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LT
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo de Pregão nº 110/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Peças para manutenção de conserto de maquinário especifico (escavadeira Hidráulica Komatsu PC200).
O valor global para execução do objeto deste contrato é de R$ 74.300,00 (R$ Setenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).
Data da assinatura do contrato: 11/11/2020
Vigência do contrato: 11/11/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1328/2020-Secretaria de Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor José Carlos da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 5 (cinco) diárias, de R$75,00 totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSÉ CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Prudentópolis, 644 – Centro – Cruzeiro do Oeste – Pr
CPF
038.849.756-41AGÊNCIA BANCÁRIA
3883Nº. CONTA
21088-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO,
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1329/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhora José Carlos da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$50,00, totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRODE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE
NOME BENEFICIÁRIO
JOSE CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Prudentópolis, 644 – Centro – Cruzeiro do Oeste – Pr
CPF
038.849.756-41AGÊNCIA BANCÁRIA
3883Nº. CONTA
21088-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria
QT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$ 50,00VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1330/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbiatti, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 5 (cinco) diárias, de R$75,00 totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo MunicipalLOTAÇÃO
Governo MunicipalLOTAÇÃO
Governo Municipal
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87Agencia
0516-9Conta
10394-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria QT. DIÁRIAS
5 diárias VALOR UNITÁRIO
R$75,00VALOR TOTAL
R$375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1331/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbiatti, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo MunicipalLOTAÇÃO
Governo MunicipalLOTAÇÃO
Governo Municipal
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87Agencia
0516-9Conta
10394-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
PERÍODO DE 30 DIAS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA QT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$50,00 VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1332/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1333/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18(DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 50,00VALOR TOTAL
R$500,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº1334/2020-Secretaria de Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18(DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
NEY DA SILVA SALES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Frei Galvão, nº. 247
CPF
474.439.529-53AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
21728-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$375,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº1335/2020-Secretaria de Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R$50,00 totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
NEY DA SILVA SALES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Frei Galvão, nº. 247
CPF
474.439.529-53AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
21728-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretariaQT. DIÁRIAS
10diárias
VALOR UNITÁRIO
RS 50,00VALOR TOTAL
R$500,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1336/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Artur Reinaldo da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para transporte de paciente nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.579-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 75,00VALOR TOTAL
R$ 375,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1337/2020-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de paciente a cidade de Curitiba- PR nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
NEY DA SILVA SALES
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Frei Galvão, nº. 247
CPF
474.439.529-53AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
21728-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
18, 19, 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2020QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 + 150,00VALOR TOTAL
R$450,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.1338/2020-Secretaria de Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor, Artur Reinaldo da Silva, motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diária para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.479-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
00002804-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
21, 22, 23 e 24 de novembro de 2020QT. DIÁRIAS
3 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 1339/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRODE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20075-2
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
24, 25, 26 e 27 de novembro 2020QT. DIÁRIAS
03 diária VALOR UNITÁRIO
150,00 + 150,00 +150,00VALOR TOTAL
R$ 450,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 1340/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de paciente à cidade de Curitiba- PR nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18(DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
0723Nº. CONTA
00020165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
27, 28, 29 e 30 de novembro de 2020.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
150,00 +150,00 + 150,00VALOR TOTAL
R$450,00
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 1341/2020-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valdeci Galbiatti, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRES) diárias para transporte de paciente para a cidade de Curitiba- PR nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo MunicipalLOTAÇÃO
Governo MunicipalLOTAÇÃO
Governo Municipal
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87Agencia
0516-9Conta
10394-2
DESTINO
Curitiba -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2020 . QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 150 VALOR TOTAL
R$450,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/_____(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15 /2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICêPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s 14:00 do dia 03/12/2020 , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Item , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisi•‹o de diversos itens para o CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) e CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS)

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 146.697,83 (cento e quarenta seis mil seiscentos noventa sete reais oitenta tres centavos)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Item**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 17:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 13/11/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54 /2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICêPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s 10:00 do dia 03/12/2020 , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Item , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISI‚ÌO DE BEBEDOUROS EM INOX C/ 2 TORNEIRAS 30 LTS

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 23.400,00 (Vinte e tres mil quatrocentos reais)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Item**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 17:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 11/11/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59 /2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICêPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s 10:00 do dia 03/12/2020 , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Item , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISI‚ÌO DE REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS.

PERIODO: 6 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil quinhentos reais)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Item**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 17:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 13/11/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 332/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: ANTONIO MARIA DE JESUS
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo de Pregão nº 112/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de espaço com piscina aquecida, para realização de atividades físicas.
O valor global para execução do objeto deste contrato é de R$ 29.995,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
Data da assinatura do contrato: 13/11/2020
Vigência do contrato: 13/04/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - FONE: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107 /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55 /2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICêPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paran‡, torna pœblico que ‡s 14:00 do dia 03/12/2020 , atravŽs do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizar‡ licita•‹o na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Menor Pre•o , Por Item , por meio da utiliza•‹o de recursos de tecnologia da informa•‹o INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISI‚ÌO DE FORMULAS INFANTIL (LEITE)

PERIODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 542.147,00 (Quinhentos e quarenta dois mil cento e quarenta sete reais)

O CritŽrio de julgamento ser‡ o Menor Pre•o **, Por Item**

O Edital estar‡ ˆ disposi•‹o dos interessados na Se•‹o de Licita•›es, da Prefeitura Municipal, no hor‡rio das 08:30 ˆs 11:00 e das 13:30 ˆs 17:00 horas, em dias œteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informa•›es poder‹o ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 13/11/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 317/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: PAMELA KAROLINE MARCHZENI DA SILVA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa por Justificativa nº 76/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Este instrumento tem por objeto a contratação de 4 Técnicas de Enfermagem para trabalho no Centro de Referencia do COVID-19 ou qualquer outro local de trabalho onde a Secretaria responsável designar, a escala de trabalho será de 12/36 horas. .
O valor global para execução do objeto deste contrato é de R$ 5.062,20 (Cinco mil, e sessenta e dois reais e vinte centavos)
Data da assinatura do contrato: 09/11/2020
Vigência do contrato: 09/02/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 195/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 160.304,70 (cento e sessenta mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde c/ atenção básica	
494	954	3.3.90.30	Material de consumo	110.000,00
494	979	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.304,70

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita provenientes de transferência recebidas na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Balancete da Receita			Janeiro a Outubro/2020		
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha					
Receita	**Descrição**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado Período**	**Arrecadado no Ano**	**Diferença**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.775.642,12	2.438.017,30	2.438.017,30	662.375,18
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	691,93	691,93	691,93
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	691,93	691,93	691,93
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	691,93	691,93	691,93
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	691,93	691,93	691,93
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
107		0,00	691,93	691,93	691,93
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.775.642,12	2.437.325,37	2.437.325,37	661.683,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.775.642,12	2.437.325,37	2.437.325,37	661.683,25
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	1.775.642,12	2.437.325,37	2.437.325,37	661.683,25
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das Ações Básicas	1.775.642,12	1.925.004,37	1.925.004,37	149.362,25
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.775.642,12	1.236.211,36	1.236.211,36	-539.430,76
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Básica – Principal				
57		1.775.642,12	1.236.211,36	1.236.211,36	-539.430,76
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. por Trans. Fundo a Fundo	0,00	688.793,01	688.793,01	688.793,01
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Principal				
149		0,00	688.793,01	688.793,01	688.793,01
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	512.321,00	512.321,00	512.321,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	512.321,00	512.321,00	512.321,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	512.321,00	512.321,00	512.321,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial				
124		0,00	512.321,00	512.321,00	512.321,00
Total da Fonte.		1.775.642,12	2.438.017,30	2.438.017,30	662.375,18
Total Geral....		1.775.642,12	2.438.017,30	2.438.017,30	662.375,18

Publicações legais

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0000359-96.2017.8.16.0077
AUTOR: Latco Beverages Indústria e Alimentos Ltda. - CNPJ: 01.046.213/0002/06.
JUIZ: Christian Reny Gonçalves - **Vara Cível de Cruzeiro do Oeste/PR**

Intimando(a)(s): Credores, devedores ou seus sócios, o Ministério Público e demais interessados, na forma do art. 50, XI da Lei nº 11.101/2005.
Objetivo: Intimação das partes interessadas quanto à alienação de bens autorizada pelo Magistrado, na forma do art. 50, XI da Lei nº 11.101/2005 para, querendo, apresentar propostas de aquisição.
Prazo: O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente edital.
Bens ofertados à venda: 1) **Uma Máquina Mesal 01** - TRIBLOC MEI ENXAGUADOR / ENCHEDORA / ROSQUEADOR MOD TRIBLOC MEI-30-30-10 SÉRIE: 10058 E COMPONENTES (TRANSPORTADORES PNEUMÁTICOS MODULARES MODELO TRANFER AR SÉRIE: 10060, - TRANSPORTADOR DE ACÚMULO TIPO PULMÃO MTA SÉRIE: 10061, CONJUNTO CARBONATADOR AUTOMÁTICO MODELO MCC 09 SÉRIE: 09092 ELEVADOR DE TAMPAS JET FLOW SÉRIE: 10062), avaliada em R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); **2) Uma Máquina Mesal 02** - TRIBLOC MEI ENXAGUADOR / ENCHEDORA / ROSQUEADOR MOD TRIBLOC MEI-10-12-04 SÉRIE: 10054 E COMPONENTES (CONJUNTO DE TANQUE CARBONATADOR AUTOMÁTICO MCC06-MESAL SÉRIE:10055) (sucata), avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais); **3) Uma Sopradora de garrafas Pet, marca Multipet,** Modelo ESA 3000, número de série 103004, avaliada em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e 4**) Uma Sopradora de garrafas Pet, marca Multipet,** Modelo ESA 3000, número de série 011204, avaliada em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Por intermédio do presente, fica anunciado a quem interessar possa a oferta de venda dos bens supra indicados, mediante propostas de aquisição de pagamento "à vista", em valores iguais ou superiores aos valores de avaliação, que deverão ser oportunamente apresentadas por escrito à Recuperanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data da publicação. Apresentadas propostas, serão admitidas somente na modalidade de pagamento a vista e será acolhida e homologada a de maior valor.
Proposta já apresentada: Necessário esclarecer aos interessados que já existe proposta de compra dos bens **"1) Maquina Mesa 01" e "Máquina Mesa 02"** constantes deste edital, pelo valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à vista, feita pela empresa Elenza Indústria e Comércio Eireli, de modo que eventuais propostas para tais bens, deverão ser em montante superior ao valor já ofertado.
Observações: As propostas deverão ser apresentadas diretamente para Recuperanda em seu endereço, sito à Avenida Brasil, nº 4.990 –Bairro Sul Brasileira, CEP87.400-000, Cruzeiro do Oeste/PR, podendo ainda ser enviadas por e-mail: fabio@latcoalimentos.com.br, dentro do prazo estabelecido.
E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual é publicado 01 (uma) vez(es), em jornal local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 202/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 082/2020 de 22 de outubro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 082/2020 de 22 outubro de 2020, que tinha como objeto: Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para Fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares, para o hospital Municipal de Altônia, estado do Paraná.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: ANA MARIA PIRES BELEM - ME, no Lote 01, Itens 03 e 04, com valor total de R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais); HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, no Lote 01, Item 01, com valor total de R$ 25.650,00 (vinte cinco mil seiscentos e cinquenta reais); CURURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, no Lote 01, Itens 02,e 06 com valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no Lote 01, Item 05, com valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 204/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2020 de 28 de outubro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 087/2020 de 28 outubro de 2020, que tinha como objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Tratores Agrícolas conforma Convênio 875.389/2018, firmado com o Min. do Desenvolvimento Regional, e Convenio 884.363/2019, firmado com o MAPA..
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA, no Lote 01, Item 02, com valor total de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 203/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2020 de 22 de outubro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 084/2020 de 22 outubro de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Fornecimento de Material Pneumático e Prestação de Serviços de Recapagem e Ressolagem para os veículos da frota Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedoras da concorrência as propostas das empresas: M A DAL POZZO, no Lote 01, Itens 06, 07 e 08, com valor total de R$ 9.463,70 (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos); J P BELEZE, no Lote 01, Itens 02, 03 e 05, com valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais); INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, no Lote 01, Itens 04 e 09 com valor total de R$ 16.510,00 (dezesseis mil quinhentos e dez reais); MODELO PNEUS LTDA, no Lote 01, Item 01, com valor total de R$ 94.932,00 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e dois reais).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de novembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 105/2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.843.2050.0.004- Amortização e Encargos da Dívida Fundada
368 – 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 74.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 74.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.843.2050.0.004- Amortização e Encargos da Dívida Fundada
367 – 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato 11.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
001.99.999.2050.9.001- Reserva de Contingência
374 – 9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 63.000,00
Fonte – 99999 - Reserva de Contingência
SOMA 74.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 18 de novembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N° 213/2020
De 18 de novembro de 2020.
SÚMULA: "Suspende o atendimento ao público e as atividades presenciais no Paço Municipal nos dias 19 e 20 de novembro de 2020"
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legas e considerando as medidas de enfrentamento e prevenção que à COVID-19 e a necessidade de realização de sanitização do Paço Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos o atendimento ao público e as atividades presenciais e no Paço Municipal nos dias 19 e 20 de novembro de 2020.
§ 1° Os serviços serão prestados de forma remota (home office), ficando suspensos os prazos, bem como os processos administrativos, incluindo os licitatórios.
§ 2º Todas as demais Secretarias e setores da Administração Municipal continuarão funcionando e trabalhando normalmente nos horários já determinados.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (18/11/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019) CELEBRADA EM 13/11/2019.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rod. BR -480, nº 795, Centro CEP 99.740-000, Barão De Cotegipe, Estado do Rio Grande Do Sul, neste ato representado por sua Sócio Administrador, a Sr. Edvar Szymanski, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 50.511.329-66 SJS/II RS, inscrita no CPF/MF nº 670.481.290-34, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato (referente à ata de registro de preços nº 33/2019), em razão de fato superveniente - Pandemia (covid-19), havendo bastante saldo, alterando a vigência do contrato de 12/11/2020 para 31/12/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 118/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que se refere à ata de Registro de Preços nº 33/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 11 (onze) de novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – CONTRATANTE — EDVAR SZYMANSKI - CONTRATADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA — CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Testemunhas:
RG nº — RG nº
CPF nº — CPF nº

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 536/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 188/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 188/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, interruptores, fios, cabos e outros), a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. A(s) empresa(s):
PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 78.136.025/0001-04, vencedora dos itens 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.301,00 (cinco mil, trezentos e um reais);
IPC - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.951.737/0001-39, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da licitação, com valor total máximo de R$ 75.874,62 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 5.627/2020
DATA: 18/11/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira, a Sra. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A K T CONFECÇÕES LTDA - ME os itens 1,2,3,5,6,7,8,9,12,15,16,17,21,23,27,28 e 30, e da empresa MOZAQUATRO & SANTOS LTDA - ME os itens 4,10,11,13,14,18,19,20,22,24,25,26 e 29, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 063/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 063/2020 em favor das empresas A K T CONFECÇÕES LTDA - ME, e MOZAQUATRO & SANTOS LTDA - ME, cujo objeto trata da contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de produtos para cama, mesa e banho para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, tudo conforme termo de referencia e demais anexos do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Novembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019) CELEBRADA EM 13/11/2019.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, nº 1211, CEP 86.701-040, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 7.857.674-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 878.622.989-34, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato (referente à ata de registro de preços nº 34/2019), em razão de fato superveniente - Pandemia (covid-19), havendo bastante saldo, alterando a vigência do contrato de 12/11/2020 para 31/12/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 118/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que se refere à ata de Registro de Preços nº 34/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 11 (onze) de novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ– CONTRATANTE — MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO - CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA — CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Testemunhas:
RG nº — RG nº
CPF nº — CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019) CELEBRADA EM 13/11/2019.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leonildas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP 80220-410, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada Legal Sr. Elcio Luis Bordignon, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.591.020-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 000.744.681-03, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato (referente à ata de registro de preços nº 34/2019), em razão de fato superveniente - Pandemia (covid-19), havendo bastante saldo, alterando a vigência do contrato de 12/11/2020 para 31/12/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 118/2012.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que se refere à ata de Registro de Preços nº 38/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 11 (onze) de novembro de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ– CONTRATANTE — ELCIO LUIS BORDIGNON - CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA — PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Testemunhas:
RG nº — RG nº
CPF nº — CPF nº

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2020
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONSTRUTORA GUILHERME LTDA, CNPJ Nº 00.220.057/0001-04
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de obras de Revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR; conforme Projeto, Planilha e Memorial Descritivo, objeto do Convênio n° 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2018.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 28 de fevereiro de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2020
Pregão Presencial nº 186/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM 70627654142, CNPJ nº 39.538.347/0001-28
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria (compreendendo: retirada de estrutura metálica e vidros existentes, reenquadramento e instalação de vidro), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 66.757,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020
Pregão Presencial nº 192/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LUIS VALMIR PADILHA 47525878153, CNPJ nº 13.916.557/0001-19
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 340.660,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2020
Pregão Presencial nº 193/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO, CNPJ nº 37.138.750/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2020
Pregão Presencial nº 188/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, interruptores, fios, cabos e outros), a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.
Valor Total: R$ 5.301,00 (cinco mil, trezentos e um reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2020
Pregão Presencial nº 188/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IPC - INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA - ME, CNPJ nº 07.951.737/0001-39
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais elétricos (lâmpadas, interruptores, fios, cabos e outros), a serem empregados nas ações preventivas e corretivas prediais das instalações físicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.
Valor Total: R$ 75.874,62 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 18 de novembro de 2020 e término em 17 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.877.204/0001-08
Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recide, Rua Armando Lorentez de carvalho e Av. Marginal, desse Município, com obras de galeria de águas pluviais, pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade e paisagismo, limpeza e canalização do canal do Córrego Marginal, Sinalização Viária.
Valor Total: R$ 654.259,91 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 17 de novembro de 2021.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 280/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 151/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: UMUARAMA DIESEL LTDA, CNPJ nº 81.833.527/0001-07
Objeto do Contrato: que será responsável pelo fornecimento de peças e materiais a serem utilizados na revisão obrigatória de 300 Hrs dos veículos frotas 507, 508 e 509, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambien-te / Diretoria de Limpeza Pública, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 8.812,86 (Oito mil oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 18 de janeiro de 2021.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 532/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 186/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 186/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria (compreendendo: retirada de estrutura metálica e vidros existentes, reenquadramento e instalação de vidro), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):
GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM 70627654142, inscrita no CNPJ nº 39.538.347/0001-28, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 66.757,60 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 533/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 192/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 192/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR. A(s) empresa(s):
LUIS VALMIR PADILHA 47525878153, inscrita no CNPJ nº 13.916.557/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 340.660,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 534/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 193/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 193/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes internos, para fins de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19), a serem realizadas nas repartições públicas pertencentes ao Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):
F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 37.138.750/0001-34, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 535/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 026/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 026/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recide, Rua Armando Lorentez de carvalho e Av. Marginal, desse Município, com obras de galeria de águas pluviais, pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade e paisagismo, limpeza e canalização do canal do Córrego Marginal, Sinalização Viária. A empresa:
HF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.877.204/0001-08, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 654.259,91 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 115/2020
SÚMULA: Nomeia o Sr. Abel Lopes Marques para Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Abel Lopes Marques, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.649.914-1-SSP/PR, inscrito no CPF nº 483.254.229-04, para Cargo em Comissão de Direção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 385/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 202/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de cama, mesa e banho, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 02/12/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 02/12/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 02/12/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 203/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliário em geral, material e equipamento médico hospitalar, eletrodomésticos e outros materiais/equipamentos diversos, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, desse Município, utilizando os recursos oriundos da Resolução SESA Nº 773/2019, saldos de convênios com a FNS e recursos próprios de forma complementar.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30 min. do dia 02/12/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 02/12/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 02/12/2020

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 18 de novembro de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 531/2020
Data: 18.11.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.260/2017, 3.177/2017, 3.195/2017, 4.223/2017, 3.053/2018 e 2.212/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Cleide dos Santos	10.023.951-5 - SESPII/PR	2019/2020	09/12/2020 a 07/01/2021
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Dutra	8.810.906-6 - SESPII/PR	2018/2019	04/01/2021 a 18/01/2021
Luiz Rogério Carvalho	7.825.781-4 - SESPII/PR	2019/2020	11/01/2021 a 25/01/2021
Marinalda Oliveira Bespalez	844.728-4 – SESPII/PR	2019/2020	21/12/2020 a 04/01/2021
Roseli Borges	8.916.726-4 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Valquiria Friedrich Tosti	8.045.723-5 - SESPII/PR	2019/2020	08/12/2020 a 06/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DESIGNAÇÃO DATA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 018/2020
¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 2020.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO com CBUQ num total de 13.114,99 m² na Rua Irmãos Villas Boas, Rua Brigadeiro Faria Lima e Rua Bento Pinto Ferraz do município de Francisco Alves, Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
Considerando que as empresas participantes do certame apresentaram o termo de renúncia do prazo recursal referente a habilitação, resolvo designar para o dia 19 de novembro de 2020 a nova data para prosseguimento da sessão de licitação de abertura das propostas da Tomada de Preços n° 018/2020.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 17 de Novembro de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020 - PROCESSO Nº 139/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo Van, ano/modelo mínimo 2019/2019, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de novembro de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pela aquisição do objeto deste contrato, a contratante pagará a contratada, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO VAN	Unid	01	R$ 195.000,00	R$ 195.000,00	FIAT DUCATO MAXIMULTI

. DESCRIÇÃO DETALHADA.
VEÍCULO DE TRANPORTE , TIPO:'VAN' 0KM; COR SOLIDA OU METALICA, ZERO KILOMETRO OU ULTIMO ANO DE FABRICAÇAO NÃO INFERIOR A 2019/2019, 1° DONO, 1° EMPLACAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA NO MÍNIMO (22) VINTE E DOIS, PASSAGEIROS INCLUÍNDO O MOTORISTA) POLTRONAS FIXAS REVESTIDAS EM COURVIN PARA FACIL ASSEPSSIA, DIREÇAO HIDRAULICA VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ,FREIOS ABS + CONTROLE DE ESTABILIDADE , AR CONDICIONADO DUPLO CABINE E SALAO ,ESTRIBO LATERAL , MOTOR DE NO MINIMO 2.2 POTENCIA MINIMA DE 130CV; CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS 5 A FRENTE E 01 RÉ, COMB. DIESEL, TACÓGRAFO,DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4000MM; FREIOS ABS, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE ,TRAÇÃO: 4X2 TRASEIRA OU DIANTEIRA , ALTURA DO VEICULO DE NO MINIMO 2520 MM COMPRIMENTO DO VEICULO DE NO MINIMO 6300 MM ,TETO ALTO, COM NO MINIMO 15 METROS CUBICOS . REVESTIMENTOS PISO TETO E LATERAIS C/ DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOSCONFORMIDADE C/ RESOLULÇÃO DO CONTRAN 316/09, E C/ GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. O PROPONENTE DEVERA APRESENTAR DECLARAÇAO TIMBRADA COM FIRMA RECONHECIDA DE QUE E REPRESENTANTE AUTORIZADO DA MARCA OFERTADA E QUE POSSUI ASSISTENCIA TECNICA PROPRIA(NAO TERCEIRIZADA) NUM RAIO DE 80 KM DA SEDE DA PREFEITURA DE FRANCISCO ALVES -PR.
Francisco Alves-PR, 17 de novembro de 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº156 DE 17 NOVEMBRO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020 – TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2020 para o(s) seguinte(s) licitante(s): ANDRÉ LUIZ LONGUINI-EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 17 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 432
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
20/11/2020 08:00/20:00hrs Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Novembro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 27, de 18 de novembro de 2020
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE POLÍTICO.
MISAEL ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n01/1996 de 22 de março de 1996.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias à vereadora Carmelita Lima Sgaravato para custear despesas de sua viagem a Curitiba no dia 22 de novembro de 2020, com retorno previsto para o dia 24/11/2020, para participar de audiência junto ao deputado estadual Sebastião Henrique Medeiros para tratar de assuntos relacionados à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Ivaté.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.
MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 192/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 28.289.799/0001-05, o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 054/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 054/2020, em favor da empresa: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para serem fornecidas aos pacientes acamados e carentes do município de Ivaté, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.626/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00.00 165 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00.00 183 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00.00 4 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
3.3.90.33.00.00.00 6 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 17.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.02 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.2.004 MANUT. DO CHEFE DE GABINETE
3.3.90.30.00.00.00 14 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00 16 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 13.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.03 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2.005 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.3.90.40.00.00.00 19 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
04.122.0003.2.005 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.3.90.30.00.00.00 26 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 27 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 11.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006 MANUT. DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.00.00.00 37 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 6.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00.00 50 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 52 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 8.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.3.90.36.00.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 5.000,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00.00 517 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00.00 531 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
3.3.90.40.00.00.00 535 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 9.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00 542 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 30.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00.00 578 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 580 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 11.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Novembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.625/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 108.480,92 (cento e oito mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. AGRICULTURA
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 305 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 96.000,00
3.1.90.16.00.00 309 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 12.480,92
FONTE 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 108.480,92
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. AGRICULTURA
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.05.00.00 302 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.500,00
3.1.90.16.00.00 310 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.1.90.94.00.00 311 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
3.1.91.13.00.00 315 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
3.3.90.30.00.00 320 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
3.3.90.32.00.00 323 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
3.3.90.36.00.00 326 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 1.000,00
3.3.90.39.00.00 333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 11.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. AGRICULTURA
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.05.00.00 347 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.500,00
3.1.90.11.00.00 350 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 8.000,00
3.1.90.13.00.00 352 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
3.1.91.13.00.00 358 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.893,20
3.3.90.30.00.00 362 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.39.00.00 368 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 25.393,20
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. AGRICULTURA
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA
3.1.90.05.00.00 384 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.100,00
3.1.90.11.00.00 389 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 12.000,00
3.1.90.13.00.00 390 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
3.1.90.16.00.00 310 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 1.500,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 16.100,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. AGRICULTURA
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.05.00.00 417 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00
3.1.90.11.00.00 422 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 30.000,00
3.1.90.13.00.00 424 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.1.90.16.00.00 427 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 2.487,72
3.1.91.13.00.00 434 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
3.3.90.30.00.00 437 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.39.00.00 443 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.000,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 49.487,72
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. AGRICULTURA
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0016.2.050 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00.00 451 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 3.200,00
3.1.90.13.00.00 452 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
3.3.90.30.00.00 456 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
3.3.90.39.00.00 443 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 1.100,00
FONTE 1000 – RECURSOS LIVRES ORDINÁRIOS 6.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 198/2020
REF.: PREGÃO: 052/2020
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS - ME
CNPJ: 32.609.165/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 164.800,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 199/2020
REF.: PREGÃO: 052/2020
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ: 02.394.903/0001-20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 118.340,00 (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 200/2020
REF.: PREGÃO: 052/2020
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VJM COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ: 06.165.408.0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 356.550,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 049/2020
PROCESSO Nº 117/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MARCELINO ROTTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR E DA PRAÇA JOSÉ BALAN, LOCALIZADA NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA.
CONTRATADA: H. C. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 32.889.100/0001-07
VALOR MÁXIMO: R$ 7.278,27 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 394/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: LOANDA / Pr
SAÍDA: 11/11/2020 ás 07:00 horas
RETORNO: 11/11/2020 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 396/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ / Pr
SAÍDA: 12/11/2020 ás 07:30 horas
RETORNO: 12/11/2020 ás 15:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/ Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
JOAO CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 104/2020
Súmula: Concede pensão ao viúvo da ex-servidora inativa falecida Nanci Fregne Piffer.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 10 de novembro de 2020, pensão a que faz jus RONALDO JOSÉ PIFFER, esposo, com cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos da ex-servidora inativa Nanci Fregne Piffer, falecida em 09 de novembro de 2020, nos termos do art. 8º, inciso I, art. 46, art. 47, inciso I, e art. 48, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 5/2001, de 16/11/2001.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais do benefício de sua pensão o valor de R$ 1.738,67 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), constante na planilha de cálculo de proventos em anexo ao processo.
Art. 3º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 18 de novembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 105/2020
DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD 002/2020, estabelecido pela Portaria 089 de 16 de setembro de 2020, para mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 16 de novembro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 161/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2020, Prefeitura Municipal de Maria Helena, homologado em 16 de novembro de 2020, regida pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para Execução de Extensão de Rede Elétrica em Ruas e Avenidas do Município de Maria Helena Paraná, sendo: Instalação/Substituição de 92 Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED de até 80 Watts nos trechos: Rua Tibagi, Rua São Martinho, Rua Marialva, Rua Olímpia, rua Guaíra, Rua Ipiranga, Rua Anchieta, Rua Tiradentes e Rua Rolândia conforme projeto, instalação de 30 novos conjuntos de poste ornamental com luminárias de LED 150 watts na Avenida Paraná (portal) e também a instalação de 20 novos conjuntos postes ornamental com luminárias de LED de até 200 watts na Avenida da Republica entre as rua Santa Efigênia e Rua Bom Sucesso, todas no município de Maria Helena, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas do processo/edital de licitação nº 114/2020, modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, partes integrante do objeto deste contrato.
.CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 489.381,44 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de serviços.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, tendo início em 17 de novembro de 2020 e com termino em 17 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.
Maria Helena -PR, 17 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 044/2020.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à Contratação de Empresas para recarga de extintores de incêndios, de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante do Edital nº 122/2020, juntamente com os demais Anexos.
DO VALOR: R$ 3.575,00
Edital disponível: No portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 01/12/2020 até às 10h00min.
Abertura das Propostas: 01/12/2020, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 18 de novembro de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 045/2020.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle de insetos rasteiros, larvas e moscas, desinsetização, desratização completa área interna e externa, e limpeza com sanitização de reservatório de agua potável, mediante 03 (três) aplicação, sendo uma após a assinatura do contrato e 02 (duas) a cada 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, relacionadas no anexo I deste Edital.
DO VALOR: R$ 6.690,00
Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone(44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 01/12/2020 até às 14h00min.
Abertura das Propostas: 01/12/2020, às 14h00min.
Maria Helena – PR, 18 de novembro de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 395/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL– Pr
SAÍDA: 15/11/2020 ás 06:00 horas
RETORNO: 15/11/2020 ás 18:00 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
CARLOS JOSE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 397/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: LOANDA / Pr
SAÍDA: 14/11/2020 ás 07:00 horas
RETORNO: 14/11/2020 ás 14:00 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LOANDA- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 036/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de kits para os agentes de combate a endemias do município de Mariluz, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.

LOTE I	KIT DENGUE			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	KIT AGENTE DE ENDEMIAS KIT COMPLETO PARA COMBATE A DENGUE CONTENDO; 01 BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, 01 BANDEIRA AMARELA(OU LARANJA) TAMANHO 25X35CM C/CABO DE MADEIRA DE 32 CM, 01 BACIA PLÁSTICA NO TAMANHO 15 CM DE DIÂMETRO X 04 CM DE ALTURA - 500ML COR SORTIDA, 01 ESPELHO PEQUENO DE BOLSO C/MOLDURA PLÁSTICO, 01 LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA(AZUL OU PRETO), 01 LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, COM 2 PILHAS TAMANHO GRANDE, 01 LÁPIS PRETO Nº 2, 01 LIXA Nº60, 02 PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE COM CABO DE 28 CM E PUÇA NO SEGUINTE TAMANHO 10,5CM X 9 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO(NYLON BRANCO), 01 COLHER INOX 5G, 01 COLHER INOX 20G, 01 KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10 MT DE CORDA DE POLIPROPILENO PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS DE ÁGUA, 01 PICOLA (PICADEIRA P/CONCRETO) NOS SEGUINTES TAMANHOS: CABO C/21 CM E PONTA C/13CM, 01 FITA MÉTRICA C/1,5 METROS, 01 ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/25G, 02 PIPETAS DE PLÁSTICOS TIPO CONTA GOTAS 3 ML, 01 PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PREGADOR, 10 TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO,75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR FORMAS IMATURAS DE MOSQUITO(LARVAS) E REMESSAS DE EXAME LABORATORIAL NO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE AEDES AEGYPTI. 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM PARA USO GERAL;PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420;FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. REG. MS: 10304850059.	16	Unidade	R$ 419,43	R$ 6.710,88	W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - CNPJ: 06.150.919/0001-48
				TOTAL:	R$ 6.710,88	
LOTE II	LANTERNA ULTRA VIOLETA			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Lanterna Tática Com Luz Negra e Luz Branca, Equipada com LED Cree T6 + LED UV Ultra Violeta Com Zoom;possui ajuste de zoom inclusive no modo de luz ultra violeta. Lanterna potente e indicada para uso profissional nas mais diversas áreas, especificamente na captura de escorpiões entre outros. A lanterna deve possuir ajuste luz negra com ajuste focal.	12	Unidade	R$ 241,74	R$ 2.900,88	W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - CNPJ: 06.150.919/0001-48
				TOTAL:	R$ 2.900,88	
				TOTAL GERAL:	R$ 9.611,76	

Mariluz, 18 de novembro de 2020.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

OSMAR BERTON
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 037-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição, aplicação e instalação de geomembrana em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) para impermeabilização de célula no aterro sanitário municipal, conforme o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S):
LOTE I - IRRIGAGEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.957.001/0001-82; com proposta de R$ 45.497,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Compras.
Mariluz, 18 de novembro de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal
OSMAR BERTON
Homologador de Pregão Eletrônico
Portaria nº 037-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 299/2020
Concede licença premio ao Servidor DONIZETE VALLER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao Servidor DONIZETE VALLER, portador da Cédula de Identidade Nº 4.055.126-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 16/11/2020 a 13/02/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2020
Interrompe Licença Premio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. INTERROMPER licença prêmio concedido ao servidor Elias Costa de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.375.362-2 – SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria nº. 232/2020, a partir de 01 de outubro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento emergencial de materiais médico hospitalares, para atendimento da demanda COVID19, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Medida
CONTRATADA: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.407.436/0001-98
Endereço: AV. LONDRINA, 4826 ZONA II
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
PREÇO: R$. 127.720,37 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos).
CONTRATADA: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 27.330.244/0001-99
Endereço: AVENIDA PARANÁ, 8053 ZONA III
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
PREÇO: R$. 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.749.558/0001-13
Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465 ZONA I
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
PREÇO: R$. 15.046,75 (quinze mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$. 165.987,12 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de novembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados nas Indústrias de Alimentação de Umuarama e Região, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, por intermédio do presente Edital, vem convocar todos os Trabalhadores, associados ou não ao S.E.I.A, e que são componentes da categoria dos trabalhadores nas Indústrias de Carne e Derivado em Geral, com data-base no mês de novembro, para participarem de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira convocação, no dia 22/11/2020, às 08:00; na sede da Entidade, sito à Rua Shalon, Nº 2197, Pq Caiua, no Município de Umuarama, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 01 - Discussão e aprovação ou não da contra proposta Patronal, especialmente recomposição salarial, pisos normativos, cesta básica, etc.; 02- Deliberação da deflagração ou não da greve caso seja rejeitada a contra-proposta Patronal, com a fixação da data para início do movimento paredista e demais providencias, conforme previsão legal ; 03- Fixação da Contribuição Assistencial conforme art. 8º, inciso IV, da C.F./ 88 e letra "e", do Art. 513 da CLT, observando-se que esta será uma das oportunidades para trabalhadores integrantes desta data-base para a manifestação individual contrária ou favorável à referida contribuição; 04– Outros assuntos de interesse da categoria. Se não houver número legal de presentes para a realização da assembléia em primeira convocação, a mesma realizar-se-á em segunda convocação na mesma data e local, uma hora após. Umuarama, 18 de novembro de 2020. Adenilson do Amaral – Presidente S.E.I.A.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIDADE GAÚCHA
SERVECIDADE - fone 044 3675 2535
servecidade@hotmail.com Rua Mario Ribeiro Borges, 2508 CNPJ 07.894.528/0001-09

CONVOCAÇÃO

Eu, Luiz Rogério Moacir, brasileiro, casado, na qualidade de presidente do Sindicato dos Servidores Públicos municipais de Cidade Gaúcha CONVOCAÇÃO

Eu, Luiz Rogério Moacir, brasileiro, casado, na qualidade de presidente do Sindicato dos Servidores Públicos municipais de Cidade Gaúcha – SERVECIDADE, venho através deste, CONVOCAR, Assembléia Geral da Categoria, para o dia 04 de janeiro de 2021, na ASSEMUCIG, com primeira chamada as 17:00, onde será colocada em votação a eleição da nova diretoria, conforme disposições estatutárias.

As chapas poderão ser inscritas até o dia 16 de Dezembro de 2020, na sede da entidade .

Na oportunidade será discutida alterações estatutárias, assim como prestação de contas

Cidade Gaúcha, 16 de Novembro de 2020.

LUIZ ROGÉRIO MOACIR
Presidente

de Gaúcha – SERVECIDADE, venho através deste, CONVOCAR, Assembléia Geral da Categoria, para o dia
DIRETORIA DO SERVECIDADE
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 144, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designa a servidora Lenice Brasiliano Marinho, para exercer a função de secretária da Escola Municipal Laudelino Rosa de Mello.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, a servidora Lenice Brasiliano Marinho, matrícula nº 2.402, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Laudelino Rosa de Mello.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga a portaria nº131 de 09 de setembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 18 de novembro de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 18 de novembro de 2020.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 030/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde para a contratação da empresa JADIR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.922.014/0001-25, para fornecimento de peças e mão de obra no reparo do veiculo POLO MF ano 2018, placa BCE-3948, valor total de R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº030/2020.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO contratação da empresa JADIR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.922.014/0001-25, para fornecimento de peças e mão de obra no reparo do veiculo POLO MF ano 2018, placa BCE-3948, valor total de R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 18 de novembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°98/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JADIR VIEIRA - ME.
Objeto: contratação da empresa JADIR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.922.014/0001-25, para fornecimento de peças e mão de obra no reparo do veiculo POLO MF ano 2018, placa BCE-3948..
Valor Total: R$ 8.060,00.
Vigência: 18/11/20 a 31/12/20.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº30/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1084
De 18 de novembro de 2020
Autoriza a Abertura de Crédito Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convenio Nº. 105/2020 firmado com o Governo do Estado e a Secretaria de Infra estrutura logística SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER destinada a obra de pavimentação asfáltica na Estrada Iris(trecho entre a Vila Rural e Saltinho do Oeste) e plantio de grama na extensão de 1,0m cada lado da estrada.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
1334/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
Fonte 838 - Asfalto – Estrada Iris
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 1.417.318,09(um milhão quatrocentos e dezessete mil trezentos e dezoito reais e nove centavos).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
1334/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO 1.417.318,09
Fonte 838 – Asfalto – Estrada Iris
TOTAL 1.417.318,09
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 838 – Asfalto Estrada Iris, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64..R$ 1.417.318,09 TOTAL...R$ 1.417.318,09
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 1003 com vigência para 2020.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de novembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 495/2020, de 13 de novembro de 2020.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
Considerando o Decreto nº. 125/2020 de 14 de setembro de 2020, que concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Sra. DULCINEIA RODIGUES SPANHOL,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR em 14/11/2020 a Servidora Pública Sra. DULCINEIA RODRIGUES SPANHOL, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.727.817-0 SSP/PR., matrícula nº. 806-0, que na qualidade de INATIVO obteve seus proventos suportados pelo Erário Público Municipal, durante o período de 60 (sessenta) dias contados de 14/09/2020 a 14/11/2020, conforme decreto nº 125/2020, visando cumprir os dispositivos contidos nos Acórdãos nº 1.223/2006 e 1.491/06 oriundos do TCE/PR, e a partir de 15/11/2020 pelo ente previdenciário Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO PULVERIZADOR COSTAL PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: PRO AGRICOLA IPORA LTDA.
CNPJ nº 75.858.704/0001-07
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio-Pr., 18 de novembro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 072/2020.
Regulamenta os lançamentos dos tributos Municipais para o exercício de 2021.
O Prefeito do Município de Perobal, Estado do Paraná, Almir de Almeida, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas nos artigos 14 § 5º alínea "b" e art. 293 da Lei Municipal nº 061/2012, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2021.
DECRETA:
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 061/2012 a aplicação do (Código Tributário do Município Perobal) e a Lei Municipal nº 062/2012 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2021.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 061/2012, e Leis Municipais nºs. 049/2011 – 113/2018, suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas descritas na Lei nº. 049/2011 e atualizada pela Lei nº. 113/2018.
Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO
Art. 7º. Nos termos dos artigos 15 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,50% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	30.000,00	0,05%
30.000,01	40.000,00	0,08%
40.000,01	50.000,00	0,10%
50.000,01	60.000,00	0,12%
60.000,01	70.000,00	0,15%
70.000,01	80.000,00	0,17%
80.000,01	90.000,00	0,20%
90.000,01	100.000,00	0,22%
100.000,01	110.000,00	0,25%
110.000,01	120.000,00	0,28%
120.000.01	130.000,00	0,30%
Acima de	130.000,00	0,32%

§ 1º - O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) será conforme tabela a seguir:
Zona Fiscal 01 R$ 241,55 m²
Zona Fiscal 02 R$ 135,87 m²
Zona Fiscal 03 R$ 113,22 m²
Zona Fiscal 04 R$ 30,19 m²
Art. 8º - O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 9º - O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM2T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM2T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m2 do terreno por face de cada quadra ou por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º - Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:
Situação do terreno coeficiente Coeficiente
Esquina, mais de uma frente. 1,10
Uma frente 1,00
Viela 0,80
Encravado 0,90
Gleba 0,70
§ 3º - Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
Coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:
Pedologia do Solo Coeficiente
Firme 1,00
Inundável 0,80
Alagado 0,70
Combinação dos demais 0,60
§ 4º - Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
Coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:
Topografia ou Perfil Coeficiente
Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Irregular 0,70
Art. 10 - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM²E = valor do metro quadrado da edificação
Tipos de Edificações Valor em Reais M²
01-Casa R$ 528,38
02-Construção Precária R$ 52,84
03-Apartamento R$ 679,34
04-Loja R$ 332,12
05-Galpão R$ 150,96
06-Telheiro R$105,67
07-Fábrica/Indústria R$ 301,93
08-Especial R$ 754,83
§ 1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping e similares), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º - O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º e 2º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2E = VM2E X CAT X C X ST
100
VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme a seguir:
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA
Estrutura Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Alvenaria 15 05 10 15 10 10 10 05
Madeira 08 03 03 08 05 5 05 03
Metálica 10 05 05 10 15 20 15 10
Concreto 16 15 10 16 20 30 20 15
Cobertura Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Zinco / Similar 01 01 05 05 05 05 05 05
Amianto 07 02 07 07 09 09 09 09
Telha barro 10 03 10 10 10 10 10 10
Laje 08 03 15 12 10 10 11 11
Especial 10 15 16 13 15 25 10 12
Vedação Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Inexistente00 00 00 00 00 00 00 00
Taipa 01 01 01 01 01 00 01 01
Alvenaria 10 02 10 10 10 00 10 10
Concreto 08 05 10 10 05 00 10 15
Madeira 03 02 01 04 03 00 03 03
Especial 10 15 10 11 10 00 15 15
Forro Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Inexiste 00 00 00 00 00 00 00 00
Madeira 07 02 07 05 07 07 07 07
Gesso/similar 08 03 08 08 08 08 08 08
Laje 09 10 09 10 10 10 10 10
Chapas 07 02 07 08 09 08 09 08
Lambri/PVC 10 10 10 11 10 10 10 10
Revestimento Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro
Fábrica Especial
Inexistente00 00 00 00 00 00 00 00
Reboco/similar 10 03 08 07 06 00 06 06
Cerâmico 15 05 10 10 10 00 10 10
Madeira 05 02 01 05 05 00 05 10
Especial 18 10 15 10 10 00 10 10
Sanitário Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Inexistente00 00 00 00 00 00 00 00
Externo 03 01 00 01 03 03 03 01
Interno 05 02 10 05 05 04 05 05
Mais de um 10 03 11 10 10 05 08 10
Int.Completo 12 10 12 05 13 09 10 10
Especial 12 15 14 14 15 10 15 13
Instal. Elétrica Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro
Fábrica Especial
Inexiste 00 00 00 00 00 00 00 00
Aparente 05 02 04 05 05 05 05 05
Embutida 09 10 15 10 10 10 10 10
Pisos Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica Especial
Terra batida 00 00 00 00 00 00 00 00
Cimento /cacos 02 01 04 05 09 05 05 01
Cerâmico 08 05 10 10 10 10 10 10
Mad. Carpete 05 03 8 06 05 06 05 09
Tacos 10 05 10 10 05 11 08 10
Mat. Plástico 15 06 9 12 10 12 09 10
Especial 15 10 10 15 10 15 10 15
§ 5º - Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
Coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:
Conservação da Edificação Coeficiente
Nova/ótima 1,00
Bom 0,90
Regular 0,70
Ruim 0,50
§ 6º - Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
Situação Ou Localização Coeficiente
Frente 1,00
Fundos 0,70
Posição Coeficiente
Isolada 1,00
Conjugado 0,90
Geminada 0,80
Fachada Coeficiente
Recuada 1,00
Alinhada 0,90
Art. 11 - Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º - Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada
§ 2º - para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada
Art. 12 - A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
III - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 13 – O Município de Perobal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 31 e 224 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal.
Art. 14 - O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 15 - O IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e o ITU – Imposto Territorial Urbano, será lançado e arrecadado com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única no dia 10/03/2021 (pagamento à vista), ou o valor original/integral, parcelado em 10 (dez) vezes, cada parcela correspondente a um DAM específico com primeiro vencimento para o dia 10/03/2021 e assim sucessivamente. Conforme Lei Complementar nº. 122/2019.
Art. 16 - O Município de Perobal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Art. 17 – Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 46 § 3º do Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro.
§1º Para efeito de base de cálculo do Imposto que trata o artigo 46 § 3º do Código Tributário Municipal, e avaliação efetuada pela comissão de avaliação imobiliária, fica estabelecida como valor mínimo por alqueires com 24.200,00m2 a importância de R$ 41.908,00 (quarenta e um mil novecentos e oito reais).
§2º Tratando-se de imóveis limítrofe ao perímetro urbano ou área de expansão Urbana o valor mínimo por alqueire será de R$ 202.206,10 (duzentos e dois mil, duzentos e seis reais e dez centavos).
VI - Da Taxa de Coleta de Lixo
Art. 18 - Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 189 § 1º do Código Tributário do Município de Perobal.
Art.19 – Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.
Art.20 – A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 191, inciso III anexo IV do Código Tributário de Perobal, com lançamento em conjunto com os demais tributos imobiliários.
Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição – coleta de lixo.
Valor/ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m3 por dia
R$ 105,67
V - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Imóveis baldios com valores dos custos rateados entre os consumidores do serviço por ano e por imóvel atendido
Valor/R$
117,89
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 - A Unidade Fiscal Municipal (UFM) para fins de cobrança de penalidades para o exercício de 2020 fica estabelecida em R$ 75,49 (setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Art. 22 - As bases de cálculos dos tributos para o exercício de 2020 serão as mesmas do exercício de 2019, atualizadas pela variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 293 da Lei Municipal nº 061/2012, e artigo 97 2º da Lei 5.172/66, relativo ao período de outubro de 2019 a outubro de 2020, em 4,77 %.
Art. 23 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 17 de novembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EXERCÍCIO DE 2020
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE PEROBAL EXERCÍCIO 2020
1 18 12/22-R Av. Paraná R$ 241,55
1 18 22/A Rua Jussara R$ 241,55
1 18 11 Av. Imbuia R$ 241,55
1 18 10-B Rua Guabiroba R$ 241,55
1 20 01/05 Praça Curitiba R$ 241,55
1 20 13/19 Av. Paraná R$ 241,55
1 22 14/14 Praça Curitiba R$ 241,55
1 22 01-2-A - 15/19 Av. Paraná R$ 241,55
1 23 1-A Av. Pau D`Alho R$ 241,55
1 24 14/26 Av. Paraná R$ 241,55
1 1 08 Av. Ingá R$ 241,55
1 1 09/14 Av. Paraná R$ 241,55
1 7 12-R Av. Ingá R$ 241,55
1 7 12-A Av. Ingá x Av. Paraná R$ 241,55
1 7 01/11 Av. Paraná R$ 241,55
1 16 3-B Av. Imbuia R$ 241,55
1 16 04/10 Av. Paraná R$ 241,55
1 16 3-A Av. Imbuia X Av. Paraná R$ 241,55
1 36 03/13 Av. Paraná R$ 241,55
1 35 03/13-A Av. Paraná R$ 241,55
1 35 13-R Rua Jussara R$ 241,55
1 34 3-A/12 Av. Paraná R$ 241,55
1 34 3-R Rua Guaritá R$ 241,55
1 33 3-A/13-R Av. Paraná R$ 241,55
1 33 02/1-A Av. Tajubá R$ 241,55
1 33 13(959) 13(949) Rua Guaritá R$ 241,55
1 32 4/12 Av. Paraná R$ 241,55
1 32 03 Av. Paraná x Av. Ingá R$ 241,55
1 32 13 Av. Paraná X Rua Tajubá R$ 241,55
1 32 14/17 Av. Tajubá R$ 241,55
1 10 10 Av. Imbuia (Estádio de Futebol) R$ 241,55
1 8 8 Av. Imbuia (Bee heigt) R$ 241,55
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JD. CANADÁ – CIDADE DE PEROBAL
1 01 Lotes 1-A; 2 e 3 Av. Paraná R$ 241,55
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – SETOR INDUSTRIAL – SETOR URBANO
1 UNIC B1/ B2-A/ B3-A/ C1/A / Lote A/ D2-A/ D3 AV. IMBÚIA R$ 241,55
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CAROLINA - PEROBAL
1 1 1-2-3-4 Av. Paraná R$ 241,55
ZF Q LOTES LOGRADOURO – CENTRO – CIDADE DE PEROBAL
2 1 01-A/07 Rua Guabiroba x Av. Ingá R$ 135,87
2 2 Todos os lotes Rua Guabiroba x Av. Ingá X Av. Jacarandá R$ 135,87
2 3 Todos os lotes Av. Jacarandá x Av. Ingá x Rua 7 de Setembro R$ 135,87
2 4 Todos os lotes Av. Jacarandá x Rua Tajubá x Av. Ingá x Rua Guabiroba R$ 135,87
2 5 Todos os lotes Rua Tajubá x Av. Jacarandá x Av. Pau D' Alho x Rua Guabiroba R$ 135,87
2 6 Todos os lotes Av. Jacarandá x Av. Pau D' Alho x Rua Guabiroba x Av. Palmital R$ 135,87
2 7 13/24 Av. Ingá x Rua Guilherme Bruxel R$ 135,87
2 8 Todos os lotes Av. Jacarandá x Rua Jacaratiá x Av. Palmital x Rua Guabiroba R$ 135,87
2 9 Todos os lotes Rua Jussara x Rua Guabiroba x Rua Jaracatiá x Av. Jacarandá R$ 135,87
2 10 Todos os lotes Rua Jussara x Rua Guabiroba x Av. Jacarandá x Av. Imbúia R$ 135,87
2 11 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Av. Ingá x Rua Alecrim R$ 135,87
2 12 Todos os lotes Rua Alecrim x Av. Ingá x Rua Pindaúba R$ 135,87
2 13 Todos os lotes Rua Pindaúba xRua Cedro x RuaTimbó R$ 135,87
2 14 Todos os lotes Rua Timbó x Rua Pindaúba x Av. Ingá R$ 135,87
2 15 Todos os lotes Av. Ingá x Rua Pindaúba x Av. Tajubá R$ 135,87
2 16 01-02/16-A-B-C-D-E Av. Paraná x Av. Imbuia x Rua Guilherme Bruxel R$ 135,87
2 17 Cemitério Rua Guilherme Bruxel x Av. Imbuia R$ 135,87
2 18 01/10-A e 22-A Rua Guabiroba x Rua Jussara R$ 135,87
2 19 Pronto Atendimento Rua Guabiroba x Rua Jussara x Rua jaracatiá R$ 135,87
2 20 06/12 Rua Guabiroba xRua Jacaratiá R$ 135,87
2 22 02-R/09 Rua Guabiroba x Av. Pau D`alho R$ 135,87
2 23 1-B/3-B Rua Guabiroba x Rua Tajubá x Av. pau D´alho R$ 135,87
2 24 01/13 Av. Ingá x Rua Guabiroba x Rua Tajubá R$ 135,87
2 32 1-A-1-B-2-A-2-B/18/25 Av. Ingá x Rua Guilherme Bruxel R$ 135,87
2 33 1-A/1-B/14/22 Av. Tajubá x Rua Guilherme Bruxel x Rua Guaritá R$ 135,87
2 34 1-A/1-B 2-A/2-B 13-A/20 Rua Guaritá x Rua Guilherme Bruxel x Rua Cambuí R $ 135,87
2 35 01/02 14-A/22 Rua Cambuí x Rua Guilherme Bruxel x Rua Jussara R$ 135,87
2 36 01-2-A-2-B/14/22 Rua Jussara x Guilherme Bruxel x Av. Imbuia R$ 135,87
2 43 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Av. Imbuia x Rua Alecrim x Rua Jussara R$ 135,87
2 44 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel xRua Jussara x Rua Alecrim x Rua CambuíR $ 135,87
2 45 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Rua Cambuí x Rua Alecrim x Rua GuaritáR $ 135,87
2 46 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Rua Guaritá x Rua Alecrim x Av. Tajubá R$ 135,87
2 47 Todos os lotes Rua Guilherme Bruxel x Av. Tajubá x Rua Alecrim x Av. Ingá R$ 135,87
2 52 Todos os lotes Av. Ingá x Rua Alecrim x Av. Tajubá x Rua Pindaúba R$ 135,87
2 53 Todos os lotes Av. Tajubá x Rua Alecrim x Rua Guaritá x Rua Guilherme PindaúbaR $ 135,87
2 54 Todos os lotes Rua Alecrim xRua Guaritá R$ 135,87
2 55 Todos os lotes Rua Alecrim x Rua Jussara R$ 135,87
2 56 Todos os lotes Rua Alecrim x Rua Jussara x Av. Imbuia R$ 135,87
2 58 Todos os lotes Rua Pindaúba x Av. Tajubá x Rua Guaritá R$ 135,87
ZF Q L LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM BELA VISTA – CIDADE DE PEROBAL
2 TQ Todos os lotes Jardim Bela Vista - Todos as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – Jardim América – CIDADE DE PEROBAL R $ 135,87
2 TQ Todos os lotes Jardim América- Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM DAS ACACIAS – PEROBAL R $ 135,87
2 TQ Todos os lotes Jardim das Acácias - Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IPÊ – CIDADE DE PEROBAL R $ 135,87
2 Todas Todos os lotes Jardim IPÊ- Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IMPERIAL – PEROBAL R$ 135,87
2 Todas Todos os lotes Jardim Imperial - Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM LOS ANGELES – PEROBAL R $ 135,87
2 TQ Todos os lotes Jardim Los Angeles- Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM IPANEMA – PEROBAL R$ 135,87
2 TQ Todos os lotes Jardim Ipanema- Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM INDEPENDÊNCIA – EROBAL R $ 135,87
2 TQ Todos os lotes Jardim Independência R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CANADÁ– PEROBAL R$ 135,87
2 1 Todos os lotes Jardim Canadá- Todas as vias e logradouros R$ 135,87
2 2 Todos os lotes Jardim Canadá- Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM FLÓRIDA – PEROBAL R$ 135,87
2 TQ Todos os lotes Jardim Flórida - Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO –JARDIM PRIMAVERA. – PEROBAL R$ 135,87
2 TQ Todos os lotes Jardim Primavera - Todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO –JARDIM MADRID. – PEROBAL R$ 135,87
2 TQ Todos os lotes todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO –JD PRÍNCIPES "I"- II - III -IV – V e VI PEROBAL R $ 135,87
2 TQ Todos os lotes todas as vias e logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM CAROLINA - PEROBAL R$ 135,87
2 1 05 //18 Estrada / Rua Guabiroba R$ 135,87
2 2 Todos os lotes Todos os logradouros R$ 135,87
2 3 Todos os lotes Todos os logradouros R$ 135,87
2 4 Todos os lotes Todos os logradouros R$ 135,87
2 5 Todos os lotes Todos os logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADORURO – BAIRRO – JARDIM - ANA BELLE - PEROBAL R $ 135,87
2 TQ Todos os lotes Todos os Logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM DAS ARAUCÁRIAS - PEROBAL R $ 135,87
2 TQ Todos os lotes Todos os logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURRO – BAIRRO – JARDIM – PARIS – JARDIM PARIS II – PEROBAL - R$ 135,87
2 TQ Todos os lotes Todos os logradouros R$ 135,87
ZF UNIC LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – EXPANSÃO URBANA ("ANEXO" JD PARIS II) R $ 135,87
2 UNIC 01/02/ 04 – 03/A/03/H Todos os logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO - PQ. RESIDENCIAL ORIENTE - PEROBAL R $ 135,87
2 TQ Todos os lotes Todos os logradouros R$ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – SETOR INDUSTRIAL – SETOR URBANO R $ 135,87
02 UNIC D2/B / D1/B-2 / D1/B-1 / C3/B-1 / C2/B-2 C2/B-1/ 1-A/1-B. Rua Leonel Leopoldo Mendes R $ 135,87
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – Conj. Hab. 29 Dezembro – PEROBAL
3 Todas Todos os lotes Conjunto Habitacional 29 de Dezembro - Todas as vias e logradouros R$ 113,22
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – Conjunto Casa Feliz – PEROBAL
3 TQ Todos os lotes Conjunto Casa Feliz - Todas as vias e logradouros R$ 113,22
ZF Q LOTES LOGRADOURO – BAIRRO – RESIDENCIAL PEROBAL I – PEROBAL
3 TQ Todos os lotes Todos os Logradouros R$ 113,22
ZF Q LOTES LOGRADOURO. – BAIRRO – SOL NASCENTE PEROBAL
4 TQ Todos os lotes Morada do Sol - Todas as vias e logradouros R$ 30,19
ZF TQ LOTES LOGRADOURO. – BAIRRO – MORADA DO SOL
4 TQ Todos os lotes Morada do sol – Todas as vias e logradouros R$ 30,19
ZF TQ LOTES DISTRITO ADMINISTRATIVO - CEDRO
4 TQ Todos os lotes Distrito do Cedro - Todas as vias e logradouros R$ 30,19
ZF Q LOTES DEMAIS LOTES NÃO RELACIONADOS
3 TQ Todos os lotes Os demais lotes não relacionados classificam-se na Zona Fiscal 03 R$ 113,22
ANEXO II - TAXAS
ANEXO I
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL UBRANO
Imposto Predial Urbano (alíquota progressiva em função do valor venal do imóvel conforme Planta Genérica de Valores tendo como limite máximo 0,50%) ou fixo conforme o presente anexo 0,50%
Imposto Territorial Urbano alíquota progressiva no tempo, ficando limitado como alíquota máxima 1,50 %.
1,50%
ANEXO II.
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO POR ATO ONEROSO INTER VIVOS, DE BENS IMÓVEIS (ITBI)
Pelo valor total da transmissão do bem imóvel 2,00%
ANEXO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, cartões de créditos e débitos (serviços bancários ou prestados por bancos) 5,00%
Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados. 5,00%
Construção civil em geral. 5,00%
Demais atividades não especificadas. 3,00%
ANEXO IV
Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ATÔNOMOS
Formação superior, por ano. R$ 679,34
Formação secundária, por ano. R$ 339,67
Outras não especificadas, por ano. R$ 226,45
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio. R$ 226,44
ANEXO V
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
Coleta de Lixo por unidade atendida e por ano R$ 105,67
Conservação de vias e de logradouros públicos, metro linear e por ano. R$ 3,01
Limpeza pública de vias públicas, por metro linear e por ano. R$ 3,01
ANEXO VI - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Localização e fiscalização de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.
Usinas de qualquer natureza R$ 2.264,47
Indústrias de qualquer natureza R$ 603,85
Comércio com uma atividade R$ 150,96
Comércio com duas atividades R$ 301,93
Comércio com três a quatro atividades R$ 452,89
Comércio com cinco a seis atividades R$ 603,85
Comércio com seis a dez atividades R$ 720,46
Comércio acima de dez atividades R$ 1,207,72
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos. R$ 2.264,47
Prestadores de serviços em geral R$ 150,96
Autônomos em geral R$ 75,49
Ambulantes por dia R$ 75,49
Ambulantes por mês R$ 360,23
Ambulantes por ano R$ 754,83
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia. R$ 0,75
Aprovação de projetos de edificações, por unidade aprovada. R$ 301,93
Aprovação de projetos de loteamentos, arruamento, divisão, subdivisão, fusão, anexação, por unidade aprovada. R$ 52,84
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano. R$ 150,96
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano. R$ 301,93
Outras atividades não especificadas por ano. R$ 226,44
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Usinas de qualquer natureza R$ 377,41
Indústrias de qualquer natureza R$ 226,44
Comércio com uma atividade R$ 75,49
Comércio com duas atividades R$ 113,22
Comércio com três a quatro atividades R$ 150,96
Comércio com cinco a seis atividades R$ 226,44
Comércio com seis a dez atividades R$ 301,93
Comercio acima de dez atividades R$ 377,41
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos. R$ 377,41
Prestadores de Serviços em geral R$ 113,22
Outras atividades não relacionadas R$ 150,96

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 043/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **19/11/2020 a 25/11/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2º	086	Dayere Karoline Carlet	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão/PR*
3º	167	Clerys Gabriel da Silva O. do Reis	Técnico de Enfermagem Socorrista	Campo Mourão/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, os convocados poderão ser designados para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Iretama, Ubiratã, Campo Mourão, Terra Boa, Goioerê.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de novembro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 032/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: D S G - CLINICA ODONTOLOGICA E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.169.655/0001-53, com sede à RUA ALFEU BARIANI, nº 104, JD ALVORADA, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHISCOVSKI, portador (a) do RG. nº 10.726.129-0 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 074.014.599-14, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE, S/N ZONA RURAL, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 22/2020, Processo n° 38, data da homologação da licitação 15/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Fica acrescido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao presente contrato, referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:
LOTE ITEM QUNAT ADITIVADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VALOR/UNIT V L / ADITIVADO
01 01 02 MESES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. 2.500,00 5.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 17.500,00 R$ 5.000,00 R$ 22.500,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 202/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à PR - 490, nº 421, PARQUE INDUSTRIAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.483.221-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº, residente e domiciliado à PR - 490, nº 421, Parque Industrial, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 44/2019, Processo n° 138, data da homologação da licitação 05/12/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objetofica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 84.264,51 R$ 8.586,68 R$ 92.851,19
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 418/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS BRANCOS DESCARTÁVEL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NA PREVENÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.
MODALIDADE: Dispensa n° 61/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E ACABAMENTOS EM ROUPAS DE MARABA, TUNEIRAS DO OESTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias)
VALOR: R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de novembro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 272, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Revoga gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar, a partir do dia 18 de novembro de 2020, a gratificação concedida a servidora REGINA DE FÁTIMA JACINTO PENASSO, matrícula n.º 1365-0, portadora da CI/RG n.º 4.406.179-1 – SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários, que consta na Portaria n.º 086, de 02 de março de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 273, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Revoga gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar, a partir do dia 18 de novembro de 2020, a gratificação concedida a servidora VIVIANE BUGANÇA, matrícula n.º 9423, portadora da CI/RG n.º 7.765.605-7 – SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, que consta na Portaria n.º 086, de 02 de março de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 274, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Revoga gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar, a partir do dia 18 de novembro de 2020, a gratificação concedida ao servidor JOSÉ ROBERTO GARIBALDI, matrícula n.º 2488, portador da CI/RG n.º 4.083.432-0 – SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que consta na Portaria n.º 086, de 02 de março de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 03, Centro, CEP: 87.555-000 – Fone (44) 3634-1371
CNPJ: 01.572.396/0001-04 - E-mail: camara.sjp@hotmail.com
TERMO DE DISPENSA N.º 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2020
OBJETO: CONDICIONADOR DE AR, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CONVENCIONAL, TIPO SPLIT HIWALL, CONTROLE REMOTO, UNIDADE CONDENSADORA DE DESCARGA HORIZONTAL. ALIMENTAÇÃO 220V, MONOFÁSICO, 60HZ. ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE, CLASSE 'A'. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO COM CERTIFICADO. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME
CNPJ. Nº 27.895.281/0001-44
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil, e duzentos reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL
São Jorge do Patrocínio, 18 de novembro de 2020.
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 46/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 132/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 46/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM ANO/MODELO 2020/2020, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – R$ 50.500,00
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/11/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 197/2020, de 06/11/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**17213**	**21/11/2014 A 20/11/2015**	**07/11/2020 A 06/12/2020**
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**18074**	**07/02/2015 A 06/02/2016**	**07/11/2020 A 06/12/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2020.

Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 205/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARIA ELENA EICHINGER MARTINS	**2018/2019**	**19/11/2020 A 18/12/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 206/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
PÁBLIA SIMONE D'AGOSTINI SEREN	**2018/2019**	**19/11/2020 A 18/12/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 207/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
BRUNA FABRICIA ARIOZI CAETANO	**2017/2018**	**19/11/2020 A 18/12/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 208/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ADRIANA SEVERINO DA SILVA	**2018/2019**	**19/11/2020 A 18/12/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 209/2020, de 18/11/2020

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
GESSÉ ALVES DE SOUZA	**2018/2019**	**16/11/2020 A 30/11/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 18 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 347/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ODAIR JOSE SCARPELIM

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 17 de novembro de 2020, o servidor **ODAIR JOSE SCARPELIM**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.829.169-9 SSP-PR, admitido em 17 de maio de 2020, ocupante do emprego público por prazo determinado de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação, situado no município de Umuarama, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 151/2020 de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 18 de novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 171/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do senhor RAFAEL SANTOS BANDEIRA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o senhor RAFAEL SANTOS BANDEIRA, portador do RG: 8.769.863-7 SSP/PR e CPF 063.235.659-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Esporte, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 172/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do senhor UESLEI DIOGO DIAS DA SILVA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o senhor UESLEI DIOGO DIAS DA SILVA, portador do RG: 9.743.433-6 SSP/PR e CPF 053.573.779-36, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Frotas e Patrimonio, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 23 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora ANA CLAUDIA SANTANA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora ANA CLAUDIA SANTANA, portadora do RG: 10.397.108-0 SSP/PR e CPF 067.057.979-32, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Turismo e Lazer, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora ROSELI APARECIDA RIBEIRO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora ROSELI APARECIDA RIBEIRO, portadora do RG: 4.291.147-0 SSP/PR e CPF 640.337.759-00, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora MARIA LUCIA DE MACEDO EVANGELISTA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora MARIA LUCIA DE MACEDO EVANGELISTA, portadora do RG: 6.426.487-7 SSP/PR e CPF 937.113.879-34, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Protocolo, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 176/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora CLELIA APARECIDA DOS SANTOS, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora CLELIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG: 6.355.506-1 SSP/PR e CPF 026.387.919-46, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 177/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora LUCIANA CRISTINA COSTA BANDEIRA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora LUCIANA CRISTINA COSTA BANDEIRA, portadora do RG: 8.102.286-0 SSP/PR e CPF 866.914.069-15, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 178/2020.
SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação da Designação da servidora GLASSYS LOUISE DE SOUZA CORTEZ FREITAS, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art 1º – REVOGAR a designação da servidora GLASSYS LOUISE DE SOUZA CORTEZ FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG. 7.160.368-7 SSP/PR, e do CPF. 034.553.379-88, do Cargo de Secretaria Municipal de Agricultura, reintegrando-a ao cargo efetivo de engenheira agrônoma, a partir de 17 de novembro de 2020.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação da Designação e da Concessão de Gratificação da servidora WANESSA APOLONIO, dando outras providencias
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a designação e a concessão de Gratificação da servidora WANESSA APOLONIO, portadora da Cédula de Identidade RG. 6.259.396-2 /SSP PR, e do CPF. 032.713.459-37, do cargo de Chefe Divisão de Serviço Social, reintegrando-a ao cargo efetivo de Assistente Social partir de 04 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Revogação da designação da servidora ELIETE BATISTA SANCHES SCARPANTE, dando outras providencias.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a designação da servidora ELIETE BATISTA SANCHES SCARPANTE, portadora da Cédula de Identidade RG. 6.440.846-1 /SSP PR, e do CPF. 024.926.119-73, do cargo de Coordenadora de Projetos de Proteção Social Básica, junto à Secretaria de Assistência Social, reintegrando-a ao cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 181/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da senhora KELLY CRISTINA APOLONIO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a senhora KELLY CRISTINA APOLONIO, portadora do RG: 6.853.511-5 SSP/PR e CPF 032.178.909-14, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 17 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 182/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do senhor LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o senhor LUIZ MIGUEL DOS SANTOS, portador do RG: 3.078.196-1 SSP/PR e CPF 388.955.109-25, ocupante do cargo de Chefe de Departamento Rodoviário Municipal, do Quadro de Servidores Comissionados deste município, a contar da data de 19 de novembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 348/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de CLAUDEMIR DA SILVA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital n° 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 18 de maio de 2021 o prazo do contrato temporário do Sr. **CLAUDEMIR DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4752277-3 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, ocupante do cargo por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.°094/2020
Fica revogado o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a justificativa técnica para revogação do procedimento licitatório Tomada de Preços nº05/2020, emitida pelo engenheiro civil José Augusto Feroldi Leitão;
CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico;
CONSIDERANDO o teor do art. 49 "caput" da lei 8.666/93;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento licitatório Tomada de Preços nº05/2020, pelas razões elencadas na justificativa técnica e parecer juridico;
Art. 2º. Fica autorizado ao Departamento Licitações e contratos tomar as providências cabíveis para que se dê ciência aos interessados no certame, assegurando assim o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê/PR, 17 de novembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 370/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 54/2020, para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente para serem utilizados no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R$
NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP	9.165,00
FELIPE RUIZ LOPES-PAPELARIA-ME	4.680,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

DECRETO Nº 371/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 54/2020, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura metálica no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R$
AUREO JOSE NAVA DOS SANTOS-ME	14.530,00

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de Pavimentação, Recapeamento e Readequação de parte da Estrada Jaguaretê, pertencentes ao Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de dezembro de 2020, às 09h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636- 8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 117/2020.
Dispensa Por Limite nº 55/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: AUREO JOSE NAVA DOS SANTOS-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura metálica no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 14.530,00 (quatorze mil quinhentos e trinta reais)
Vigência: 18/11/2020 a 31/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 18/11/2020.
Data de Assinatura: 18/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 115/2020.
Dispensa Por Limite nº 54/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente para serem utilizados no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 9.165,00 (nove mil cento e sessenta e cinco reais)
Vigência: 18/11/2020 a 31/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 18/11/2020.
Data de Assinatura: 18/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 116/2020.
Dispensa Por Limite nº 54/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FELIPE RUIZ LOPES-PAPELARIA-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente para serem utilizados no prédio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 18/11/2020 a 31/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 18/11/2020.
Data de Assinatura: 18/11/2020

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020-PMP.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, aos interessados que foi marcada para o dia 24/11/2020, às 14h00min, a sessão pública de abertura e julgamento da documentação e propostas (envelopes n° 01 e n° 02), referente a Tomada de Preços nº 11/2020.
Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 17 de novembro de 2020.
JAMIL MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 543/2020
Encerra a Licença para Atividade Política, do servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o contido no Artigo nº 147, da Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de abril de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Encerrar a Licença para Atividade Política, do servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, matricula nº 254-2, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a partir de 16 de Novembro de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 18 de Novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 349/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de ANDRE LUIZ OLIVO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital n° 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por três meses, o prazo do contrato temporário do Sr. **ANDRE LUIZ OLIVO,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.729.209-1 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Intervencionista – 24 horas semanais, lotado na base descentralizada situada no município de Goioerê, estado do Paraná, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 417/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS TRIPLAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DA SAÚDE, NA PREVENÇÃO DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.
MODALIDADE: Dispensa n° 60/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E ACABAMENTOS EM ROUPAS DE MARABA, TUNEIRAS DO OESTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias)
VALOR: R$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de novembro de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 942/2020
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
NOMEAR:
Art. 1º - A cidadã EDNEIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 038.744.319-32 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-22, do Anexo III desta Lei
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 18 de novembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 003/2020
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1478/20-OPD-GP, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 28 de setembro de 2020, que comunica a emissão do Parecer Prévio proferido pelo TCE nas contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2019.
CONSIDERANDO que as contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro 2019, foram processadas e julgadas pelo egrégio TCE-PR, através do Processo nº 248768/20, consideradas ao final regulares com ressalva, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 393/20 (Segunda Câmara), com trânsito em julgado em 23.09.2020.
CONSIDERANDO que o art. 55 da Lei Orgânica Municipal e art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelecem a necessidade de disponibilização das contas municipais aos contribuintes e demais interessados, na Câmara Municipal, por um período de 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderão questioná-las, na forma regimental.
CONSIDERANDO o constitucional direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
DETERMINA a adoção das seguintes providências:
1. A Publicação deste Ato da Mesa, devidamente acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 393/20 (Segunda Câmara), do Egrégio TCE-PR, no Diário Oficial do Município.
2. O envio de Ofício ao Sr. DARLAN SCALCO, devidamente acompanhado de cópia deste Ato da Mesa, bem como do Acórdão de Parecer Prévio nº 393/20 (Segunda Câmara), do Egrégio TCE-PR, para que TOME CIÊNCIA da chegada das contas junto à Câmara
Municipal de Pérola, as quais, a partir de agora, serão submetidas à apreciação e julgamento, na forma estabelecida no Regimento Interno da Casa, e, querendo, tome as medidas que julgar convenientes para o livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa.
3. O encaminhamento do processo à COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA, onde deverá permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos munícipes e demais interessados, que poderão questionar-lhe a legitimidade, mediante requerimento escrito, devidamente assinado, protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal.
4. Cabendo à supracitada Comissão apreciar previamente eventuais requerimentos apresentados por quaisquer interessados, devendo emitir parecer submetendo-o ao Plenário da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.
5. Eventualmente acolhido o requerimento, a Mesa da Câmara encaminhará o expediente ao egrégio TCE, ao Sr. DARLAN SCALCO, Prefeito Municipal, para pronunciamento, considerando aceita a decisão do Poder Legislativo, na hipótese de silêncio do interessado.
6. O requerimento, a resposta do interessado supracitado e eventual parecer do egrégio TCE a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.
7. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão emitirá parecer apreciando as contas e as questões suscitadas pelos interessados e vereadores. Podendo até mesmo promover as diligências que se fizerem necessárias e convenientes, solicitando informações à autoridade competente ou pronunciamento do egrégio Tribunal de Contas.
8. A Comissão concluirá seu trabalho mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
9. A votação do Projeto de Decreto Legislativo observará o que dispuser o art. 233 do Regimento Interno da Câmara, devendo-se comunicar o Sr. DARLAN SCALCO, para que, querendo, à sessão plenária compareça, ocasião em que poderá fazer o uso da palavra, pessoalmente ou por representação, no livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa.
Publique-se Intime-se Cumpra-se
Câmara Municipal de Pérola, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.
Lindolfo Bazoti Filho
Presidente
Eroni Francisco
1º Secretário

PROCESSO Nº: 248768/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
INTERESSADO: DARLAN SCALCO
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 393/20 - Segunda Câmara
Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade.
1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Darlan Scalco, prefeito do Município de Pérola, relativa ao exercício financeiro de 2019, segundo indicado a fls. 03 da peça processual nº 08.
A Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 2635/20 (peça processual nº 08), conclui que as contas estão regulares.
O Ministério Público de Contas – 4PC, por intermédio do Parecer nº 680/20 (peça processual nº 09), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.
É o relatório.
2. Face ao exposto, VOTO, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Sr. Darlan Scalco, prefeito do Município de Pérola, relativa ao exercício financeiro de 2019, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM
Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:
I- emitir Parecer Prévio, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, recomendando a regularidade das contas do Sr. Darlan Scalco, prefeito do Município de Pérola, relativas ao exercício financeiro de 2019;
II- remeter os autos, após o trânsito em julgado, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.
Plenário Virtual, 20 de agosto de 2020 – Sessão Virtual nº 9.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Conselheiro Relator
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.
COMUNICADO
OBJETO: Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pérola - Exercício de 2019.
COMUNICAMOS aos Senhores Munícipes que, nos termos do Art. 31, § 3º da Constituição Federal e Art. 229, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola, encontra-se e permanecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste comunicado, o Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal - Exercício de 2019, período em que qualquer munícipe poderá ter acesso aos aludidos autos, para exame e apreciação, podendo questionar-lhes a legitimidade, observando, contudo, o procedimento regimental.
Pérola/PR., 17 de Novembro de 2020.
Lindolfo Bazoti Filho
Presidente da Câmara

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 350/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO EDER MARTINS SANCHES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 18 de novembro de 2020, o servidor **EDER MARTINS SANCHES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 5012505-0 SSP-PR, admitido em 18 de novembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Loanda, estado Paraná, ficando revogada a portaria nº 293/2019 de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 95/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o contido no Decreto Municipal n.º 39/2016, que tem como objeto "declara sujeito ao regime de tempo integral de serviço o cargo de auxiliar administrativo e agente fiscal";
Considerando que seu conteúdo foi reconhecido como ilegal, conforme parecer jurídico;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 39/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 18 de novembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 159/2020
Designa Servidor Público Municipal.
O SENHOR WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, PREFEITO DESTE MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
DESIGNAR: o funcionário Público Municipal ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA, brasileiro, portador do RG. Sob n°. 9.352.271-0 e inscrito no CPF sob nº 062.467.099-66, servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo nesta Municipalidade, para prestar serviço junto ao CRAS. E conceder RTIDE no percentual de 70% para responder cumulativamente pela função de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais a partir de 16 de novembro de 2020.
Registre – se,
Anota – se,
Publique – se.
Xambrê, 16 de novembro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 42/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 30 de outubro de 2020.
Fornecedor: MOVEIS FURLAN EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 18.217.019/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AR CONDICIONADO 2400 BTUS FRIO - SPLIT FRIO 220 V	2,00	R$ 3.958,00	R$ 7.916,00
2	AR CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO - SPLIT FRIO 220 V	2,00	R$ 1.978,00	R$ 3.956,00
3	ARMARIO DE AÇO - 02 PORTAS COM CHAVE - 1,90 X 80 X 40	3,00	R$ 889,00	R$ 2.667,00
4	ARQUIVO DE AÇO - 04 GAVETAS - 1,37 X 47 X 57	1,00	R$ 592,00	R$ 592,00
5	CARRO FUNCIONAL PARA SERVIÇO COM 3 BANDEJAS	1,00	R$ 231,00	R$ 231,00
6	Computador Desktop Completo com Monitor Full HD CorPC Intel Core i5 8GB HD 1TB Mouse Teclado Caixas de som HDMI	1,00	R$ 2.574,50	R$ 2.574,50
7	FORNO ELETRICO - 45 LITROS - AUTO LIMPANTE	1,00	R$ 790,00	R$ 790,00
8	FREEZER HORIZONTAL - 02 TAMPAS - 385 LITROS	1,00	R$ 2.968,00	R$ 2.968,00
9	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - 430 LITROS	1,00	R$ 3.047,00	R$ 3.047,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	1,00	R$ 2.079,00	R$ 2.079,00
11	RADIO PORTATIL - FM/USB/CD/BLUETOOTH	2,00	R$ 444,50	R$ 889,00
12	SOFA 3 X 2 LUGARES - EM CORINO	1,00	R$ 985,00	R$ 985,00
13	TAPETE TATAME EM E.V.A - NUMEROS E LETRAS - 36 PEÇAS - 1,70 X 1,70	1,00	R$ 445,00	R$ 445,00
14	TELA DE PROJECAO RETRATIL - 1,80 X 1,80 - CITRIPR	1,00	R$ 790,00	R$ 790,00
15	ARMARIO NA COR CILIEGI ETABACO COM 08 GAVETAS E 04 PORTAS - 2,00 X 2,30 X 0,50	1,00	R$ 3.685,00	R$ 3.685,00
16	NOTEBOOK ACER 15,6 HD 13-813 OU 4GB/1TB/WCAM/MIC	2,00	R$ 3.959,00	R$ 7.918,00
17	MINI CAMERA PRESFRIADOR 753 LITROS - EXTERNO INOX - 4 PORTAS - 1,08 X 59 X 1,94	1,00	R$ 5.443,00	R$ 5.443,00
18	CAVALETE PARA FLIP - CHART EM PINUJ	2,00	R$ 129,00	R$ 258,00
19	TABOA DE PASSAR DOBRAVEL - 1,43 X 91	1,00	R$ 249,00	R$ 249,00
20	NOBREAK SMS 1.500 V A COM SAIDA BAT. EXT.	1,00	R$ 1.384,00	R$ 1.384,00
21	CAMA ELÁSTICA PARA RECREAÇÃO 3M X 3M	1,00	R$ 2.465,00	R$ 2.465,00
22	CASA EM MADEIRA INFANTIL PARA RECREAÇÃO 1,80 X 2,50 - MADEIRA	1,00	R$ 3.455,00	R$ 3.455,00
23	MESA DE JOGO DE PING PONG - MDF/ DOBRAVEL - C X L X A: 274 CM X 152 CM X 76 CM	1,00	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
24	MESA DE JOGO AEREO ROKEY 2,11 X 1,05 X 0,82	1,00	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00

Valor Total Homologado - R$ 60.566,50 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 369, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2927 de 18 de novembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3086 Implantação de quebra molas em trechos diversos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 101.000,00
TOTAL
R$ 101.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 101.000,00
TOTAL R$ 101.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 350, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.908 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 12,27 (doze reais e vinte e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 857) R$ 12,27
TOTAL R$ 12,27
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
857 – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R$ 12,27
TOTAL R$ 12,27
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 351, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.909 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 756,20 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 836) R$ 756,20
TOTAL R$ 756,20
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
836 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R$ 756,20
TOTAL R$ 756,20
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 352, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.910 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 836) R$ 3,58
TOTAL R$ 3,58
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
836 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R$ 3,58
TOTAL R$ 3,58
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 353, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.911 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 849) R$ 9,67
TOTAL R$ 9,67
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
849 – Incentivo Benefício Eventual R$ 9,67
TOTAL R$ 9,67
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.912 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 0,05 (cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 849) R$ 0,05
TOTAL R$ 0,05
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
849 – Incentivo Benefício Eventual R$ 0,05
TOTAL R$ 0,05
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 355, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.913 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 874) R$ 4,74
TOTAL R$ 4,74
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
874 – Incentivo Benefício Eventual IV R$ 4,74
TOTAL R$ 4,74
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 356, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.914 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 53,58 (cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 874) R$ 53,58
TOTAL R$ 53,58
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
874 – Incentivo Benefício Eventual IV R$ 53,58
TOTAL R$ 53,58
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 357, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.915 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 72,00 (setenta e dois reais) por Anulação de Dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 874) R$ 72,00
TOTAL R$ 72,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 874) R$ 72,00
TOTAL R$ 72,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 358, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.916 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 38.993,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 863) R$ 38.993,00
TOTAL R$ 38.993,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
863 – Incentivo a Pessoa com Deficiência – PCD III R$ 38.993,00
TOTAL R$ 38.993,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.917 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 184,22 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 863) R$ 184,22
TOTAL R$ 184,22
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
863 – Incentivo a Pessoa com Deficiência – PCD III R$ 184,22
TOTAL R$ 184,22
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 360, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.918 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3.932,28 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 866) R$ 3.932,28
TOTAL R$ 3.932,28
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
866 – Repasse Financeiro do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR R$ 3.932,28
TOTAL R$ 3.932,28
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 361, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.919 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 18,58 (dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 866) R$ 18,58
TOTAL R$ 18,58
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
866 – Repasse Financeiro do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR R$ 18,58
TOTAL R$ 18,58
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 362, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.920 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.541,45 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 867) R$ 1.541,45
TOTAL R$ 1.541,45
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
867 – Programa de Apoio dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R$ 1.541,45
TOTAL R$ 1.541,45
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 363, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.921 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 867) R$ 7,26
TOTAL R$ 7,26
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
867 – Programa de Apoio dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R$ 7,26
TOTAL R$ 7,26
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 364, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.922 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 854,76 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 870) R$ 854,76
TOTAL R$ 854,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
870 – Incentivo Fortal. Atend. ás Crianças e Adolescentes R$ 854,76
TOTAL R$ 854,76
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 365 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.923 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 870) R$ 4,04
TOTAL R$ 4,04
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
870 – Incentivo Fortal. Atend. ás Crianças e Adolescentes R$ 4,04
TOTAL R$ 4,04
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 366, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.924 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.397,75 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 864) R$ 2.397,75
TOTAL R$ 2.397,75
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
864 – Liberdade Cidadã R$ 2.397,75
TOTAL R$ 2.397,75
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 367, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.925 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 864) R$ 131,50
TOTAL R$ 131,50
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
864 – Liberdade Cidadã R$ 131,50
TOTAL R$ 131,50
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 368, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido na Lei nº 2.926 de 18 de Novembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.596,24 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 857) R$ 2.596,24
TOTAL R$ 2.596,24
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
857 – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R$ 2.596,24
TOTAL R$ 2.596,24
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2908, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 12,27 (doze reais e vinte e sete centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 857) R$ 12,27
TOTAL R$ 12,27
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
857 – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R$ 12,27
TOTAL R$ 12,27
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2909, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 756,20 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 836) R$ 756,20
TOTAL R$ 756,20
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
836 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R$ 756,20
TOTAL R$ 756,20
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 836) R$ 3,58
TOTAL R$ 3,58
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
836 – Incentivo ao Programa Família Paranaense R$ 3,58
TOTAL R$ 3,58
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 849) R$ 9,67
TOTAL R$ 9,67
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
849 – Incentivo Benefício Eventual R$ 9,67
TOTAL R$ 9,67
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 0,05 (cinco centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 849) R$ 0,05
TOTAL R$ 0,05
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
849 – Incentivo Benefício Eventual R$ 0,05
TOTAL R$ 0,05
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 874) R$ 4,74
TOTAL R$ 4,74
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
874 – Incentivo Benefício Eventual IV R$ 4,74
TOTAL R$ 4,74
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2914, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 53,58 (cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 874) R$ 53,58
TOTAL R$ 53,58
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
874 – Incentivo Benefício Eventual IV R$ 53,58
TOTAL R$ 53,58
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2915, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 72,00 (setenta e dois reais) por Anulação de Dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 874) R$ 72,00
TOTAL R$ 72,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2061 Manutenção do CRAS
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 874) R$ 72,00
TOTAL R$ 72,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 38.993,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 863) R$ 38.993,00
TOTAL R$ 38.993,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
863 – Incentivo a Pessoa com Deficiência – PCD III R$ 38.993,00
TOTAL R$ 38.993,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 184,22 (cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 863) R$ 184,22
TOTAL R$ 184,22
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
863 – Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD III R$ 184,22
TOTAL R$ 184,22
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 3.932,28 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 866) R$ 3.932,28
TOTAL R$ 3.932,28
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
866 – Repasse Financeiro do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR R$ 3.932,28
TOTAL R$ 3.932,28
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 18,58 (dezoito reais e cinquenta e oito centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 866) R$ 18,58
TOTAL R$ 18,58
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
866 – Repasse Financeiro do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR R$ 18,58
TOTAL R$ 18,58
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2920, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 1.541,45 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 867) R$ 1.541,45
TOTAL R$ 1.541,45
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
867 – Programa de Apoio dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R$ 1.541,45
TOTAL R$ 1.541,45
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2921, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 867) R$ 7,26
TOTAL R$ 7,26
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
867 – Programa de Apoio dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná R$ 7,26
TOTAL R$ 7,26
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2922, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 854,76 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 870) R$ 854,76
TOTAL R$ 854,76
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
870 – Incentivo Fortal. Atend. às Crianças e Adolescentes R$ 854,76
TOTAL R$ 854,76
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2923, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 870) R$ 4,04
TOTAL R$ 4,04
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
870 – Incentivo Fortal. Atend. às Crianças e Adolescentes R$ 4,04
TOTAL R$ 4,04
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2924, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.397,75 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 864) R$ 2.397,75
TOTAL R$ 2.397,75
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
864 – Liberdade Cidadã R$ 2.397,75
TOTAL R$ 2.397,75
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 131,50 (cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 864) R$ 131,50
TOTAL R$ 131,50
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
864 – Liberdade Cidadã R$ 131,50
TOTAL R$ 131,50
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 2926, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.596,24 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 857) R$ 2.596,24
TOTAL R$ 2.596,24
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
857 – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV R$ 2.596,24
TOTAL R$ 2.596,24
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2927, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3086 Implantação de quebra molas em trechos diversos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 101.000,00
TOTAL
R$ 101.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 101.000,00
TOTAL R$ 101.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de novembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 269, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Adicional de Formação Intelectual – AFI, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 42, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e, considerando o art. 22, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder Adicional de Formação Intelectual – AFI, aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº. 042, de 26 de março de 2012, conforme segue:

MATR.	NOME	FORMAÇÃO	GRP. OC	%
92476	Fabrício Eduardo Adriano	PÓS-GRADUAÇÃO	GOP	5%
92462	Roberta Távora de Morais Junqueira	PÓS-GRADUAÇÃO	GOP	5%

Art. 2o O percentual acima descrito, terá como base de cálculo a referência/classe que se posicionar o servidor na tabela salarial pertencente ao seu grupo ocupacional, conforme os anexos da Lei Complementar nº. 042/2012.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2020.
Tapejara, 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 270, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do artigo 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Concede Avanço Vertical de acordo com os dispositivos acima citados, aos seguintes servidores, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matr.	Nível/Classe Anterior	Nível/Classe Atual
Elen Gimenes	Professor	92473	B-1	C-1
Kêmily Sestak Goes	Professor	92474	B-1	C-1
Layne da Costa Silva Miranda	Professor de Educação Infantil	92367	B-1	C-1

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2020.
Tapejara, 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 22 de outubro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora municipal THAOANE ROSIMEIRE SILVA PINHEIRO, matrícula nº 92472, portadora da CI/RG n.º 12.627.357-6 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes concede Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Tancredo Almeida Neves - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período noturno, com início em 01 de outubro de 2020.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2020.
Tapejara, 18 de novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 160, no Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, comerciante, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 268/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam, Item 3 (CARNE BOVINA (ACÉM) 2ª KG.), Item 7 (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG.) e Item 8 (FRANGO CONGELADO KG), constantes do Lote 2 – Alimentos (Carnes), todos oriundos do Contrato nº 268/2019.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Lote	Descrição	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
3	2	CARNE BOVINA(ACEM) 2ª	kg	23,85	29,81	25%
7	2	COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	Kg	8,38	9,13	9%
8	2	FRANGOS CONGELADO EMBALADO CORRETAMENTE SEM ABERTURAS CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPENÇAO 1º QUALIDADE	Kg	7,90	9,48	20%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 268/2019 e do art. 65, II, ‘d’ da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo | Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR | R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.524.948/0001-86, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 133, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-2258, representada neste ato por Eduardo Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 8.705.944-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 040.978.119-32, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 269/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019 em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens abaixo discriminados, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, passa o contrato, de R$-29.237,50 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o valor de R$-34.518,75 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), considerando o acréscimo de R$-5.281,25 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 25% do valor dos itens aditivados, conforme tabela abaixo:

Item	Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	03	PÃO FRANCÊS, PREPARADO C/ FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO DE COR BRANCA	PANIFICADORA KI DELÍCIA	KG	312,50	16,90	5.281,25

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2019.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
PANIFICADORA KI DELÍCIA LTDA – ME
Eduardo Garcia de Oliveira
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo | Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR | R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam ÓLEO DE SOJA 900ML, CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) KG., CARNE SUÍNA (TIPO PERNIL) KG. e CARNE SUÍNA BISTECA KG., constantes do Contrato nº 265/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
1	50	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODOR E CARACTERÍSTICOS.	UNIDADE	5,96	7,80	31%
2	2	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (P/BIFE) - CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS MINISTERIO DA SAUDE E/ OU AGRICULTURA PRODUTO COM SELO DE INSPEÇAO - 1º QUALIDADE.	Kg	26,85	37,30	39%
2	5	CARNE SUÍNA IN NATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO - KG - 1ª QUALIDADE	Kg	16,75	24,45	46%
2	6	CARNE SUÍNA, BISTECA SEM PELE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO - 1ª QUALIDADE	kg	17,90	21,80	22%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 265/2019, e do art. 65, II, ‘d’ da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 16 de novembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
FRANCILIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo | Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR | R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2274/2020
Data: 18 de Novembro de 2020
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
2440800110.301.1500.2021303Manut. Ativ do Fndo Mun de Saúde4.4.90.51200.000,00
2390800110.301.1500.2021494Manut. Ativ do Fndo Mun de Saúde3.3.90.39150.000,00
TOTAL350.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29); 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços saúde.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 4.4.90.51 - obras e instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
2380800110.301.1500.2021303Manut. Ativ do Fndo Mun de Saúde3.3.90.39350.000,00
TOTAL350.000,00
Nomenclatura das fontes: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 18 de Novembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2273/2020
Data: 18 de Novembro de 2020
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
0000800110.301.1500.2021518Manut. Ativ. do Fndo Mun. de Saúde4.4.90.51250.000,00
TOTAL250.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 518 – Bloco de Investimento na rede de Saúde.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 18 de novembro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.514.400,00	33.497.197,62	4.041.942,58	12,07	21.226.424,29	63,37	12.270.773,33
RECEITAS CORRENTES	28.514.400,00	31.170.475,43	3.943.602,58	12,65	19.849.816,90	63,68	11.320.658,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.562.600,00	1.562.600,00	151.322,69	9,68	1.129.111,28	72,26	433.488,72
Impostos	1.251.700,00	1.251.700,00	139.527,85	11,15	901.422,73	72,02	350.277,27
Taxas	310.900,00	310.900,00	11.794,84	3,79	227.688,55	73,24	83.211,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.244.600,00	1.244.600,00	191.230,96	15,36	985.196,01	79,16	259.403,99
Contribuições Sociais	688.000,00	688.000,00	100.414,79	14,60	499.993,57	72,67	188.006,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	556.600,00	556.600,00	90.816,17	16,32	485.202,44	87,17	71.397,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.275.200,00	1.277.726,25	8.973,61	0,70	360.919,36	28,25	916.806,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	1.263.200,00	1.265.726,25	8.973,61	0,71	360.919,36	28,51	904.806,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.000,00	15.225,00	304,50	43.968,96	879,38	-38.968,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	5.000,00	15.225,00	304,50	43.968,96	879,38	-38.968,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.710.000,00	26.358.549,18	3.456.840,32	13,11	16.737.144,56	63,50	9.621.404,62
Transferências da União e de suas Entidades	13.252.400,00	15.773.349,18	2.116.645,84	13,42	10.460.898,32	66,32	5.312.450,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.742.300,00	6.869.900,00	882.658,84	12,85	4.100.561,22	59,69	2.769.338,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.715.300,00	3.715.300,00	457.535,64	12,31	2.175.685,02	58,56	1.539.614,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	722.000,00	722.000,00	120.010,00	16,62	593.476,73	82,20	128.523,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	10,00	0,08	3.476,73	28,97	8.523,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	710.000,00	710.000,00	120.000,00	16,90	590.000,00	83,10	120.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.326.722,19	98.340,00	4,23	1.376.607,39	59,17	950.114,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.326.722,19	98.340,00	4,23	1.376.607,39	59,17	950.114,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.480.032,72	98.340,00	6,64	766.591,30	51,80	713.441,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	846.689,47	0,00	0,00	610.016,09	72,05	236.673,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	989.800,00	989.800,00	120.511,86	12,18	598.936,89	60,51	390.863,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.504.200,00	34.486.997,62	4.162.454,44	12,07	21.825.361,18	63,29	12.661.636,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.504.200,00	34.486.997,62	4.162.454,44	12,07	21.825.361,18	63,29	12.661.636,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.504.200,00	34.486.997,62	4.162.454,44	12,07	21.825.361,18	63,29	12.661.636,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.104.611,28	-	-	1.104.611,28	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.104.611,28	-	-	1.104.611,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.594.600,00	33.620.185,10	3.839.723,74	18.979.197,73	14.640.987,37	3.839.723,74	18.978.966,98	14.641.218,12	18.699.933,63
DESPESAS CORRENTES	26.542.150,00	29.320.889,71	3.465.323,97	17.500.743,09	11.820.146,62	3.465.323,97	17.500.512,34	11.820.377,37	17.425.470,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.557.112,68	15.908.641,05	2.025.851,83	10.151.443,97	5.757.197,08	2.025.851,83	10.151.443,97	5.757.197,08	10.151.443,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	-3.803,65	26.905,69	48.094,31	-3.803,65	26.905,69	48.094,31	26.905,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.910.037,32	13.337.248,66	1.443.275,79	7.322.393,43	6.014.855,23	1.443.275,79	7.322.162,68	6.015.085,98	7.247.120,61
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.910.037,32	13.337.248,66	1.443.275,79	7.322.393,43	6.014.855,23	1.443.275,79	7.322.162,68	6.015.085,98	7.247.120,61
DESPESAS DE CAPITAL	702.450,00	3.952.295,39	374.399,77	1.478.454,64	2.473.840,75	374.399,77	1.478.454,64	2.473.840,75	1.274.463,36
INVESTIMENTOS	464.450,00	3.714.295,39	374.671,69	1.361.926,52	2.352.368,87	374.671,69	1.361.926,52	2.352.368,87	1.157.935,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	238.000,00	238.000,00	-271,92	116.528,12	121.471,88	-271,92	116.528,12	121.471,88	116.528,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	347.000,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.600,00	1.971.423,80	229.543,13	1.139.116,41	832.307,39	229.543,13	1.139.116,41	832.307,39	1.139.116,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.504.200,00	35.591.608,90	4.069.266,87	20.118.314,14	15.473.294,76	4.069.266,87	20.118.083,39	15.473.525,51	19.839.050,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.504.200,00	35.591.608,90	4.069.266,87	20.118.314,14	15.473.294,76	4.069.266,87	20.118.083,39	15.473.525,51	19.839.050,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.707.047,04	-	-	1.707.277,79	-	1.986.311,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.504.200,00	35.591.608,90	4.069.266,87	21.825.361,18	-	4.069.266,87	21.825.361,18	-	21.825.361,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 18/nov/2020 as 10h e 25m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	989.800,00	989.800,00	120.511,86	12,18	598.936,89	60,51	390.863,11
RECEITAS CORRENTES	989.800,00	989.800,00	120.511,86	12,18	598.936,89	60,51	390.863,11
CONTRIBUIÇÕES	989.800,00	989.800,00	120.511,86	12,18	598.936,89	60,51	390.863,11
Contribuições Sociais	989.800,00	989.800,00	120.511,86	12,18	598.936,89	60,51	390.863,11

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.600,00	1.971.423,80	229.543,13	1.139.116,41	832.307,39	229.543,13	1.139.116,41	832.307,39	1.139.116,41
DESPESAS CORRENTES	1.909.600,00	1.971.423,80	229.543,13	1.139.116,41	832.307,39	229.543,13	1.139.116,41	832.307,39	1.139.116,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.319.600,00	1.318.323,80	109.543,13	549.116,41	769.207,39	109.543,13	549.116,41	769.207,39	549.116,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.000,00	653.100,00	120.000,00	590.000,00	63.100,00	120.000,00	590.000,00	63.100,00	590.000,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 101/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
16/11/2020	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 74.200,00
16/11/2020	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 18.750,00
17/11/2020	FNS/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$ 102.025,18
17/11/2020	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 471.111,33

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO/2.020

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	**119.010,00**	**158.655,34**	**13.095,38**	**13.095,38**	**13.095,38**
6003 - Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	117.360,00	117.405,34	4.647,06	4.647,06	4.647,06
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00
6005 - Incentivo CMDCA - Delib. 084/2019	0,00	9.600,00	3.789,32	3.789,32	3.789,32
6006 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente- Delib. 089/2019	0,00	30.000,00	4.659,00	4.659,00	4.659,00
TOTAL	**119.010,00**	**158.655,34**	**13.095,38**	**13.095,38**	**13.095,38**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**119.010,00**	**158.655,34**	**13.095,38**	**13.095,38**	**13.095,38**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.251.700,00	1.251.700,00	901.422,73	72,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	316.800,00	316.800,00	289.661,35	91,43
1.1.1- IPTU	277.400,00	277.400,00	233.506,68	84,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.400,00	39.400,00	56.154,67	142,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	428.000,00	428.000,00	196.930,59	46,01
1.2.1- ITBI	428.000,00	428.000,00	196.930,59	46,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	146.900,00	146.900,00	98.077,54	66,76
1.3.1- ISS	144.400,00	144.400,00	95.117,11	65,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	2.960,43	118,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	360.000,00	360.000,00	316.753,25	87,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.572.000,00	21.572.000,00	12.511.082,00	58,00
2.1- Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	7.382.189,91	55,51
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	6.984.542,63	56,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	397.647,28	39,76
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	4.196.350,22	59,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	91.000,00	91.000,00	64.593,14	70,98
2.5- Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	350.149,52	89,78
2.6- Cota-Parte IPVA	640.000,00	640.000,00	517.799,21	80,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.823.700,00	22.823.700,00	13.412.504,73	58,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.500,00	21.810,72	152,84	0,70
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	640.800,00	640.914,17	288.005,24	44,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	161.958,52	57,84
5.2- Transferências Diretas - PDDE	900,00	900,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	104.000,00	104.000,00	62.638,20	60,23
5.4- Transferências Diretas - PNATE	61.000,00	61.000,00	31.956,00	52,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	187.000,00	187.000,00	31.356,86	16,77
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.900,00	8.014,17	95,66	1,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	1.521,68	96,07	6,31
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.521,68	96,07	6,31
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.000,00	187.000,00	31.356,86	16,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	850.800,00	851.246,57	319.611,01	37,55

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.114.400,00	4.114.400,00	2.422.686,21	58,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	1.396.908,29	56,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	839.269,56	59,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	18.200,00	18.200,00	12.918,63	70,98
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	78.000,00	78.000,00	70.029,85	89,78
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	128.000,00	128.000,00	103.559,88	80,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.727.300,00	3.727.473,43	2.176.449,47	58,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.715.300,00	3.715.300,00	2.175.685,02	58,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.173,43	764,45	6,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-399.100,00	-399.100,00	-247.001,19	61,89

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.755.312,68	2.684.306,04	1.729.391,37	64,43	1.729.391,37	64,43	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.459.500,00	1.388.493,36	862.830,90	62,14	862.830,90	62,14	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.295.812,68	1.295.812,68	866.560,47	66,87	866.560,47	66,87	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	971.987,32	622.291,28	336.089,97	54,01	336.089,97	54,01	0,00
14.1- Com Educação Infantil	273.800,00	223.800,00	171.729,52	76,73	171.729,52	76,73	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	698.187,32	398.491,28	164.360,45	41,25	164.360,45	41,25	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.727.300,00	3.306.597,32	2.065.481,34	62,47	2.065.481,34	62,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.790,32
17.1 - FUNDEB 60%	1.486,36
17.2 - FUNDEB 40%	30.303,96
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	31.790,32

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.033.691,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	31.790,32
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	31.790,32

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.050.600,00	2.399.099,36	1.443.586,84	60,17	1.443.586,84	60,17	0,00
22.1 - Creche	2.050.600,00	2.399.099,36	1.443.586,84	60,17	1.443.586,84	60,17	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.733.300,00	1.612.293,36	1.034.560,42	64,17	1.034.560,42	64,17	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	317.300,00	786.806,00	409.026,42	51,99	409.026,42	51,99	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.644.225,00	3.659.748,01	2.217.746,27	60,60	2.217.746,27	60,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.994.000,00	1.694.303,96	1.030.920,92	60,85	1.030.920,92	60,85	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.225,00	1.965.444,05	1.242.850,10	63,24	1.242.850,10	63,24	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-56.024,75	0,00	-56.024,75	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	271.000,00	171.000,00	37.613,20	22,00	37.613,20	22,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.965.825,00	6.229.847,37	3.698.946,31	59,37	3.698.946,31	59,37	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-247.001,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.790,32
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	232,05
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-214.978,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.876.311,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	284.000,00	284.000,00	179.080,30	63,06	179.080,30	63,06	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	358.800,00	404.285,28	120.743,09	29,87	120.743,09	29,87	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	642.800,00	688.285,28	299.823,39	43,56	299.823,39	43,56	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.608.625,00	6.918.132,65	3.998.769,70	57,80	3.998.769,70	57,80	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	975,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	975,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	31.790,32	20,01
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.175.685,02	161.958,52
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.065.481,34	161.923,78
47.1 Orçamento do Exercício	2.065.481,34	161.923,78
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	764,45	80,03
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.758,45	134,78
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	142.758,45	134,78

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 18/nov/2020 as 10h e 28m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 478
De: 17 de novembro de 2020.
Altera o artigo 13, a nota 8 da Tabela de Uso e Ocupação do Solo referente à Zona Residencial 1 e as Tabelas de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industria 1 (ZI1) e da Zona Industrial 2 (ZI2), constantes nos Anexos VI, XII e XIII, todos da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O artigo 13 da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, sendo subdivididas em ZR1, ZR2 e ZR3. Fica autorizada a construção de edifícios com altura máxima de 30 (trinta) pavimentos em todos os imóveis das ruas e avenidas dos loteamentos que tenham frente para a Rodovia PR-482 (Umuarama-Maria Helena), e nas Avenidas Paraná, Valdomiro Frederico e Portugal; obrigando-se nesse caso, a preservar a taxa de permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento) ou, sendo permitido a utilização de 100% (cem por cento) do imóvel, desde que seja executado sistema de cisterna, para coleta e acumulação de águas pluviais com capacidade mínima de 8m³ (oito metros cúbicos), por unidade de terreno." (NR)
Art. 2º A nota 8 da a nota 8 da Tabela de Uso e Ocupação do Solo referente à Zona Residencial 1, constante no Anexo VI, da Lei Complementar nº 441, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"8. Nas avenidas Rio Grande do Sul, Rotary e Rua do Bosque são permitidos edifícios até 30 (trinta) pavimentos." (NR)
Art. 3º O Anexo XII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industrial 1 (ZI1) – passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Anexo XIII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo da Zona Industrial 2 (ZI2) – passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 479
De: 17 de novembro de 2020.
Altera a Lei Complementar nº 469, de 13 de dezembro de 2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 469, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º O artigo 1º da Lei Complementar nº 469, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V a X:
"Art. 1º Fica alterada a classificação de Zona de Expansão Urbana (ZEU) para Zona de Comércio e Serviços 2, dos seguintes imóveis:
V – Lote nº 22-F-2, objeto da Matrícula nº 14.898 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
VI – Lote nº 23-A, objeto da Matrícula nº 13.961 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
VII – Lotes nº 23-A-1, 22-G, 23, 22-F e 22-F-1-Remanescente, objeto da Matrícula nº 2.902 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
VIII – Lote nº 23-A-2, objeto da Matrícula nº 11.845 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
IX – Lote nº 23/A-3-1, objeto da Matrícula nº 64.354 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
X – Lote nº 23/A-3-2, objeto da Matrícula nº 64.355 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama." (NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.251.700,00	1.251.700,00	901.422,73	72,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	316.800,00	316.800,00	289.661,35	91,43
IPTU	277.400,00	277.400,00	233.506,68	84,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.400,00	39.400,00	56.154,67	142,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	428.000,00	428.000,00	196.930,59	46,01
ITBI	428.000,00	428.000,00	196.930,59	46,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	146.900,00	146.900,00	98.077,54	66,76
ISS	144.400,00	144.400,00	95.117,11	65,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	2.960,43	118,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	360.000,00	360.000,00	316.753,25	87,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.572.000,00	20.572.000,00	12.113.434,72	58,88
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	6.984.542,63	56,78
Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	350.149,52	89,78
Cota-Parte IPVA	640.000,00	640.000,00	517.799,21	80,91
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	4.196.350,22	59,10
Cota-Parte IPI-Exportação	91.000,00	91.000,00	64.593,14	70,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.823.700,00**	**21.823.700,00**	**13.014.857,45**	**59,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.126.095,00	5.126.095,00	2.345.410,78	45,75	2.345.410,78	45,75	2.341.118,67	45,67
Despesas Correntes	5.094.095,00	5.094.095,00	2.340.535,78	45,95	2.340.535,78	45,95	2.336.243,67	45,86
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	4.875,00	15,23	4.875,00	15,23	4.875,00	15,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.600,00	17.600,00	4.714,99	26,79	4.714,99	26,79	4.714,99	26,79
Despesas Correntes	17.600,00	17.600,00	4.714,99	26,79	4.714,99	26,79	4.714,99	26,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.144.695,00**	**5.144.695,00**	**2.350.125,77**	**45.68**	**2.350.125,77**	**45,68**	**2.345.833,66**	**45,60**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.350.125,77	2.350.125,77	2.345.833,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	3.720,51	3.720,51	3.720,51
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	5.250,60	5.250,60	5.250,60
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.341.154,66**	**2.341.154,66**	**2.336.862,55**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.952.228,62		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	388.926,04		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,99**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhos (x)	Liquidadas (y)	Pagas (x)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.351.900,00	2.243.470,00	1.888.954,46	84,20
Proveniente da União	1.193.900,00	2.085.470,00	1.808.826,46	86,73
Proveniente dos Estados	158.000,00	158.000,00	80.128,00	50,71
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.700,00	1.724,57	0,76	0,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.353.600,00**	**2.245.194,57**	**1.888.955,22**	**84,13**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	853.100,00	1.752.078,02	1.377.298,41	78,61	1.377.298,41	78,61	1.369.997,81	78,19
Despesas Correntes	853.100,00	1.596.623,94	1.286.595,43	80,58	1.286.595,43	80,58	1.279.294,83	80,12
Despesas de Capital	0,00	155.454,08	90.702,98	58,35	90.702,98	58,35	90.702,98	58,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	345.900,00	345.900,00	295.891,34	85,54	295.891,34	85,54	295.891,34	85,54
Despesas Correntes	345.900,00	345.900,00	295.891,34	85,54	295.891,34	85,54	295.891,34	85,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.100,00	108.001,88	60.947,70	56,43	60.947,70	56,43	60.947,70	56,43
Despesas Correntes	9.100,00	108.001,88	60.947,70	56,43	60.947,70	56,43	60.947,70	56,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.200,00	75.349,97	19.526,00	25,91	19.526,00	25,91	19.526,00	25,91
Despesas Correntes	113.200,00	74.349,97	19.526,00	26,26	19.526,00	26,26	19.526,00	26,26
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.000,00	33.000,00	21.754,00	65,92	21.754,00	65,92	21.754,00	65,92
Despesas Correntes	42.000,00	32.000,00	21.754,00	67,98	21.754,00	67,98	21.754,00	67,98
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.321.670,00	1.164.391,37	88,10	1.164.160,62	88,08	1.162.240,62	87,94
Despesas Correntes	0,00	1.321.670,00	1.164.391,37	88,10	1.164.160,62	88,08	1.162.240,62	87,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.365.300,00**	**3.635.999,87**	**2.939.808,82**	**80,85**	**2.939.578,07**	**80,85**	**2.930.357,47**	**80,59**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.979.195,00	6.878.173,02	3.722.709,19	54,12	3.722.709,19	54,12	3.711.116,48	53,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	345.900,00	345.900,00	295.891,34	85,54	295.891,34	85,54	295.891,34	85,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.100,00	108.001,88	60.947,70	56,43	60.947,70	56,43	60.947,70	56,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	131.800,00	92.949,97	24.240,99	26,08	24.240,99	26,08	24.240,99	26,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	44.000,00	34.000,00	21.754,00	63,98	21.754,00	63,98	21.754,00	63,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.321.670,00	1.164.391,37	88,10	1.164.160,62	88,08	1.162.240,62	87,94
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.509.995,00**	**8.780.694,87**	**5.289.934,59**	**60,25**	**5.289.703,84**	**60,24**	**5.276.191,13**	**60,09**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	1.365.300,00	3.635.999,87	2.939.808,82	80,85	2.939.578,07	80,85	2.930.357,47	80,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.144.695,00**	**5.144.695,00**	**2.350.125,77**	**45,68**	**2.350.125,77**	**45,68**	**2.345.833,66**	**45,60**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 18/nov/2020 as 10h e 29m.

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 316/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de suplementos alimentares e leites especiais, para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Umuarama, que necessitam de dietas especiais por apresentarem alguma restrição alimentar devido à intolerância ou alergias alimentares, deste Município.
Valor: R$ 2.421,70 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).
Vigência: 16/10/2020 a 16/10/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 055/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.943/2020, em 1º de outubro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 02 de outubro de 2020, edição nº. 11.970, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 323/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de 2ª revisão do veículo Gol, Frota 593, Placas BBM 2484, utilizado pelas equipes do CRAS II, para visitas domiciliares no Município e para se deslocarem nos grupos socioeducativos nos bairros, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor: R$ 742,81 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 28/10/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 035/2020, ratificado em 26 de outubro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de outubro de 2020, edição nº. 11.991, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 18 de novembro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.594.600,00	33.620.185,10	3.839.723,74	18.979.197,73	94,34	14.640.987,37	3.839.723,74	18.978.966,98	94,34	14.641.218,12
LEGISLATIVA	1.133.322,81	1.133.322,81	145.205,92	734.514,47	3,65	398.808,34	145.205,92	734.514,47	3,65	398.808,34
Ação Legislativa	1.133.322,81	1.133.322,81	145.205,92	734.514,47	3,65	398.808,34	145.205,92	734.514,47	3,65	398.808,34
ESSENCIAL À JUSTIÇA	190.000,00	203.078,39	24.957,58	126.301,59	0,63	76.776,80	24.957,58	126.301,59	0,63	76.776,80
Defesa da Ordem Jurídica	190.000,00	203.078,39	24.957,58	126.301,59	0,63	76.776,80	24.957,58	126.301,59	0,63	76.776,80
ADMINISTRAÇÃO	2.990.364,83	2.835.326,88	324.418,77	1.734.699,93	8,62	1.100.626,95	324.418,77	1.734.699,93	8,62	1.100.626,95
Administração Geral	2.557.364,83	2.350.268,54	268.683,85	1.430.242,64	7,11	920.025,90	268.683,85	1.430.242,64	7,11	920.025,90
Administração Financeira	433.000,00	485.058,34	55.734,92	304.457,29	1,51	180.601,05	55.734,92	304.457,29	1,51	180.601,05
SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00	14.000,00	0,00	350,00	0,00	13.650,00	0,00	350,00	0,00	13.650,00
Policiamento	14.000,00	14.000,00	0,00	350,00	0,00	13.650,00	0,00	350,00	0,00	13.650,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.567.360,00	2.086.796,33	222.582,62	974.124,92	4,84	1.112.671,41	222.582,62	974.124,92	4,84	1.112.671,41
Administração Geral	870.100,00	1.188.368,35	121.113,75	599.545,28	2,98	588.823,07	121.113,75	599.545,28	2,98	588.823,07
Assistência ao Idoso	74.350,00	41.850,00	4.000,00	20.000,00	0,10	21.850,00	4.000,00	20.000,00	0,10	21.850,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.100,00	10.477,93	3.331,89	6.975,01	0,03	3.502,92	3.331,89	6.975,01	0,03	3.502,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.910,00	207.912,20	2.000,00	41.383,83	0,21	166.528,37	2.000,00	41.383,83	0,21	166.528,37
Assistência Comunitária	497.900,00	638.187,85	92.136,98	306.220,80	1,52	331.967,05	92.136,98	306.220,80	1,52	331.967,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.247.200,00	3.247.200,00	412.037,06	1.974.937,22	9,82	1.272.262,78	412.037,06	1.974.937,22	9,82	1.272.262,78
Previdência do Regime Estatutário	3.247.200,00	3.247.200,00	412.037,06	1.974.937,22	9,82	1.272.262,78	412.037,06	1.974.937,22	9,82	1.272.262,78
SAÚDE	6.193.095,00	8.544.325,43	1.164.968,15	5.194.888,26	25,82	3.349.437,17	1.164.968,15	5.194.657,51	25,82	3.349.667,92
Administração Geral	0,00	1.313.300,56	483.194,92	1.156.021,93	5,75	157.278,63	483.194,92	1.155.791,18	5,75	157.509,38
Atenção Básica	5.662.295,00	6.650.173,02	615.910,36	3.636.032,30	18,07	3.014.140,72	615.910,36	3.636.032,30	18,07	3.014.140,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.900,00	345.900,00	64.655,87	295.891,34	1,47	50.008,66	64.655,87	295.891,34	1,47	50.008,66
Suporte Profilático e Terapêutico	9.100,00	108.001,88	0,00	60.947,70	0,30	47.054,18	0,00	60.947,70	0,30	47.054,18
Vigilância Sanitária	131.800,00	92.949,97	1.207,00	24.240,99	0,12	68.708,98	1.207,00	24.240,99	0,12	68.708,98
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	34.000,00	0,00	21.754,00	0,11	12.246,00	0,00	21.754,00	0,11	12.246,00
EDUCAÇÃO	6.173.625,00	6.408.878,29	629.375,89	3.765.521,37	18,72	2.643.356,92	629.375,89	3.765.521,37	18,72	2.643.356,92
Ensino Fundamental	3.540.737,68	3.569.743,97	318.832,86	2.095.563,03	10,42	1.474.180,94	318.832,86	2.095.563,03	10,42	1.474.180,94
Ensino Superior	271.000,00	171.000,00	0,00	37.613,20	0,19	133.386,80	0,00	37.613,20	0,19	133.386,80
Educação Infantil	1.935.300,00	2.241.547,00	253.347,09	1.347.121,01	6,70	894.425,99	253.347,09	1.347.121,01	6,70	894.425,99
Educação de Jovens e Adultos	91.400,00	91.400,00	6.464,72	31.568,03	0,16	59.831,97	6.464,72	31.568,03	0,16	59.831,97
Educação Especial	335.187,32	335.187,32	50.731,22	253.656,10	1,26	81.531,22	50.731,22	253.656,10	1,26	81.531,22
CULTURA	429.000,00	450.919,74	24.601,63	213.442,33	1,06	237.477,41	24.601,63	213.442,33	1,06	237.477,41
Difusão Cultural	429.000,00	450.919,74	24.601,63	213.442,33	1,06	237.477,41	24.601,63	213.442,33	1,06	237.477,41
URBANISMO	2.583.832,36	4.959.829,13	640.810,04	2.432.190,16	12,09	2.527.638,97	640.810,04	2.432.190,16	12,09	2.527.638,97
Infra-Estrutura Urbana	639.400,00	2.927.657,81	352.743,72	1.100.658,35	5,47	1.826.999,46	352.743,72	1.100.658,35	5,47	1.826.999,46
Serviços Urbanos	1.944.432,36	2.032.171,32	288.066,32	1.331.531,81	6,62	700.639,51	288.066,32	1.331.531,81	6,62	700.639,51
AGRICULTURA	598.000,00	572.503,21	51.720,02	268.106,27	1,33	304.396,94	51.720,02	268.106,27	1,33	304.396,94
Extensão Rural	360.500,00	349.567,96	44.133,30	229.089,42	1,14	120.478,54	44.133,30	229.089,42	1,14	120.478,54
Promoção da Produção Agropecuária	237.500,00	222.935,25	7.586,72	39.016,85	0,19	183.918,40	7.586,72	39.016,85	0,19	183.918,40
INDÚSTRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	167.000,00	10.490,00	78.040,74	0,39	88.959,26	10.490,00	78.040,74	0,39	88.959,26
Promoção Comercial	114.000,00	121.000,00	10.490,00	62.007,21	0,31	58.992,79	10.490,00	62.007,21	0,31	58.992,79
Turismo	46.000,00	46.000,00	0,00	16.033,53	0,08	29.966,47	0,00	16.033,53	0,08	29.966,47
TRANSPORTE	909.800,00	1.558.860,34	124.302,92	941.018,43	4,68	617.841,91	124.302,92	941.018,43	4,68	617.841,91
Transporte Rodoviário	909.800,00	1.558.860,34	124.302,92	941.018,43	4,68	617.841,91	124.302,92	941.018,43	4,68	617.841,91
DESPORTO E LAZER	358.000,00	369.144,55	18.200,52	123.410,94	0,61	245.733,61	18.200,52	123.410,94	0,61	245.733,61
Desporto Comunitário	358.000,00	369.144,55	18.200,52	123.410,94	0,61	245.733,61	18.200,52	123.410,94	0,61	245.733,61
ENCARGOS ESPECIAIS	637.000,00	662.000,00	46.052,62	417.651,10	2,08	244.348,90	46.052,62	417.651,10	2,08	244.348,90
Serviço da Dívida Interna	313.000,00	313.000,00	-4.075,57	143.433,81	0,71	169.566,19	-4.075,57	143.433,81	0,71	169.566,19
Outros Encargos Especiais	324.000,00	349.000,00	50.128,19	274.217,29	1,36	74.782,71	50.128,19	274.217,29	1,36	74.782,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00
Reserva de Contingência geral	350.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.909.600,00	1.971.423,80	229.543,13	1.139.116,41	5,66	832.307,39	229.543,13	1.139.116,41	5,66	832.307,39
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	3.574,69	17.380,11	0,09	17.619,89	3.574,69	17.380,11	0,09	17.619,89
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	3.574,69	17.380,11	0,09	17.619,89	3.574,69	17.380,11	0,09	17.619,89
ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000,00	10.000,00	1.354,44	6.692,64	0,03	3.307,36	1.354,44	6.692,64	0,03	3.307,36
Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.354,44	6.692,64	0,03	3.307,36	1.354,44	6.692,64	0,03	3.307,36
ADMINISTRAÇÃO	82.200,00	82.200,00	8.644,03	42.862,39	0,21	39.337,61	8.644,03	42.862,39	0,21	39.337,61
Administração Geral	54.200,00	54.200,00	4.946,03	24.540,23	0,12	29.659,77	4.946,03	24.540,23	0,12	29.659,77
Administração Financeira	28.000,00	28.000,00	3.698,00	18.322,16	0,09	9.677,84	3.698,00	18.322,16	0,09	9.677,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.300,00	52.300,00	4.815,90	23.784,40	0,12	28.515,60	4.815,90	23.784,40	0,12	28.515,60
Administração Geral	13.800,00	18.800,00	2.109,24	10.407,00	0,05	8.393,00	2.109,24	10.407,00	0,05	8.393,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	32.400,00	32.400,00	2.706,66	13.377,40	0,07	19.022,60	2.706,66	13.377,40	0,07	19.022,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SAÚDE	316.900,00	236.369,44	17.731,98	95.046,33	0,47	141.323,11	17.731,98	95.046,33	0,47	141.323,11
Administração Geral	0,00	8.369,44	0,00	8.369,44	0,04	0,00	0,00	8.369,44	0,04	0,00
Atenção Básica	316.900,00	228.000,00	17.731,98	86.676,89	0,43	141.323,11	17.731,98	86.676,89	0,43	141.323,11
EDUCAÇÃO	435.000,00	509.254,36	58.584,08	289.273,08	1,44	219.981,28	58.584,08	289.273,08	1,44	219.981,28
Ensino Fundamental	255.100,00	287.102,00	31.962,64	158.136,91	0,79	128.965,09	31.962,64	158.136,91	0,79	128.965,09
Educação Infantil	171.300,00	213.552,36	25.845,68	127.348,00	0,63	86.204,36	25.845,68	127.348,00	0,63	86.204,36
Educação de Jovens e Adultos	8.600,00	8.600,00	775,76	3.788,17	0,02	4.811,83	775,76	3.788,17	0,02	4.811,83
CULTURA	6.600,00	6.600,00	1.020,22	5.000,98	0,02	1.599,02	1.020,22	5.000,98	0,02	1.599,02
Difusão Cultural	6.600,00	6.600,00	1.020,22	5.000,98	0,02	1.599,02	1.020,22	5.000,98	0,02	1.599,02
URBANISMO	109.000,00	109.000,00	9.645,05	47.215,14	0,23	61.784,86	9.645,05	47.215,14	0,23	61.784,86

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	1.632,82	8.089,86	0,04	16.910,14	1.632,82	8.089,86	0,04	16.910,14
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	8.012,23	39.125,28	0,19	44.874,72	8.012,23	39.125,28	0,19	44.874,72
AGRICULTURA	14.500,00	14.500,00	1.206,12	5.987,56	0,03	8.512,44	1.206,12	5.987,56	0,03	8.512,44
Extensão Rural	13.500,00	13.500,00	1.206,12	5.987,56	0,03	7.512,44	1.206,12	5.987,56	0,03	7.512,44
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	27.800,00	27.800,00	2.966,62	15.873,78	0,08	11.926,22	2.966,62	15.873,78	0,08	11.926,22
Transporte Rodoviário	27.800,00	27.800,00	2.966,62	15.873,78	0,08	11.926,22	2.966,62	15.873,78	0,08	11.926,22
DESPORTO E LAZER	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Desporto Comunitário	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	590.000,00	653.100,00	120.000,00	590.000,00	2,93	63.100,00	120.000,00	590.000,00	2,93	63.100,00
Serviço da Dívida Interna	590.000,00	653.100,00	120.000,00	590.000,00	2,93	63.100,00	120.000,00	590.000,00	2,93	63.100,00
TOTAL	**29.504.200,00**	**35.591.608,90**	**4.069.266,87**	**20.118.314,14**	**100,00**	**15.473.294,76**	**4.069.266,87**	**20.118.083,39**	**100,00**	**15.473.525,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 18/nov/2020 as 10h e 26m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 34, de 18 de novembro de 2020
Súmula: Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos à 2ª. Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umuarama-PR, para o restante do mandato 2019/2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.081 de 25 de maio de 2015,
CONSIDERANDO o Edital CMAS 02/2020 que convocou a 2ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Umuarama-PR, para o restante do mandato biênio 2019/2021, bem como, a publicação da prorrogação do período de inscrição e alteração do processo eletivo referente ao Edital nº 02/2020;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 33 de 12 de novembro de 2020, que tornou pública a homologação das inscrições dos candidatos à 2ª. Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umuarama-PR, para o restante do mandato 2019/2021 dos representantes da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO que não houve requerimento de impugnação de candidato e não houve interposição de recurso contra a inscrição indeferida, dentro do prazo estabelecido pela Resolução CMAS nº 33 de 12 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos à 2ª. Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Umuarama-PR, para o restante do mandato 2019/2021 dos representantes da Sociedade Civil.
Art. 2º. Houve 18 (dezoito) inscrições deferidas e 01 (uma) indeferida, sendo assim distribuídas:
a) 10 (dez) inscrições deferidas de candidatos a representantes das entidades e organizações de Assistência Social;
b) 06 (seis) inscrições deferidas de candidatos a representantes de usuários e as organizações dos usuários da Assistência Social;
c) 02 (duas) inscrições deferidas de candidatos a representantes dos trabalhadores do setor;
d) 01 (uma) inscrição indeferida de candidatos a representantes de usuários e as organizações dos usuários da Assistência Social.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 18 de novembro de 2020.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 318/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 526.300,00 (quinhentos e vinte e seis mil e trezentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 318 DE 17/11/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.361.0015.2047 Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104 R$ 125.000,00
12.361.0015.2047 Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 104 R$ 170.000,00
12.364.0015.2170 Manutenção do Ensino Superior 3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1000 R$ 1.300,00
TOTAL GERAL R$ 296.300,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.2026 Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 100.000,00
17.512.0011.1.021 Obras e Combate a Erosão Urbana 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 50.000,00
17.512.0011.1.021 Obras e Combate a Erosão Urbana 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 80.000,00
TOTAL GERAL R$ 230.000,00
TOTAL GERAL 526.300,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 318 DE 17/11/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 R$ 216.000,00
28.843.0000.3123 Amortização e Encargos de Financiamentos 3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1000 R$ 14.000,00
TOTAL GERAL R$ 230.000,00
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.365.0015.2050 Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 104 R$ 125.000,00
12.361.0015.2046 Transporte de Escolares 3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 104 R$ 70.000,00
12.367.0015.2.052 Manutenção da Educação Especial 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 104 R$ 100.000,00
12.364.0015.2170 Manutenção do Ensino Superior 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 1.300,00
TOTAL GERAL R$ 296.300,00
TOTAL GERAL 526.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 480
De: 17 de novembro de 2020.
Altera a Lei Complementar nº 468, de 13 de dezembro de 2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 468, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º O artigo 1º da Lei Complementar nº 468, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V a X:
"Art. 1º Ficam incluídos na área de expansão urbana do Município de Umuarama os seguintes lotes:
....
V – Lote nº 22-F-2, objeto da Matrícula nº 14.898 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
VI – Lote nº 23-A, objeto da Matrícula nº 13.961 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
VII – Lotes nº 23-A-1, 22-G, 23, 22-F e 22-F-1-Remanescente, objeto da Matrícula nº 2.902 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
VIII – Lote nº 23-A-2, objeto da Matrícula nº 11.845 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
IX – Lote nº 23/A-3-1, objeto da Matrícula nº 64.354 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama;
X – Lote nº 23/A-3-2, objeto da Matrícula nº 64.355 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama." (NR)
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 037/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
Cláusula Primeira: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R$ 19.002,29 (dezenove mil e dois reais e vinte e nove centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de 299.615,80 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), para R$ 318.618,09 (trezentos e dezoito mil seiscentos e dezoito reais e nove centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036.3.3.90.30.00.00 – D:69 – F:1
70.001.10.301.0024.2.036.3.3.90.30.00.00 – D:70 – F:494
70.001.10.301.0024.2.036.3.3.90.30.00.00 – D:71 – F:70014
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/10/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 158/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:125 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:3
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/10/2020.
Umuarama, 18 de novembro de 2020.
Vicente AfonsoGasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFB5363	279350T000040077	14/10/2020	55414
AFZ1975	279350T000040083	14/10/2020	55411
AJY9488	279350T000040072	14/10/2020	55411
AKX3398	279350T000046166	16/10/2020	55414
ANO6061	279350T000046160	14/10/2020	76332
AQI5411	279350T000040086	17/10/2020	60501
AQL5180	279350T000046169	16/10/2020	76251
AQQ2624	279350T000040084	14/10/2020	54600
ARP0E47	279350T000044019	16/10/2020	76331
ATF2A14	279350T000040073	14/10/2020	54522
ATG3J24	279350T000044024	17/10/2020	55414
AUX7D47	279350T000046161	15/10/2020	55411
AVA5564	279350T000040079	14/10/2020	55411
AVH1117	279350T000046162	15/10/2020	76252
AWG4D91	279350T000046164	16/10/2020	55411
AWR0722	279350T000046170	16/10/2020	76331
AXE0543	279350T000040080	14/10/2020	76331
AYB1870	279350T000040078	14/10/2020	55414
AZX3973	279350T000045010	15/10/2020	54521
BAV2J29	279350T000046159	14/10/2020	76331
BBA9190	279350T000045009	15/10/2020	76252
BCL7839	279350T000042032	17/10/2020	55414
BDC3C76	279350T000046168	16/10/2020	55414
BDU4E26	279350T000042031	17/10/2020	76331
BEG6B93	279350T000046163	16/10/2020	54600
BEI3B64	279350T000040082	14/10/2020	55411
CYR1649	279350T000044023	17/10/2020	76251
DKO2986	279350T000040075	14/10/2020	55414
DTW1I33	279350T000046172	16/10/2020	76331
EVF8H22	279350T000041031	17/10/2020	76332
HDM9J00	279350T000042033	17/10/2020	60502
HHF1929	279350T000044022	17/10/2020	55414
JKW9711	279350T000044021	17/10/2020	76251
JYT1I32	279350T000040076	14/10/2020	76251
MYR9545	279350T000044020	17/10/2020	76252
NDO0440	279350T000046165	16/10/2020	55414
NZE4E77	279350T000046167	16/10/2020	76251
OTM2J68	279350T000040085	14/10/2020	54600
QHR6G16	279350T000040074	14/10/2020	55414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZI8990	116100E008612116	14/10/2020	54600
FLM0A45	116100E009143791	16/10/2020	57200

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5F32	279350S000067807	20/10/2020	60503
AAI1426	279350S000067841	20/10/2020	60503
AAJ6136	279350S000067191	13/10/2020	56732
AAL6E63	279350S000067809	20/10/2020	60503
AAW9816	279350S000067479	17/10/2020	60503
AAW9816	279350S000067862	19/10/2020	60503
ABD6053	279350S000067170	14/10/2020	56732
ABI7494	279350S000067332	16/10/2020	60503
ABI7494	279350S000067739	18/10/2020	60503
ABI7494	279350S000067710	18/10/2020	60503
ABM6A16	279350S000067745	18/10/2020	60503
ABM7174	279350S000067135	14/10/2020	56732
ABY1233	279350S000067865	19/10/2020	60503
ABY3641	279350S000067647	17/10/2020	60503
ABY3641	279350S000067604	16/10/2020	60503
ABY3641	279350S000067250	13/10/2020	60503
ACC4871	279350S000067753	18/10/2020	60503
ACC4871	279350S000067662	18/10/2020	60503
ACC4871	279350S000067584	18/10/2020	60503
ACX0087	279350S000067725	18/10/2020	60503
ACX8F59	279350S000067410	16/10/2020	60503
ACY6258	279350S000067587	18/10/2020	60503
ACZ3172	279350S000067253	13/10/2020	60503
ADG7D17	279350S000067278	14/10/2020	60503
ADN2715	279350S000067590	18/10/2020	60503
ADQ1991	279350S000067561	16/10/2020	60503
AEF0F42	279350S000067099	13/10/2020	56732
AEI9674	279350S000067204	13/10/2020	60503
AEU3939	279350S000067619	18/10/2020	60503
AEW6067	279350S000067813	20/10/2020	60503
AEZ7433	279350S000067360	14/10/2020	60503
AFA6B85	279350S000067302	14/10/2020	56732
AFA8035	279350S000067784	19/10/2020	60503
AFJ1668	279350S000067373	14/10/2020	56732
AFJ1817	279350S000067523	15/10/2020	56732
AFK6161	279350S000067283	15/10/2020	60503
AFO0798	279350S000067109	13/10/2020	60503
AFR4785	279350S000067708	18/10/2020	60503
AFZ1975	279350S000067564	16/10/2020	60503
AGA7481	279350S000067781	19/10/2020	60503
AGD7145	279350S000067417	16/10/2020	60503
AGD7714	279350S000067847	19/10/2020	60503
AGH6360	279350S000067592	18/10/2020	60503
AGH6360	279350S000067668	18/10/2020	60503
AGI3G98	279350S000067706	18/10/2020	60503
AGL9904	279350S000067544	16/10/2020	60503
AHB5070	279350S000067870	20/10/2020	60503
AHB5070	279350S000067165	13/10/2020	60503
AHJ7774	279350S000067100	13/10/2020	60503
AHL8093	279350S000067674	19/10/2020	60503
AHM1305	279350S000067286	15/10/2020	60503
AHM1305	279350S000067730	18/10/2020	60503
AHM1305	279350S000067475	16/10/2020	60503
AHM1305	279350S000067591	18/10/2020	60503
AHM1305	279350S000067485	17/10/2020	60503
AHM1305	279350S000067752	18/10/2020	60503
AHP3454	279350S000067789	19/10/2020	60503
AHP3454	279350S000067527	15/10/2020	60503
AHP3454	279350S000067287	15/10/2020	60503
AHS2E88	279350S000067386	15/10/2020	60503
AHU0C88	279350S000067735	18/10/2020	56732
AIA0818	279350S000067856	20/10/2020	60503
AIC6G18	279350S000067772	20/10/2020	56732
AIE0681	279350S000067759	19/10/2020	60503
AIG3335	279350S000067150	13/10/2020	56732
AIK3D38	279350S000067259	15/10/2020	60503
AIM2401	279350S000067226	13/10/2020	60503
AIX5603	279350S000067869	20/10/2020	60503
AJB5412	279350S000067573	16/10/2020	60503
AJG7981	279350S000067780	19/10/2020	60503
AJI5800	279350S000067657	18/10/2020	60503
AJI7171	279350S000067742	18/10/2020	56732
AJL4A09	279350S000067861	19/10/2020	60503
AJM9950	279350S000067398	15/10/2020	60503
AJW5418	279350S000067483	17/10/2020	60503
AJW9B95	279350S000067445	17/10/2020	60503
AJY7123	279350S000067611	17/10/2020	60503
AJY9490	279350S000067798	20/10/2020	60503
AJY9496	279350S000067581	17/10/2020	60503
AKA3572	279350S000067773	20/10/2020	60503
AKA4932	279350S000067241	15/10/2020	60503
AKC2969	279350S000067327	16/10/2020	60503
AKC2969	279350S000067399	15/10/2020	60503
AKC3340	279350S000067467	16/10/2020	60503
AKD7774	279350S000067827	19/10/2020	60503
AKE0102	279350S000067162	13/10/2020	56732
AKE4981	279350S000067582	17/10/2020	60503
AKI1805	279350S000067157	13/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000067543	16/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000067548	17/10/2020	60503
AKJ7739	279350S000067460	15/10/2020	60503
AKK1537	279350S000067719	18/10/2020	60503
AKK2362	279350S000067547	16/10/2020	60503
AKK2362	279350S000067751	18/10/2020	60503
AKK7D10	279350S000067788	19/10/2020	60503
AKL8551	279350S000067514	17/10/2020	60503
AKO8514	279350S000067858	20/10/2020	60503
AKP2939	279350S000067496	15/10/2020	60503
AKP2939	279350S000067164	13/10/2020	60503
AKR1342	279350S000067240	15/10/2020	60503
AKS3969	279350S000067392	15/10/2020	60503
AKS8448	279350S000067169	14/10/2020	56732
AKT2996	279350S000067265	13/10/2020	60503
AKU5931	279350S000067740	18/10/2020	60503
AKU5931	279350S000067656	17/10/2020	60503
AKV0699	279350S000067463	15/10/2020	60503
AKV0725	279350S000067664	18/10/2020	60503
AKV0725	279350S000067733	18/10/2020	60503
AKV0725	279350S000067649	17/10/2020	60503
AKV3324	279350S000067111	13/10/2020	60503
AKW5593	279350S000067347	17/10/2020	60503
AKZ1386	279350S000067430	17/10/2020	60503
AKZ1386	279350S000067520	17/10/2020	60503
AKZ6007	279350S000067526	15/10/2020	56732
AKZ6129	279350S000067863	19/10/2020	60503
ALE1181	279350S000067617	18/10/2020	60503
ALF2073	279350S000067800	20/10/2020	60503
ALF8F90	279350S000067190	13/10/2020	60503
ALG0972	279350S000067501	16/10/2020	60503
ALH9192	279350S000067874	19/10/2020	60503
ALJ5985	279350S000067831	19/10/2020	60503
ALJ7920	279350S000067579	17/10/2020	60503
ALM9536	279350S000067576	16/10/2020	60503
ALN3444	279350S000067468	16/10/2020	60503
ALP0476	279350S000067235	14/10/2020	56732
ALP2149	279350S000067596	19/10/2020	60503
ALP8432	279350S000067349	17/10/2020	60503
ALQ4180	279350S000067748	18/10/2020	60503
ALR4735	279350S000067620	18/10/2020	60503
ALS4176	279350S000067805	20/10/2020	60503
ALT9A40	279350S000067608	17/10/2020	60503
ALU3614	279350S000067209	13/10/2020	60503
ALV2E76	279350S000067295	14/10/2020	60503
ALW1599	279350S000067836	19/10/2020	60503
ALW3C47	279350S000067515	17/10/2020	60503
ALW9319	279350S000067160	13/10/2020	60503
ALY8638	279350S000067268	13/10/2020	60503
AMA1158	279350S000067431	17/10/2020	60503
AMA4482	279350S000067871	20/10/2020	60503
AMA4482	279350S000067637	16/10/2020	60503
AMA8655	279350S000067723	18/10/2020	60503
AMB7103	279350S000067566	16/10/2020	60503
AMB7103	279350S000067577	17/10/2020	60503
AMB7103	279350S000067232	14/10/2020	60503
AMB7103	279350S000067594	19/10/2020	60503
AMD8063	279350S000067234	14/10/2020	60503
AMD8244	279350S000067699	18/10/2020	60503
AMD8244	279350S000067736	18/10/2020	60503
AME9248	279350S000067641	16/10/2020	60503
AMF3706	279350S000067690	18/10/2020	60503
AMF9335	279350S000067377	14/10/2020	60503
AMG3C82	279350S000067096	13/10/2020	56732
AMJ2J43	279350S000067852	19/10/2020	60503
AMM6654	279350S000067233	14/10/2020	60503
AMM6654	279350S000067455	17/10/2020	60503
AMM7939	279350S000067416	16/10/2020	60503
AMP5E90	279350S000067711	18/10/2020	60503
AMP5G67	279350S000067843	20/10/2020	60503
AMQ1551	279350S000067701	18/10/2020	60503
AMQ7165	279350S000067818	20/10/2020	60503
AMQ9275	279350S000067450	15/10/2020	60503
AMQ9275	279350S000067183	14/10/2020	60503
AMR7691	279350S000067380	14/10/2020	60503
AMT5479	279350S000067216	13/10/2020	60503
AMU8375	279350S000067659	18/10/2020	60503
AMU8375	279350S000067583	18/10/2020	60503
AMU8375	279350S000067242	15/10/2020	60503
AMU8375	279350S000067663	18/10/2020	60503
AMV4645	279350S000067586	18/10/2020	60503
AMX2398	279350S000067855	20/10/2020	60503
AMX8031	279350S000067474	16/10/2020	60503
ANA1260	279350S000067569	16/10/2020	60503
ANB5998	279350S000067486	17/10/2020	60503
ANB6663	279350S000067530	15/10/2020	56732
ANC8887	279350S000067173	14/10/2020	60503
AND0C76	279350S000067815	19/10/2020	60503
AND4135	279350S000067452	16/10/2020	60503
AND8564	279350S000067429	17/10/2020	60503
ANF2742	279350S000067600	19/10/2020	60503
ANF2742	279350S000067394	15/10/2020	60503
ANF2742	279350S000067374	14/10/2020	60503
ANF2742	279350S000067205	13/10/2020	60503
ANF4926	279350S000067238	14/10/2020	60503
ANF4926	279350S000067116	14/10/2020	60503
ANF4926	279350S000067402	15/10/2020	60503
ANF4926	279350S000067642	16/10/2020	60503
ANF8J08	279350S000067090	13/10/2020	56732
ANF9785	279350S000067875	19/10/2020	60503
ANG6185	279350S000067192	13/10/2020	60503
ANM4666	279350S000067832	19/10/2020	60503
ANM4666	279350S000067643	16/10/2020	60503
ANM8987	279350S000067721	18/10/2020	60503
ANM9054	279350S000067132	14/10/2020	56732
ANN6867	279350S000067351	17/10/2020	60503
ANN6867	279350S000067555	17/10/2020	60503
ANO8519	279350S000067084	12/10/2020	60503
ANO8H68	279350S000067197	13/10/2020	56732
ANT4302	279350S000067442	17/10/2020	60503
ANV5H91	279350S000067821	20/10/2020	60503
ANW2855	279350S000067282	15/10/2020	60503
ANW2855	279350S000067231	13/10/2020	60503
ANW2855	279350S000067451	15/10/2020	60503
ANX9230	279350S000067128	13/10/2020	60503
ANY3B55	279350S000067575	16/10/2020	60503
ANY6221	279350S000067675	19/10/2020	60503
ANY6221	279350S000067369	14/10/2020	60503
ANZ4723	279350S000067365	14/10/2020	60503
AOC9646	279350S000067337	16/10/2020	60503
AOF8873	279350S000067623	18/10/2020	60503
AOF9923	279350S000067358	14/10/2020	60503
AOH3829	279350S000067616	18/10/2020	60503
AOJ0122	279350S000067083	12/10/2020	60503
AOK2F08	279350S000067702	18/10/2020	60503
AON7J45	279350S000067418	16/10/2020	60503
AOP5323	279350S000067830	19/10/2020	60503
AOQ4C35	279350S000067124	13/10/2020	60503
AOQ4C35	279350S000067196	13/10/2020	60503
AOT8776	279350S000067860	19/10/2020	60503
AOT9658	279350S000067644	16/10/2020	60503
AOU5539	279350S000067458	15/10/2020	60503
AOV7701	279350S000067440	17/10/2020	60503
AOV7701	279350S000067415	16/10/2020	60503
AOX8132	279350S000067760	19/10/2020	60503
AOZ7531	279350S000067438	17/10/2020	60503
APC1J45	279350S000067184	14/10/2020	60503
APD4584	279350S000067525	15/10/2020	56732
APE3410	279350S000067828	19/10/2020	56732
APE6495	279350S000067876	19/10/2020	60503
APG1G35	279350S000067684	18/10/2020	60503
APG8243	279350S000067704	18/10/2020	60503
APG8B34	279350S000067212	13/10/2020	60503
API3730	279350S000067638	16/10/2020	60503
API3730	279350S000067414	16/10/2020	60503
APJ1149	279350S000067661	18/10/2020	60503
APJ1149	279350S000067670	18/10/2020	60503
APJ1149	279350S000067126	13/10/2020	60503
APM2759	279350S000067746	18/10/2020	60503
APN8802	279350S000067585	18/10/2020	60503
APQ5072	279350S000067089	13/10/2020	60503
APS2J45	279350S000067106	12/10/2020	60503
APV4645	279350S000067329	16/10/2020	60503
APX1A93	279350S000067500	16/10/2020	60503
APX8613	279350S000067833	19/10/2020	56732
APY4196	279350S000067419	16/10/2020	56732
AQB0855	279350S000067568	16/10/2020	60503
AQC2509	279350S000067095	13/10/2020	60503
AQD4H29	279350S000067529	15/10/2020	56732
AQD7587	279350S000067320	15/10/2020	60503
AQF9097	279350S000067201	13/10/2020	60503
AQH7630	279350S000067595	19/10/2020	60503
AQI0E35	279350S000067667	18/10/2020	60503
AQI9467	279350S000067867	20/10/2020	56732
AQJ1595	279350S000067692	18/10/2020	60503
AQK0112	279350S000067686	18/10/2020	60503
AQK2265	279350S000067379	14/10/2020	60503
AQK3671	279350S000067427	17/10/2020	60503
AQO1279	279350S000067679	19/10/2020	60503
AQP4104	279350S000067589	18/10/2020	60503
AQT0591	279350S000067230	13/10/2020	60503
AQU6I24	279350S000067279	14/10/2020	56732
AQY5F18	279350S000067316	15/10/2020	60503
AQZ1558	279350S000067680	19/10/2020	60503
ARA2D62	279350S000067783	19/10/2020	60503
ARB1287	279350S000067456	17/10/2020	60503
ARC2186	279350S000067509	17/10/2020	56732
ARD9037	279350S000067758	19/10/2020	60503
ARF4645	279350S000067407	16/10/2020	60503
ARF6259	279350S000067182	14/10/2020	60503
ARF7479	279350S000067651	17/10/2020	60503
ARK1A14	279350S000067143	14/10/2020	60503
ARN7073	279350S000067603	16/10/2020	60503
ARO4815	279350S000067559	15/10/2020	60503
ARO8186	279350S000067151	13/10/2020	60503
ARP3338	279350S000067227	13/10/2020	60503
ARR7498	279350S000067565	17/10/2020	60503
ARS8374	279350S000067716	18/10/2020	60503
ART8996	279350S000067384	14/10/2020	60503
ARU2846	279350S000067492	15/10/2020	56732
ARU4722	279350S000067156	13/10/2020	60503
ARW2E53	279350S000067499	16/10/2020	60503
ARZ8610	279350S000067846	19/10/2020	60503
ASB7936	279350S000067339	16/10/2020	60503
ASB8573	279350S000067177	14/10/2020	60503
ASE2037	279350S000067487	15/10/2020	60503
ASF1726	279350S000067471	16/10/2020	56732
ASF1726	279350S000067839	20/10/2020	60503
ASF9793	279350S000067390	15/10/2020	60503
ASF9921	279350S000067426	17/10/2020	60503
ASH7224	279350S000067388	15/10/2020	60503
ASI2D29	279350S000067791	19/10/2020	60503
ASI8735	279350S000067140	14/10/2020	60503
ASJ7475	279350S000067322	15/10/2020	60503
ASK1A62	279350S000067717	18/10/2020	60503
ASK7995	279350S000067747	18/10/2020	60503
ASL4117	279350S000067154	13/10/2020	60503
ASM5316	279350S000067166	13/10/2020	60503
ASP5954	279350S000067546	16/10/2020	60503
ASP5954	279350S000067108	12/10/2020	60503
ASS7247	279350S000067237	14/10/2020	60503
ASU6531	279350S000067457	15/10/2020	60503
ASV7794	279350S000067224	13/10/2020	60503
ASX6590	279350S000067806	20/10/2020	60503
ASX8H92	279350S000067413	16/10/2020	60503
ASY1069	279350S000067180	14/10/2020	60503
ASY1069	279350S000067118	13/10/2020	60503
ASY3094	279350S000067873	19/10/2020	60503
ATA2897	279350S000067484	17/10/2020	60503
ATC4I38	279350S000067762	19/10/2020	56732
ATG3768	279350S000067727	18/10/2020	60503
ATH1565	279350S000067449	15/10/2020	56732
ATI3395	279350S000067290	14/10/2020	60503
ATJ5133	279350S000067549	17/10/2020	60503
ATJ9304	279350S000067352	17/10/2020	60503
ATL5820	279350S000067343	17/10/2020	60503
ATL6596	279350S000067732	18/10/2020	56732
ATL7243	279350S000067401	15/10/2020	60503
ATN5391	279350S000067521	17/10/2020	60503
ATN8298	279350S000067110	13/10/2020	60503
ATN8298	279350S000067400	15/10/2020	60503
ATN8298	279350S000067797	19/10/2020	60503
ATO1339	279350S000067436	17/10/2020	60503
ATO6A77	279350S000067167	14/10/2020	60503
ATO7E86	279350S000067764	19/10/2020	60503
ATP6414	279350S000067645	17/10/2020	60503
ATR7315	279350S000067726	18/10/2020	60503
ATR7315	279350S000067703	18/10/2020	60503
ATT3496	279350S000067243	15/10/2020	60503
ATW9120	279350S000067624	19/10/2020	60503
ATY1173	279350S000067672	19/10/2020	56732
ATZ0542	279350S000067881	20/10/2020	60503
AUA5675	279350S000067539	16/10/2020	60503
AUB8989	279350S000067291	14/10/2020	60503
AUB9604	279350S000067107	12/10/2020	60503
AUD1358	279350S000067272	13/10/2020	56732
AUE8H52	279350S000067158	13/10/2020	60503
AUF6115	279350S000067618	18/10/2020	60503
AUG0822	279350S000067504	16/10/2020	60503
AUI2E41	279350S000067522	15/10/2020	60503
AUL4553	279350S000067593	18/10/2020	60503
AUM7322	279350S000067808	20/10/2020	60503
AUO7G11	279350S000067246	15/10/2020	60503
AUO9621	279350S000067264	13/10/2020	60503
AUR3645	279350S000067477	17/10/2020	60503
AUS8192	279350S000067801	20/10/2020	60503
AUS8192	279350S000067769	20/10/2020	60503
AUU5963	279350S000067163	13/10/2020	56732
AUV0924	279350S000067133	14/10/2020	60503
AUW2469	279350S000067382	14/10/2020	60503
AUW7130	279350S000067796	19/10/2020	60503
AUX8689	279350S000067296	14/10/2020	60503
AUY4190	279350S000067823	20/10/2020	60503
AUZ1712	279350S000067136	14/10/2020	60503
AVA5764	279350S000067627	19/10/2020	60503
AVB5419	279350S000067572	16/10/2020	60503
AVC1838	279350S000067803	20/10/2020	60503
AVC4605	279350S000067741	18/10/2020	60503
AVC9672	279350S000067236	14/10/2020	60503
AVD2F86	279350S000067353	17/10/2020	60503
AVD3400	279350S000067513	17/10/2020	56732
AVG5734	279350S000067252	13/10/2020	56732
AVG9399	279350S000067517	17/10/2020	56732
AVH7899	279350S000067737	18/10/2020	56732
AVI6543	279350S000067655	17/10/2020	56732
AVI6B18	279350S000067119	13/10/2020	56732
AVI9880	279350S000067658	18/10/2020	60503
AVJ9E26	279350S000067851	19/10/2020	60503
AVK8137	279350S000067681	18/10/2020	56732
AVK9535	279350S000067628	19/10/2020	60503
AVM3756	279350S000067277	14/10/2020	56732
AVN9925	279350S000067562	16/10/2020	60503
AVO7852	279350S000067338	16/10/2020	60503
AVO7872	279350S000067673	19/10/2020	56732
AVP7F37	279350S000067200	13/10/2020	60503
AVR4951	279350S000067404	16/10/2020	60503
AVX2510	279350S000067849	19/10/2020	60503
AVZ0408	279350S000067697	18/10/2020	60503
AVZ4618	279350S000067318	15/10/2020	60503
AVZ4805	279350S000067093	13/10/2020	60503
AVZ6893	279350S000067671	19/10/2020	56732
AWC0703	279350S000067879	20/10/2020	60503
AWF4314	279350S000067490	15/10/2020	56732
AWF8527	279350S000067482	17/10/2020	60503
AWF8527	279350S000067473	16/10/2020	60503
AWF8527	279350S000067502	16/10/2020	60503
AWF8527	279350S000067771	20/10/2020	60503
AWF8527	279350S000067249	13/10/2020	60503
AWG6846	279350S000067557	15/10/2020	60503
AWG7920	279350S000067601	16/10/2020	56732
AWH6873	279350S000067705	18/10/2020	60503
AWI8971	279350S000067503	16/10/2020	56732
AWI8E03	279350S000067203	13/10/2020	60503
AWJ3I86	279350S000067844	20/10/2020	60503
AWN2D39	279350S000067117	13/10/2020	60503
AWO0317	279350S000067271	13/10/2020	56732
AWO0317	279350S000067149	13/10/2020	60503
AWO4F80	279350S000067511	17/10/2020	60503
AWP2F21	279350S000067635	16/10/2020	60503
AWR2E70	279350S000067344	17/10/2020	60503
AWR5431	279350S000067880	20/10/2020	60503
AWS2887	279350S000067270	13/10/2020	60503
AWS8H76	279350S000067131	14/10/2020	60503
AWT0A62	279350S000067383	14/10/2020	60503
AWU3970	279350S000067754	18/10/2020	60503
AWU7250	279350S000067842	20/10/2020	60503
AWU7252	279350S000067181	14/10/2020	60503
AWY2825	279350S000067091	13/10/2020	60503
AWZ2H46	279350S000067125	13/10/2020	60503
AXB2848	279350S000067269	13/10/2020	56732
AXC2351	279350S000067142	14/10/2020	60503
AXE6233	279350S000067685	18/10/2020	60503
AXG1793	279350S000067632	19/10/2020	60503
AXH4475	279350S000067532	15/10/2020	60503
AXH5260	279350S000067648	17/10/2020	56732
AXM1781	279350S000067464	15/10/2020	60503
AXM5199	279350S000067408	16/10/2020	60503
AXQ4163	279350S000067239	14/10/2020	60503
AXR2999	279350S000067826	19/10/2020	60503
AXU0811	279350S000067825	19/10/2020	60503
AXW1430	279350S000067729	18/10/2020	60503
AXW9412	279350S000067228	13/10/2020	60503
AXY0816	279350S000067814	19/10/2020	60503
AXY0983	279350S000067597	19/10/2020	60503
AXY3964	279350S000067144	14/10/2020	56732
AXY4395	279350S000067854	20/10/2020	56732
AXY8472	279350S000067314	15/10/2020	60503
AXZ0852	279350S000067817	19/10/2020	60503
AYA3757	279350S000067877	19/10/2020	60503
AYA4293	279350S000067678	19/10/2020	60503
AYB3381	279350S000067300	14/10/2020	60503
AYD3823	279350S000067103	14/10/2020	56732
AYD9623	279350S000067750	18/10/2020	60503
AYD9623	279350S000067531	15/10/2020	60503
AYD9623	279350S000067859	20/10/2020	60503
AYE3595	279350S000067570	16/10/2020	56732
AYE3I00	279350S000067472	16/10/2020	60503
AYE5466	279350S000067213	13/10/2020	60503
AYF6371	279350S000067763	19/10/2020	60503
AYG7266	279350S000067652	17/10/2020	60503
AYK2076	279350S000067188	13/10/2020	56732
AYO7197	279350S000067820	20/10/2020	60503
AYO7811	279350S000067134	14/10/2020	60503
AYR0F81	279350S000067324	15/10/2020	60503
AYR9618	279350S000067629	19/10/2020	60503
AYS6072	279350S000067172	14/10/2020	60503
AYT7717	279350S000067810	20/10/2020	60503
AYV2594	279350S000067777	20/10/2020	60503
AYW2646	279350S000067112	14/10/2020	60503
AYY3118	279350S000067512	17/10/2020	60503
AZA2829	279350S000067086	12/10/2020	60503
AZA2829	279350S000067123	13/10/2020	60503
AZA2829	279350S000067085	12/10/2020	60503
AZB2019	279350S000067495	15/10/2020	56732
AZD3646	279350S000067598	19/10/2020	60503
AZE6697	279350S000067778	20/10/2020	60503
AZF1408	279350S000067319	15/10/2020	60503
AZF2J03	279350S000067381	14/10/2020	56732
AZG6655	279350S000067350	17/10/2020	60503
AZG9I46	279350S000067615	18/10/2020	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AZH5J46	279350S000067537	16/10/2020	60503
AZI7583	279350S000067749	18/10/2020	60503
AZJ8391	279350S000067491	15/10/2020	60503
AZK8316	279350S000067285	15/10/2020	60503
AZN0479	279350S000067102	13/10/2020	60503
AZN2116	279350S000067187	13/10/2020	60503
AZN3E80	279350S000067698	18/10/2020	56732
AZO0074	279350S000067113	14/10/2020	60503
AZO7963	279350S000067422	17/10/2020	60503
AZR5G98	279350S000067639	16/10/2020	60503
AZT4827	279350S000067274	13/10/2020	60503
AZU0990	279350S000067850	19/10/2020	60503
AZV5566	279350S000067776	20/10/2020	60503
AZV6B57	279350S000067198	13/10/2020	56732
AZV8J16	279350S000067342	16/10/2020	60503
AZV8J16	279350S000067757	19/10/2020	60503
AZW7584	279350S000067713	18/10/2020	60503
AZW9540	279350S000067389	15/10/2020	56732
AZX7784	279350S000067189	13/10/2020	60503
AZY6550	279350S000067195	13/10/2020	60503
BAA3C41	279350S000067366	14/10/2020	60503
BAA7J47	279350S000067465	15/10/2020	56732
BAB1547	279350S000067121	13/10/2020	60503
BAD7988	279350S000067423	17/10/2020	60503
BAE2A05	279350S000067689	18/10/2020	60503
BAG0698	279350S000067101	13/10/2020	60503
BAG9066	279350S000067709	18/10/2020	60503
BAH1A37	279350S000067607	17/10/2020	60503
BAH5244	279350S000067199	13/10/2020	56732
BAI4028	279350S000067171	14/10/2020	60503
BAJ2644	279350S000067087	12/10/2020	60503
BAJ8897	279350S000067340	16/10/2020	60503
BAL5747	279350S000067425	17/10/2020	60503
BAM5312	279350S000067864	19/10/2020	60503
BAN8994	279350S000067333	16/10/2020	60503
BAP0647	279350S000067245	15/10/2020	60503
BAP6739	279350S000067219	13/10/2020	60503
BAQ7066	279350S000067261	15/10/2020	60503
BAR8J39	279350S000067715	18/10/2020	56732
BAU1617	279350S000067605	16/10/2020	56732
BAU6550	279350S000067094	13/10/2020	56732
BAV1867	279350S000067787	19/10/2020	56732

BAV9910	279350S000067822	20/10/2020	56732
BAX4303	279350S000067326	16/10/2020	60503
BAZ0942	279350S000067630	19/10/2020	60503
BBE9I39	279350S000067786	19/10/2020	60503
BBF0840	279350S000067345	17/10/2020	60503
BBF4209	279350S000067331	16/10/2020	60503
BBF9E42	279350S000067363	14/10/2020	60503
BBJ7597	279350S000067666	18/10/2020	56732
BBK7412	279350S000067378	14/10/2020	60503
BBN8054	279350S000067152	13/10/2020	56732
BBP1A99	279350S000067660	18/10/2020	56732
BBQ2768	279350S000067178	14/10/2020	56732
BBT3I12	279350S000067411	16/10/2020	56732
BBV2077	279350S000067321	15/10/2020	60503
BBV3926	279350S000067446	17/10/2020	60503
BBX5980	279350S000067395	15/10/2020	56732
BBZ5177	279350S000067731	18/10/2020	56732
BCA2142	279350S000067428	17/10/2020	60503
BCB3467	279350S000067275	13/10/2020	60503
BCC1530	279350S000067447	15/10/2020	60503
BCC5435	279350S000067770	20/10/2020	60503
BCC6314	279350S000067845	19/10/2020	60503
BCD7031	279350S000067306	14/10/2020	60503
BCE5722	279350S000067251	13/10/2020	60503
BCG2636	279350S000067536	16/10/2020	56732
BCG3519	279350S000067614	18/10/2020	60503
BCJ4096	279350S000067640	16/10/2020	60503
BCJ5J45	279350S000067098	13/10/2020	60503
BCK5284	279350S000067518	17/10/2020	60503
BCL3641	279350S000067693	18/10/2020	60503
BCL7115	279350S000067397	15/10/2020	60503
BCL7475	279350S000067267	13/10/2020	56732
BCO3B63	279350S000067412	16/10/2020	60503
BCP0B88	279350S000067695	18/10/2020	60503
BCQ2109	279350S000067728	18/10/2020	60503
BCR3F99	279350S000067179	13/10/2020	60503
BCT2F84	279350S000067488	15/10/2020	56732
BCT7A95	279350S000067174	14/10/2020	60503
BCV3D02	279350S000067433	17/10/2020	60503
BCY1D79	279350S000067168	14/10/2020	56732
BCY9C83	279350S000067696	18/10/2020	60503
BCZ2B29	279350S000067354	13/10/2020	60503

BCZ4F16	279350S000067248	13/10/2020	56732
BDA4F01	279350S000067768	20/10/2020	60503
BDA4F01	279350S000067811	20/10/2020	56732
BDB8F28	279350S000067330	16/10/2020	60503
BDH1E15	279350S000067631	19/10/2020	60503
BDK2J36	279350S000067804	20/10/2020	60503
BDK2J36	279350S000067799	20/10/2020	60503
BDL7D62	279350S000067175	14/10/2020	56732
BDM2A42	279350S000067550	17/10/2020	60503
BDN2006	279350S000067159	13/10/2020	60503
BDO9J27	279350S000067221	13/10/2020	60503
BDO9J27	279350S000067774	20/10/2020	60503
BDP0C95	279350S000067691	18/10/2020	60503
BDP4F58	279350S000067208	13/10/2020	60503
BDP6E81	279350S000067552	17/10/2020	60503
BDR2F10	279350S000067276	13/10/2020	60503
BDS0F83	279350S000067613	18/10/2020	60503
BDS1F72	279350S000067289	15/10/2020	60503
BDS7J11	279350S000067130	13/10/2020	56732
BDU1J34	279350S000067292	14/10/2020	60503
BDV3C87	279350S000067840	20/10/2020	60503
BDW5J91	279350S000067718	18/10/2020	60503
BDW9B99	279350S000067676	19/10/2020	60503
BDX2B24	279350S000067625	19/10/2020	60503
BDY6E34	279350S000067687	18/10/2020	60503
BEC9A17	279350S000067341	16/10/2020	60503
BEC9C37	279350S000067092	13/10/2020	60503
BEE8081	279350S000067104	14/10/2020	56732
BEF2A88	279350S000067694	18/10/2020	60503
BEF9H50	279350S000067508	17/10/2020	56732
BEG3E22	279350S000067506	16/10/2020	60503
BEG4438	279350S000067406	16/10/2020	60503
BEG4I50	279350S000067097	13/10/2020	56732
BEH3E03	279350S000067370	14/10/2020	60503
BEH5D03	279350S000067305	14/10/2020	56732
BEI2A57	279350S000067761	19/10/2020	60503
BEI4J81	279350S000067346	17/10/2020	60503
BEJ4B78	279350S000067281	15/10/2020	60503
BEK0413	279350S000067724	18/10/2020	60503
BEK2E29	279350S000067795	19/10/2020	56732
BEL0680	279350S000067712	18/10/2020	60503
BEM2G91	279350S000067528	15/10/2020	56732

BEV3D04	279350S000067853	20/10/2020	60503
BHJ9440	279350S000067493	15/10/2020	60503
BOU5563	279350S000067375	14/10/2020	60503
BPZ3663	279350S000067297	14/10/2020	60503
BQZ4324	279350S000067364	14/10/2020	60503
BSS5830	279350S000067650	17/10/2020	60503
BTT4383	279350S000067393	15/10/2020	56732
BUY9502	279350S000067819	20/10/2020	56732
BWC7860	279350S000067571	16/10/2020	60503
BWP1722	279350S000067367	14/10/2020	60503
BYH6437	279350S000067476	17/10/2020	60503
CBY2503	279350S000067837	20/10/2020	60503
CCI7997	279350S000067444	17/10/2020	60503
CCR1771	279350S000067293	14/10/2020	60503
CDM8C87	279350S000067257	15/10/2020	56732
CEL4370	279350S000067554	17/10/2020	60503
CEW9557	279350S000067335	16/10/2020	60503
CKF5612	279350S000067137	14/10/2020	60503
CKF5612	279350S000067868	20/10/2020	56732
CKM6891	279350S000067459	15/10/2020	56732
CLJ5916	279350S000067357	14/10/2020	60503
CLN6A92	279350S000067767	20/10/2020	60503
CMB6421	279350S000067441	17/10/2020	60503
CMB6421	279350S000067443	17/10/2020	60503
CMB6421	279350S000067588	18/10/2020	60503
CPC4567	279350S000067355	17/10/2020	60503
CVK2595	279350S000067606	16/10/2020	60503
CVX7F73	279350S000067432	17/10/2020	60503
CWM7439	279350S000067298	14/10/2020	60503
CYB2258	279350S000067540	16/10/2020	56732
CYR3943	279350S000067834	19/10/2020	60503
CYR6287	279350S000067211	13/10/2020	60503
DBL8519	279350S000067578	17/10/2020	60503
DCE1814	279350S000067779	19/10/2020	60503
DEK2F56	279350S000067478	17/10/2020	60503
DFW2675	279350S000067315	15/10/2020	60503
DGN4306	279350S000067176	14/10/2020	60503
DGS2111	279350S000067220	13/10/2020	60503
DGW1840	279350S000067309	14/10/2020	60503
DHE8I34	279350S000067793	19/10/2020	60503
DIX2875	279350S000067307	14/10/2020	60503
DJC8309	279350S000067387	15/10/2020	56732

DJE5059	279350S000067812	20/10/2020	56732
DJQ5697	279350S000067563	16/10/2020	60503
DKM9381	279350S000067155	13/10/2020	60503
DMF7244	279350S000067775	20/10/2020	56732
DNW6474	279350S000067317	15/10/2020	60503
DOD4140	279350S000067738	18/10/2020	60503
DPA3D69	279350S000067138	14/10/2020	60503
DPE2911	279350S000067301	14/10/2020	60503
DPK8C76	279350S000067857	20/10/2020	60503
DQB5C78	279350S000067256	15/10/2020	56732
DQC1763	279350S000067280	14/10/2020	60503
DQN6F85	279350S000067185	14/10/2020	56732
DQY6651	279350S000067263	13/10/2020	60503
DSN6688	279350S000067310	15/10/2020	60503
DSU2796	279350S000067790	19/10/2020	60503
DTD9739	279350S000067469	16/10/2020	56732
DWH0H51	279350S000067247	13/10/2020	60503
DWP4C04	279350S000067866	19/10/2020	60503
DXE7559	279350S000067223	13/10/2020	60503
DXH2558	279350S000067802	20/10/2020	60503
DXX8567	279350S000067634	16/10/2020	60503
DXY4I07	279350S000067088	12/10/2020	60503
DZK2759	279350S000067480	17/10/2020	60503
EAH9916	279350S000067371	14/10/2020	60503
EAI2867	279350S000067258	15/10/2020	56732
EAI9B07	279350S000067507	17/10/2020	60503
EBJ8F41	279350S000067489	15/10/2020	56732
EBY3599	279350S000067437	17/10/2020	60503
ECQ8194	279350S000067304	14/10/2020	60503
ECX3I88	279350S000067434	17/10/2020	60503
EDW7860	279350S000067254	14/10/2020	56732
EDX2605	279350S000067755	18/10/2020	60503
EDY0535	279350S000067454	17/10/2020	56732
EEO9722	279350S000067878	20/10/2020	60503
EFI7669	279350S000067139	14/10/2020	60503
EFW8740	279350S000067122	13/10/2020	56732
EGT1126	279350S000067082	12/10/2020	56732
EHV1G29	279350S000067743	18/10/2020	60503
EIZ9971	279350S000067361	14/10/2020	56732
ELW1D29	279350S000067403	15/10/2020	60503
EMX3354	279350S000067396	15/10/2020	56732
ENH7J14	279350S000067510	17/10/2020	56732

ERO7B14	279350S000067553	17/10/2020	60503
ERU7474	279350S000067848	19/10/2020	56732
EUX1495	279350S000067524	15/10/2020	56732
EZJ8096	279350S000067148	13/10/2020	56732
FAI6514	279350S000067303	14/10/2020	60503
FBT2I37	279350S000067288	15/10/2020	60503
FGD7B90	279350S000067405	16/10/2020	60503
FGL0070	279350S000067325	15/10/2020	60503
FHG2399	279350S000067323	15/10/2020	56732
FIC1D22	279350S000067217	13/10/2020	60503
FIJ9540	279350S000067356	13/10/2020	60503
FIL9C43	279350S000067551	17/10/2020	60503
FJJ6470	279350S000067461	15/10/2020	60503
FKK8H09	279350S000067260	15/10/2020	56732
FMO8H84	279350S000067720	18/10/2020	56732
FOA1173	279350S000067682	18/10/2020	60503
FOH3B48	279350S000067114	14/10/2020	60503
FOM1J52	279350S000067161	13/10/2020	56732
FOZ8696	279350S000067409	16/10/2020	60503
FXJ2690	279350S000067202	13/10/2020	60503
FZR7200	279350S000067206	13/10/2020	60503
GAT0G64	279350S000067829	19/10/2020	56732
GCA4C68	279350S000067308	14/10/2020	60503
HFT4131	279350S000067542	16/10/2020	56732
HHM0483	279350S000067105	14/10/2020	60503
HHT7234	279350S000067602	16/10/2020	60503
HHY9368	279350S000067284	15/10/2020	60503
HHY9368	279350S000067266	13/10/2020	60503
HKN9901	279350S000067669	18/10/2020	56732
HMZ9259	279350S000067147	12/10/2020	60503
HMZ9259	279350S000067494	15/10/2020	60503
HQJ7383	279350S000067519	17/10/2020	60503
HQO0243	279350S000067654	17/10/2020	60503
HRN0E05	279350S000067218	13/10/2020	60503
HRY5617	279350S000067782	19/10/2020	60503
HSD2033	279350S000067722	18/10/2020	60503
HSG3D54	279350S000067362	14/10/2020	60503
HTQ6448	279350S000067262	15/10/2020	56732
HTR4607	279350S000067545	16/10/2020	60503
IIW8774	279350S000067424	17/10/2020	60503
IKY6708	279350S000067466	15/10/2020	60503
ITQ3688	279350S000067574	16/10/2020	60503

ITZ7E30	279350S000067153	13/10/2020	60503
IVM8G91	279350S000067334	16/10/2020	60503
IWN2796	279350S000067470	16/10/2020	56732
IYT7771	279350S000067421	16/10/2020	56732
IYY2704	279350S000067222	13/10/2020	60503
JAA8E75	279350S000067677	19/10/2020	60503
JDT6C15	279350S000067824	20/10/2020	60503
JJH7466	279350S000067612	17/10/2020	60503
JTX5662	279350S000067816	19/10/2020	56732
JXM8761	279350S000067714	18/10/2020	60503
JZC0J04	279350S000067785	19/10/2020	60503
JZU1530	279350S000067311	15/10/2020	60503
KHX6B92	279350S000067556	15/10/2020	60503
KIN4079	279350S000067766	20/10/2020	60503
KMD6B00	279350S000067229	13/10/2020	60503
KMD6B00	279350S000067683	18/10/2020	60503
KNV5256	279350S000067653	17/10/2020	60503
KRO8B34	279350S000067214	13/10/2020	60503
KUW1948	279350S000067210	13/10/2020	60503
KUW1948	279350S000067328	16/10/2020	60503
KUW1948	279350S000067312	15/10/2020	60503
KWV2004	279350S000067194	13/10/2020	60503
KYO3951	279350S000067186	14/10/2020	56732
LBI7372	279350S000067120	13/10/2020	56732
LLX0074	279350S000067081	12/10/2020	60503
LYW3132	279350S000067558	15/10/2020	60503
LZB7F90	279350S000067792	19/10/2020	60503
LZX1942	279350S000067633	19/10/2020	60503
MAI8641	279350S000067299	14/10/2020	60503
MAP5227	279350S000067385	14/10/2020	60503
MCO6147	279350S000067756	19/10/2020	60503
MCO6147	279350S000067313	15/10/2020	60503
MCV2410	279350S000067707	18/10/2020	60503
MCX3523	279350S000067391	15/10/2020	60503
MDK7464	279350S000067368	14/10/2020	60503
MDL0F29	279350S000067439	17/10/2020	60503
MEQ0J12	279350S000067835	19/10/2020	56732
MFY6170	279350S000067453	16/10/2020	56732
MGB6A13	279350S000067481	17/10/2020	60503
MGP1B88	279350S000067838	20/10/2020	56732
MJJ6026	279350S000067872	19/10/2020	60503
MJK2A82	279350S000067294	14/10/2020	60503

MJW8437	279350S000067448	15/10/2020	60503
MKO9259	279350S000067794	19/10/2020	60503
MKX8387	279350S000067141	14/10/2020	56732
MLA3121	279350S000067599	19/10/2020	60503
MMM4F58	279350S000067534	16/10/2020	60503
MUJ8204	279350S000067533	15/10/2020	60503
MZF9F81	279350S000067765	19/10/2020	60503
NBT0734	279350S000067560	16/10/2020	60503
NCL1265	279350S000067115	14/10/2020	60503
NEH7D29	279350S000067336	16/10/2020	60503
NFR8G14	279350S000067462	15/10/2020	60503
NGS7G29	279350S000067505	16/10/2020	56732
NHR3A06	279350S000067621	18/10/2020	60503
NMN3048	279350S000067636	16/10/2020	56732
NPL9436	279350S000067193	13/10/2020	60503
NPW3798	279350S000067225	13/10/2020	60503
NRF9074	279350S000067127	13/10/2020	56732
NRP3513	279350S000067744	18/10/2020	60503
NRX0368	279350S000067700	18/10/2020	60503
NSQ3G03	279350S000067146	12/10/2020	56732
NUE8540	279350S000067609	17/10/2020	60503
NWM0H40	279350S000067498	15/10/2020	60503
NYF9J15	279350S000067376	14/10/2020	60503
OAK8851	279350S000067622	18/10/2020	56732
OBF3H54	279350S000067207	13/10/2020	60503
OHA4351	279350S000067516	17/10/2020	60503
OOP0113	279350S000067646	17/10/2020	56732
OOU8434	279350S000067145	12/10/2020	60503
OTK0145	279350S000067567	16/10/2020	60503
PLD7B58	279350S000067244	15/10/2020	60503
PQV4703	279350S000067420	16/10/2020	56732
PUO4477	279350S000067734	18/10/2020	56732
PWF4C72	279350S000067255	14/10/2020	56732
PXN3753	279350S000067610	17/10/2020	60503
PYT8896	279350S000067580	17/10/2020	60503
QAF6D29	279350S000067435	17/10/2020	56732
QAR1808	279350S000067359	14/10/2020	56732
QBW8653	279350S000067129	13/10/2020	56732
QCB6362	279350S000067273	13/10/2020	56732
QIP4C89	279350S000067372	14/10/2020	60503
QJZ4785	279350S000067348	17/10/2020	60503
QOA2585	279350S000067541	16/10/2020	60503

QOA2585	279350S000067538	16/10/2020	60503
QON4A33	279350S000067535	16/10/2020	60503
QUK8953	279350S000067215	13/10/2020	60503
QXB9447	279350S000067626	19/10/2020	60503
QXX9D60	279350S000067665	18/10/2020	56732
RDT1I57	279350S000067497	15/10/2020	60503
RFJ1C04	279350S000067688	18/10/2020	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMV9279	116100E007791891	20/10/2020	70561
AMV9279	116100E007791890	20/10/2020	57380
ANK1943	116100E008612855	16/10/2020	65300
AUC7C05	116100E008612751	21/10/2020	54600
BDC9A72	116100E008612857	17/10/2020	65300
EKZ1660	116100E008612118	17/10/2020	76251
KJG1134	116100E008461691	18/10/2020	53470

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW2208	279350T000046183	24/10/2020	55417
AIE3615	279350T000046196	24/10/2020	54525
AJK3666	279350T000041032	19/10/2020	55411
ALM1F37	279350T000040097	24/10/2020	76332
ALV6823	279350T000046188	24/10/2020	55411
AMW9127	279350T000040095	23/10/2020	55500
ANV1012	279350T000046174	20/10/2020	55411
AOG7G00	279350T000047008	20/10/2020	57200
AOL0G74	279350T000046185	24/10/2020	55414
APC1051	279350T000040092	22/10/2020	55411
AQE4623	279350T000046173	20/10/2020	54600
AQK9842	279350T000040096	23/10/2020	54600
ARC5520	279350T000040090	22/10/2020	55414
ARI9293	279350T000046186	24/10/2020	55414
AUF9132	279350T000046179	22/10/2020	76332
AVS9662	279350T000040088	22/10/2020	55414
AVT7261	279350T000046189	24/10/2020	55411
AWH8033	279350T000046184	24/10/2020	55414
AWN9201	279350T000044026	24/10/2020	54600
AWP8527	279350T000046177	22/10/2020	76331
AWS9A55	279350T000046180	22/10/2020	76331
AZX3134	279350T000046181	22/10/2020	76331
AZY4570	279350T000041037	21/10/2020	55414
BAK8703	279350T000046175	20/10/2020	55411
BBH2154	279350T000046191	24/10/2020	55411
BBV8430	279350T000046194	24/10/2020	54525
BCB3261	279350T000041034	19/10/2020	54522
BCM1369	279350T000046182	24/10/2020	60412
BCN0373	279350T000046198	24/10/2020	55411
BCN4B01	279350T000046197	24/10/2020	55414
BCR7A81	279350T000040089	22/10/2020	55414
BDH1E15	279350T000040094	23/10/2020	55500
BDT7C63	279350T000046195	24/10/2020	54525
BEF9C92	279350T000040087	20/10/2020	61220
BEG7E41	279350T000046178	22/10/2020	76331
BEN0319	279350T000047011	22/10/2020	76331
DKX4040	279350T000046199	24/10/2020	76332
EMX3354	279350T000040091	22/10/2020	55414

EPM8006	279350T000046192	24/10/2020	55414
FHT1032	279350T000040098	24/10/2020	76331
FSS6440	279350T000046176	20/10/2020	54100
KXN4385	279350T000041035	19/10/2020	54600
MNK4363	279350T000046193	24/10/2020	55414
NDV3480	279350T000041036	21/10/2020	76252
NGS7G29	279350T000041033	19/10/2020	55411
OOO9470	279350T000046190	24/10/2020	55411
OPT2H93	279350T000046187	24/10/2020	55414
QQN1163	279350T000040093	22/10/2020	55414

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/02/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FLF6E44	116100E008546708	24/10/2020	70561

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.032/2020
Demitir a pedido EDUARDO ORTIZ FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido EDUARDO ORTIZ FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.206.175-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 039.308.529-50 admitido em 07 de março de 2019, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 11/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de novembro de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU
MINUTA
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N°. 2020/10/1413
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: Tecno Revest Comunicação Visual Eireli.
Objeto: Constitui-se objeto da dispensa a reforma de toldo com colocação de lona sintética e pintura da estrutura do estacionamento do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.
Umuarama/PR, 18 de Novembro de 2020.
Atenciosamente,
Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Fundo de Previdência Municipal Umuarama - FPMU
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N°. 2020/10/1327
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Contratada: Maffepar Com. De Madeiras e Ferragens LTDA.
Objeto: Constitui-se objeto da dispensa a compra de materiais de marcenaria para a confecção de balcões com objetivo de arquivar os processos de aposentadoria.
Valor Total: R$ 2.055,50 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994.
Umuarama/PR, 18 de Novembro de 2020.
Atenciosamente,
Denise Constante Da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samuel Benk, e Estrada das Araras, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.
Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS – PROTOCOLO 4109 / 2020;HF ENGENHARIA LTDA – PROTOCOLO 4110 / 2020; CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI – PROTOCOLO 4111 / 2020; JGF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA – PROTOCOLO 4113 / 2020;TONELLI ENGENHARIA EIRELI – PROTOCOLO 4114 / 2020 e PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME – PROTOCOLO 4115 / 2020; a comparecer no dia 20 de novembro de 2020, às 10h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços".
Publique-se.
Guaíra (PR), em 18 de novembro de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes aos próprios do Município de Guaíra – Paraná.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2020 em 27/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que em virtude da inabilitação da empresa CURY E ZACHEU COMERCIO DE TINTAS LTDA – PROTOCOLO Nº 3845/2020, fica a empresa 2º Colocada ELIAS MARINHO PEREIRA 10969619979 – PROTOCOLO Nº 3851/2020, no prazo máximo de 48 horas, a apresentar os documentos de demonstração da exequibilidade dos preços propostos, sendo prestado informações sobre os custos, apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta, conforme cláusula 16.4 e 16.5 do ato convocatório.
Todos os documentos estão disponíveis no Portal Transparência do Município de Guaíra "www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios"
Fica aberto o prazo de recursal conforme legislação vigente, a contar da publicação deste Aviso no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos. Publique-se.
Guaíra (PR), em 18 de novembro de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Comissão Permanente de Licitações.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Instituição abaixo identificada torna público que requereu ao IAT (Instituto de Águas e Terra), Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento a seguir especificado:
INSTITUIÇÃO: Município de Cruzeiro do Oeste
CNPJ: 76.381.854/0001-27
ATIVIDADE: Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos - Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final
ENDEREÇO: Rodovia Agenor Bortolon (PR 477), KM 4.4, Lote n°21-D-1-A, Gleba nº 2, Núcleo Cruzeiro, Bairro Cruzeirinho, Zona Rural
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste – PR
Cruzeiro do Oeste-Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.680.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 666 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 – Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., para a renovação do seguro de um veículo Renault Duster Expression 1.6 SCE 2018, placas BCI 9953, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 036/2020, anexo. Em 18 de novembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-06
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 197/2020, de 06/11/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**17213**	**21/11/2014 A 20/11/2015**	**09/11/2020 A 08/12/2020**
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	**18074**	**07/02/2015 A 06/02/2016**	**09/11/2020 A 08/12/2020**

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07 de novembro de 2020.

Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Altônia, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania e das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Altônia, para o exercício de 2021 , cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, impreterivelmente até o dia 18/12/2020:
1. DA JUSTIFICATIVA
O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal e de origem Federal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Munícipes.
2. DO OBJETO
Consiste em o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Altônia, que visem à execução da Política Municipal de Assistência Social, Educacional e de Saúde, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:
PROPOSTA Nº. 01
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300106.060000 CONTRIBUIÇÕES à ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, decorrente do Termo de Aceite do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e o reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, para desenvolvimento das ações e atividades, cujo objetivo principal é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 60.000,00
PROPOSTA Nº. 02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300106.060000 CONTRIBUIÇÕES à ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes, decorrente do Termo de Aceite do cofinanciamento estadual P.P.A.S.IV, para custeio e expansão qualificada e dos Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, para desenvolvimento das ações e atividades, cujo objetivo principal é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 30.000,00
PROPOSTA Nº. 03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300106.060000 CONTRIBUIÇÕES À ENTIDAD
ES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de manutenção e desenvolvimento das atividades das Casas Abrigo, neste Município, cujo objetivo principal seja o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 60.000,00
PROPOSTA Nº. 04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824300106060000 CONTRIBUIÇÃO ENTIDADES ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.000 CONTRIBUIÇOES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços para manutenção e desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de lazer com crianças e adolescentes entre 6 anos a 17 anos e 11 meses, no contra turno escolar, no Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 890.000,00
PROPOSTA Nº. 05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0824200102.050.002 CONTRIBUIÇÕES A APAE
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Ações de Incentivo ao Protagonismo Social, visando garantir atendimentos especializados de cidadania e inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias por meio de Repasse de Recursos Financeiros da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Assistência Social - MAS, para desenvolvimento do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades especiais.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 23.616,96
PROPOSTA Nº. 06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0600 SECRETARIA DE SAÚDE
0602 DIVISÃO DE SAÚDE
103010006.2.034001 Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39.99 Outros Serviços
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de apoio ao Projeto de Equoterapia, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 131.213,20
PROPOSTA Nº. 07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0600 SECRETARIA DE SAÚDE
0602 DIVISÃO DE SAÚDE
10.302.006.2.034.027 TETO FINANCEIRO MAC/VISA - APAE
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de atenção à saúde especializada de crianças, adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais, deficientes intelectuais e com múltipla deficiência, disponibilizando a estes atendimentos de profissionais especializados tais como psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e etc., por transferência voluntária de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, com origem do Ministério da Saúde.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 259.054,96
PROPOSTA Nº. 08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082.4300106.060.000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES – ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de proteção a Maternidade e à Infância, com incentivo ao desenvolvimento das atividades de proteção a Maternidade e à Infância e no desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes e famílias, preferencialmente as mais carentes, com o intuito de desenvolvê-los profissionalmente capacitando-os para a geração de renda, à inserção no mercado de trabalho e a auto sustentação, através da Estação do Ofício deste Município.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 350.000,00
PROPOSTA Nº. 09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0800 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824100102.057000 CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de acolhimento de Idosos, através de desenvolvimento e manutenção das atividades de atendimento aos idosos do Município, em regime de internato.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 44.400,00
PROPOSTA Nº. 10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0501 GABINETE DO SECRETÁRIO
1236500052.024000 MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL Serviços de atendimento a crianças de 02 meses a 6 anos, matriculadas nas Creches do Município de Altônia
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$: 1.800.000,00
Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Altônia, deverão apresentar a proposta em Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos até o dia 18 de Dezembro de 2020:
1)- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
2)- Plano de Trabalho – Exercício de 2021 .
As entidades que tiverem seu(s) Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Análise e Seleção e pelo Prefeito Municipal, poderão ter incluídos as propostas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.021 e para formalização do Termo de Fomento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados nos dias 04 a 08 do mês de janeiro de 2021:
1. Lei de Utilidade Pública Municipal;
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
3. Comprovante de endereço da entidade;
4. Cópia da Certidão Liberatória do Município;
5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
7. Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
9. Certidão Negativa de débitos trabalhista;
10. Certidão Negativa de débitos estaduais;
11. Termo de Cumprimento de Objeto de Termo de Fomento do Exercício 2017;
12. Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive com as alterações se tiver;
13. Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
14. Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;
15. Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade.
16. Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização.
17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
18. Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante.
19. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
b) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
20. Declaração do representante legal da Organização da sociedade civil, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da sociedade civil, que:
a) - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) - tenha como dirigente, agente político de órgão ou organização da sociedade civil, da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;
e) - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
f) - tenha entre seus dirigentes pessoa:
f.1) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
f.2) - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
f.3) - considerada responsável por ato de improbidade administrativa.
A Organização da sociedade civil, deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
Os recursos deverão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública;
A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração.
A Organização da sociedade civil, deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica do SIT – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE TRANSFERENCIAS, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais ETC.
Para cada proposta a ser celebrada por Termo de Fomento será necessário um jogo de documentos, acima citado, Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal e Plano de Trabalho – Exercício de 2021 e etc.
O modelo do Plano de Trabalho para 2020, para preenchimento da proposta, poderá ser solicitado por meio do endereço de email: admpma@altonia.pr.gov.br;
Somente serão aceitas despesas que possam ser incluídas na rubrica orçamentárias do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3. DAS VEDAÇÕES
Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:
3.1 não estejam regularmente constituídas;
3.2 o objeto social não se relacione as características deste edital;
3.3 estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
3.4 tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
3.5 tenham tido as contas rejeitadas pela administração publica nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.6 tenham sido punidas, com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração publica;
c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
3.7 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.8 Tenham entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos ultimo 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992;
3.9 É vedado no ato de Transferência Voluntária:
a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
e) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmo aplicados no mercado;
f) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
g) Transferir recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
h) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
i) Transferir recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres;
j) Comprar material permanente.
DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.
a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 00 e no Maximo 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – NOTAS DE 0 A 10
Análise da
Caracterização
Física,
Estrutural,
Técnica, Financeira e Regularidade
da
Proponente
A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital?
- Não é compatível = 0 ponto;
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Compatível = 6 a 10 pontos.
NOTA ATRIBUIDA
O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.
- Não é compatível = 0 ponto;
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Compatível = 6 a 10 pontos
NOTA ATRIBUIDA
A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.
- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto;
- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.
NOTA ATRIBUIDA
A Proposta apresenta as condições físicas da entidade que permite a execução das atividades objeto da parceria.
- Não apresenta = 0 ponto;
- Apresenta condições físicas/mediano = 1 a 5 pontos;
- Apresenta condições físicas satisfatórias = 6 a 10 pontos.
NOTA ATRIBUIDA
O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.
- Não é compatível = 0 ponto;
- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Compatível = 6 a 10 pontos.
NOTA ATRIBUIDA
A Proposta indica capacidade técnica e estrutural e humana da OSC para execução do Objeto.
- Não apresenta capacidade = 0 ponto;
- Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;
- Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos
NOTA ATRIBUIDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal?
- NÃO = 0 PONTO
- SIM = 10
NOTA ATRIBUIDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná?
- NÃO = 0 PONTO
- SIM = 10
NOTA ATRIBUIDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Justiça Trabalhista?
- NÃO = 0 PONTO
- SIM = 10
NOTA ATRIBUIDA
A Entidade possui Certidão Liberatória do Município?
- NÃO = 0 PONTO
- SIM = 10
NOTA ATRIBUIDA
TOTAL GERAL DA PÓNTUAÇÃO..... NOTA MÁXIMA: 100 PONTOS.....
As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº. 274/2016 de 08.09.2016.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (44) 3659 8159 ou pelo e-mail: admpma@altonia.pr.gov.br.
Este Edital Chamamento Público Nº 001/2020, tem validade até 18 de dezembro de 2020.
Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 18 dias do mês novembro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 385 / 2020

No dia 17 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 385 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
NEUSA FOGAÇA, inscrito(a) no **CPF Nº. 876.963.391-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 009B, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4709120.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **385 / 2020** CADASTRO: **1-4709120** ZONA: **0000** QUADRA: **0011** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: NEUSA FOGAÇA - CPF/CNPJ: 876.963.391-68
ENDEREÇO: RUA RUA EDSON DUARTE LOPES, N° 2145, CEP: 87506420 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

**AUTO DE IN

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 164, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019; e abre o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.175 de 18 de Novembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de obras R$: 1.403.015,25
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 - Obras de Ref. e Ampl. de Unidades Escolares R$: 172.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Man. e Enc. da Divisão de Ensino Fundamental R$: 3.312.053,85
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.266.505,60
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 582.597,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
07.001.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de obras R$: 1.403.015,25
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 - Obras de Ref. e Ampl. de Unidades Escolares R$: 172.000,00
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Man. e Enc. da Divisão de Ensino Fundamental R$: 3.312.053,85
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.266.505,60
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 582.597,00
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (104) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 - Obras de Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.51.00.00 (182) Obras e Instalações R$: 67.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00 (203) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 80.000,00
Fonte:104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.39.00.00 (204) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 180.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos da Creches
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00 (251) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 20.000,00
TOTAL R$: 417.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.14.00.00 (227) Diários - Pessoal Civil R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (228) Material de Consumo R$: 40.000,00
3.3.90.36.00.00 (233) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 17.000,00
4.4.90.52.00.00 (238) Equipamentos e Material Permanente R$: 5.000,00
Fonte:104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (229) Material de Consumo R$: 80.000,00
3.3.90.33.00.00 (232) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos da Creches
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.33.00.00 (249) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 3.500,00
3.3.90.36.00.00 (250) Outros Serviços de Terceiros -p. Físico R$: 16.500,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.32.00.00 (270) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 150.000,00
TOTAL R$: 417.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 163, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº. 2064/2019; e suplementa crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089, de 09 de Outubro de 2019 e o art. 6º da Lei 2.158 de 20 de Julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19 R$: 213.264,34
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19 R$: 213.264,34
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional especial suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.167- Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte: 1022- Transferência do Sistema Único de Assistência Ssocial - SUAS - COVID 19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$: 13.869,72
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
R$: 16.130,28
TOTAL R$: 30.000,00
Art. 4o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 1022- Transf. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS - COVID 19 R$: 30.000,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 387 / 2020

No dia 17 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 387 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NEUSA FOGAÇA, inscrito(a) no **CPF Nº. 876.963.391-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 009A, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4709110.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **387 / 2020** CADASTRO: **1-4709110** ZONA: **0000** QUADRA: **0011** LOTE: **009A**

CONTRIBUINTE: NEUSA FOGAÇA - CPF/CNPJ: 876.963.391-68
ENDEREÇO: RUA RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 2145, CEP: 87506420 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019; e abre o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de obras R$: 1.403.015,25
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 - Obras de Ref. e Ampl. de Unidades Escolares R$: 172.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Man. e Enc. da Divisão de Ensino Fundamental R$: 3.312.053,85
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.266.505,60
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 582.597,00
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
07.001.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de obras R$: 1.403.015,25
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 - Obras de Ref. e Ampl. de Unidades Escolares R$: 172.000,00
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Man. e Enc. da Divisão de Ensino Fundamental R$: 3.312.053,85
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R$: 1.266.505,60
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Man. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar R$: 582.597,00
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana
07.001.15.451.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.451.0043.2.013 - Manutenção e Encargos da Divisão de obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (104) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 - Obras de Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.51.00.00 (182) Obras e Instalações R$: 67.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00 (203) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 80.000,00
Fonte:104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.39.00.00 (204) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 180.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos da Creches
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00 (251) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 20.000,00
TOTAL R$: 417.000,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.0.000 - Transporte Escolar
10.001.12.361.0036.2.063 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.14.00.00 (227) Diários - Pessoal Civil R$: 5.000,00
3.3.90.30.00.00 (228) Material de Consumo R$: 40.000,00
3.3.90.36.00.00 (233) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 17.000,00
4.4.90.52.00.00 (238) Equipamentos e Material Permanente R$: 5.000,00
Fonte:104 - Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (229) Material de Consumo R$: 80.000,00
3.3.90.33.00.00 (232) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.365.0000.0.000 - Educação Infantil
10.001.12.365.0016.0.000 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
10.001.12.365.0016.2.021 - Manutenção e Encargos da Creches
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.33.00.00 (249) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 3.500,00
3.3.90.36.00.00 (250) Outros Serviços de Terceiros -p. Físico R$: 16.500,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.000.0000.0.000 - Educação
10.002.12.306.0000.0.000 - Alimentação e Nutrição
10.002.12.306.0031.0.000 - Merenda Escolar
10.002.12.306.0031.2.023 - Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários livres
3.3.90.32.00.00 (270) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 150.000,00
TOTAL R$: 417.000,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Novembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 388 / 2020

No dia 17 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 388 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NEUSA FOGAÇA, inscrito(a) no **CPF Nº. 876.963.391-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 015B, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA JOANA PESSUTTI SGORLON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4709720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **388 / 2020** CADASTRO: **1-4709720** ZONA: **0000** QUADRA: **0011** LOTE: **015B**

CONTRIBUINTE: NEUSA FOGAÇA - CPF/CNPJ: 876.963.391-68
ENDEREÇO: RUA RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 2145, CEP: 87506420 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 389 / 2020

No dia 17 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 389 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IMOBILIÁRIA DIMENSÃO S/S LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 79.267.415/0001-86,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0020, PARQUE CAMPO BELO, RUA VENEZUELA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2697900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **389 / 2020** CADASTRO: **1-2697900** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA DIMENSÃO S/S LTDA - CPF/CNPJ: 79.267.415/0001-86
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4337, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 390 / 2020

No dia 17 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 390 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO VIEIRA NEVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.567.647-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0001, JARDIM MORUMBI, RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4266000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **390 / 2020** CADASTRO: **1-4266000** ZONA: **0000** QUADRA: **0007** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ANTONIO VIEIRA NEVES - CPF/CNPJ: 043.567.647-49
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 3818, CEP: 87501320 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 391 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 391 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VALMIR JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 959.380.959-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0043, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5097600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **391 / 2020** CADASTRO: **1-5097600** ZONA: **0000** QUADRA: **0024** LOTE: **0043**

CONTRIBUINTE: VALMIR JOSÉ DA SILVA - CPF/CNPJ: 959.380.959-72
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 2973, CEP: 87504440 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 392 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 392 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 80.891.070/0001-16,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 001A, JARDIM VILA RICA, RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4065900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **392 / 2020** CADASTRO: **1-4065900** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 80.891.070/0001-16
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 1033, CEP: 87509685 - PARQUE 1º DE MAIO - UMUARAMA-PR SALA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 393 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 393 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PAULO ROBERTO MIRANDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 034.562.739-32,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0016, PARQUE ESTANCIA II, TRV INGA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6085800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **393 / 2020** CADASTRO: **1-6085800** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO MIRANDA - CPF/CNPJ: 034.562.739-32
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601, CEP: 87501110 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 394 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 394 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PAULO ROBERTO MIRANDA, inscrito(a) no **CPF Nº. 034.562.739-32,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0015, PARQUE ESTANCIA II, TRV INGA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6085700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **394 / 2020** CADASTRO: **1-6085700** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO MIRANDA - CPF/CNPJ: 034.562.739-32
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601, CEP: 87501110 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 395 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 395 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ARGEMIRO ALVES FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 101.506.179-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0019, PARQUE ESTANCIA II, RUA LUIZ CATARIN, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6048100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **395 / 2020** CADASTRO: **1-6048100** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: ARGEMIRO ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 101.506.179-68
ENDEREÇO: RUA CLOVIS LIRA, Nº 42, CEP: 59150300 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 396 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 396 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NEUSA TEIXEIRA CARDOSO SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 022.497.139-52,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0026, PARQUE ESTANCIA II, RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6056800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **396 / 2020** CADASTRO: **1-6056800** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: NEUSA TEIXEIRA CARDOSO SILVA - CPF/CNPJ: 022.497.139-52
ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA CID, Nº 3751, CEP: 87501090 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 397 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 397 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABRICIO GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 009.932.569-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0024, PARQUE ESTANCIA II, RUA JOSE RIBEIRO DA SILVA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6056600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **397 / 2020** CADASTRO: **1-6056600** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: FABRICIO GARCIA - CPF/CNPJ: 009.932.569-10
ENDEREÇO: RUA MARISTELA, Nº 2887, CEP: 87504310 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 398 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 398 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
KYNBERLY PRISCILLA ORSAG, inscrito(a) no **CPF Nº. 071.248.209-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0004, PARQUE ESTANCIA II, TRV IPE, nº. 3920**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6054600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **398 / 2020** CADASTRO: **1-6054600** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: KYNBERLY PRISCILLA ORSAG - CPF/CNPJ: 071.248.209-10
ENDEREÇO: RUA WALTER KREISER, Nº 3645, CEP: 87501095 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 399 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 399 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADRIANO ALVES BARBOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 026.979.949-47,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0015, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6061700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **399 / 2020** CADASTRO: **1-6061700** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: ADRIANO ALVES BARBOSA - CPF/CNPJ: 026.979.949-47
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 4080, CEP: 87503610 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 400 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 400 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
INACIO LEITE DE SOUZA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 75.859.249/0001-56,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0007, ZONA 1, RUA JUSSARA, nº. 3308**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 55600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **400 / 2020** CADASTRO: **1-55600** ZONA: **0000** QUADRA: **0024** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: INACIO LEITE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 75.859.249/0001-56
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3681, CEP: 87501050 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 401 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 401 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 255.454.349-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0001, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, nº. 3432**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3747800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,57 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **401 / 2020** CADASTRO: **1-3747800** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES - CPF/CNPJ: 255.454.349-68
ENDEREÇO: RUA Theodoro Schneider, Nº 241, CEP: 81070310 - PORTÃO - CURITIBA-PR APT 404 BLOCO3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 402 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 402 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 255.454.349-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0013, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO ZANOLO FERNANDES, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3753800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **402 / 2020** CADASTRO: **1-3753800** ZONA: **0000** QUADRA: **0017** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES - CPF/CNPJ: 255.454.349-68
ENDEREÇO: RUA Theodoro Schneider, Nº 241, CEP: 81070310 - PORTÃO - CURITIBA-PR APT 404 BLOCO3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 403 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 403 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 255.454.349-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0005, PARQUE IRANI, RUA ANTENOR CORSATO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3749700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **403 / 2020** CADASTRO: **1-3749700** ZONA: **0000** QUADRA: **0015** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES - CPF/CNPJ: 255.454.349-68
ENDEREÇO: RUA Theodoro Schneider, Nº 241, CEP: 81070310 - PORTÃO - CURITIBA-PR APT 404 BLOCO3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 404 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 404 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 255.454.349-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0006, PARQUE IRANI, RUA ANTENOR CORSATO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3749800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **404 / 2020** CADASTRO: **1-3749800** ZONA: **0000** QUADRA: **0015** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES - CPF/CNPJ: 255.454.349-68
ENDEREÇO: RUA Theodoro Schneider, Nº 241, CEP: 81070310 - PORTÃO - CURITIBA-PR APT 404 BLOCO3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 405 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 405 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 255.454.349-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0001, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3752600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **405 / 2020** CADASTRO: **1-3752600** ZONA: **0000** QUADRA: **0017** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: IATIR SOARES DE OLIVEIRA BORGES - CPF/CNPJ: 255.454.349-68
ENDEREÇO: RUA Theodoro Schneider, Nº 241, CEP: 81070310 - PORTÃO - CURITIBA-PR APT 404 BLOCO3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 406 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 406 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 526.888.369-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0049, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6059100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **406 / 2020** CADASTRO: **1-6059100** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0049**

CONTRIBUINTE: ZENAIDE MARIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 526.888.369-00
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 4320, CEP: 87501330 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 407 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 407 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SIRLENE APARECIDA DUENHA BOGAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 958.708.149-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0007, PARQUE ALTO DA PARANA, AV PARANA, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3800900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **407 / 2020** CADASTRO: **1-3800900** ZONA: **0000** QUADRA: **0002** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: SIRLENE APARECIDA DUENHA BOGAS - CPF/CNPJ: 958.708.149-87
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4111, CEP: 87502200 - ZONA II - UMUARAMA-PR APT 302- EDIF. CANADA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 408 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 408 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VERA APARECIDA DELLA VALENTINA, inscrito(a) no **CPF Nº. 023.846.389-39,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 014A, JARDIM AMERICA II, AV RIO GRANDE DO SUL, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3897410.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **408 / 2020** CADASTRO: **1-3897410** ZONA: **0000** QUADRA: **0001** LOTE: **014A**

CONTRIBUINTE: VERA APARECIDA DELLA VALENTINA - CPF/CNPJ: 023.846.389-39
ENDEREÇO: AV ROLANDIA, Nº 4684, CEP: 87502170 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 409 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 409 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELVIS SILVEIRA DE FARIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 815.350.909-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 009A, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDON BUZELI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4713710.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **409 / 2020** CADASTRO: **1-4713710** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **009A**

CONTRIBUINTE: ELVIS SILVEIRA DE FARIA - CPF/CNPJ: 815.350.909-87
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 3048, CEP: 87504280 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 410 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 410 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIEL DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.091.141-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 012B, PARQUE VITORIA REGIA, RUA FRANCISCO PONTES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3405920.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **410 / 2020** CADASTRO: **1-3405920** ZONA: **0000** QUADRA: **0013** LOTE: **012B**

CONTRIBUINTE: GABRIEL DE OLIVEIRA PINTO - CPF/CNPJ: 041.091.141-01
ENDEREÇO: RUA RUA FRANCISCO PONTES, Nº 1873, CEP: 87506390 - ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 411 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 411 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROGERIO BERALDO DE NOVAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 033.125.659-28,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0004, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA BENEDICTA DE TOLEDO MULATO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4743600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **411 / 2020** CADASTRO: **1-4743600** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: ROGERIO BERALDO DE NOVAES - CPF/CNPJ: 033.125.659-28
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 2233, CEP: 87508240 - JARDIM COLORADO - UMUARAMA-PR 01/03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 412 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 412 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA MADALENA REZENDE FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 412.698.969-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 004C, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA JOAO MERETKA NETO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4763230.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **412 / 2020** CADASTRO: **1-4763230** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **004C**

CONTRIBUINTE: ANA MADALENA REZENDE FERREIRA - CPF/CNPJ: 412.698.969-20
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 3271, CEP: 87505090 - JARDIM PARAISO - UMUARAMA-PR ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 413 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 413 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA MADALENA REZENDE FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 412.698.969-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 004D, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA JOAO MERETKA NETO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4763240.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **413 / 2020** CADASTRO: **1-4763240** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **004D**

CONTRIBUINTE: ANA MADALENA REZENDE FERREIRA - CPF/CNPJ: 412.698.969-20
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, Nº 3271, CEP: 87505090 - JARDIM PARAISO - UMUARAMA-PR ZONA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 414 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 414 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO ALVES DE MEDEIROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 225.485.999-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 010B, JARDIM IMIGRANTES, RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4452620.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **414 / 2020** CADASTRO: **1-4452620** ZONA: **0000** QUADRA: **0016** LOTE: **010B**

CONTRIBUINTE: ANTONIO ALVES DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 225.485.999-49
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº S/Nº, CEP: 87520000 - DISTRITOS LOVAT - UMUARAMA-PR AO LADO DO CARTORIO - LOVAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 415 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 415 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO ALVES DE MEDEIROS, inscrito(a) no **CPF Nº. 225.485.999-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 010C, JARDIM IMIGRANTES, RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4452630.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **415 / 2020** CADASTRO: **1-4452630** ZONA: **0000** QUADRA: **0016** LOTE: **010C**

CONTRIBUINTE: ANTONIO ALVES DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 225.485.999-49
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº S/Nº, CEP: 87520000 - DISTRITOS LOVAT - UMUARAMA-PR AO LADO DO CARTORIO - LOVAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 416 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 416 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO MAGALHAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 836.941.619-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0053, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5012500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **416 / 2020** CADASTRO: **1-5012500** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0053**

CONTRIBUINTE: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO MAGALHAES - CPF/CNPJ: 836.941.619-53
ENDEREÇO: RUA TUPIS, Nº 58, CEP: 87360000 - JARDIM CURITIBA - GOIOERÊ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 417 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 417 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 085.850.509-69,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0013, PARQUE ESTANCIA II, RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6051000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **417 / 2020** CADASTRO: **1-6051000** ZONA: **0000** QUADRA: **0003** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA - CPF/CNPJ: 085.850.509-69
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 5726, CEP: 87502150 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 418 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 418 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCELO TABORDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 103.075.229-03,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0003, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6071900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **418 / 2020** CADASTRO: **1-6071900** ZONA: **0000** QUADRA: **0009** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: MARCELO TABORDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 103.075.229-03
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, Nº 95, CEP: 87500000 - PARQUE DAS GREVILHAS - UMUARAMA-PR CASA 95

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 419 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 419 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GETULIO JUM UMEMURA, inscrito(a) no **CPF Nº. 797.238.619-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0008, PARQUE ESTANCIA II, RUA MARCILIO ALVES VICENTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6072400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **419 / 2020** CADASTRO: **1-6072400** ZONA: **0000** QUADRA: **0009** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: GETULIO JUM UMEMURA - CPF/CNPJ: 797.238.619-68
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4823, CEP: 87500000 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR EDIFICIO IMPERADOR APTO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 420 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 420 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROSANGELA CRISTINA RIGO, inscrito(a) no **CPF Nº. 885.442.309-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0020, PARQUE ESTANCIA II, RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6086200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **420 / 2020** CADASTRO: **1-6086200** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: ROSANGELA CRISTINA RIGO - CPF/CNPJ: 885.442.309-20
ENDEREÇO: RUA ALBINO SCOTTON, Nº 48, CEP: 88544230 - CENTRO - LONDRINA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 421 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 421 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VALDECIR MOREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 067.303.019-96,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0031, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6063300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **421 / 2020** CADASTRO: **1-6063300** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: VALDECIR MOREIRA - CPF/CNPJ: 067.303.019-96
ENDEREÇO: , Nº S/Nº, CEP: 87500000 - PARQUE ESTANCIA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 422 / 2020

No dia 18 de novembro de 2020, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 422 / 2020**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADEMAR RICARTE FILHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 527.542.279-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0032, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4306600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 578,54 (Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 18 de novembro de 2020.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **422 / 2020** CADASTRO: **1-4306600** ZONA: **0000** QUADRA: **0016** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: ADEMAR RICARTE FILHO - CPF/CNPJ: 527.542.279-20
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE DE PAULA, Nº 2899, CEP: 87506550 - JARDIM MONTE CARLO - UMUARAMA-PR

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130